PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Ofício nº 008/2026

Afonso Cunha/MA, 14 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência, o Senhor

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA – MA

Assunto: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800

3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600
5	Fralda Descartável Geriátrica — Tam. G uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.	und	2000

	• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate		

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes higiênicos e cestas básicas, destinados ao atendimento das demandas sociais e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

A contratação se justifica diante da necessidade permanente de assegurar suporte material mínimo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, econômica e pessoal acompanhados pelos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais executados pela Administração Municipal, especialmente aqueles vinculados à proteção social básica e especial.

Os itens objeto da contratação possuem caráter essencial e indispensável à manutenção da dignidade humana, da segurança alimentar e das condições mínimas de higiene pessoal da população atendida pelos serviços assistenciais do município. As fraldas descartáveis destinam-se principalmente ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade, idosos, pessoas com deficiência e usuários acamados acompanhados pela rede socioassistencial. Já os absorventes higiênicos e sabonetes íntimos possuem relevante impacto nas políticas públicas de dignidade menstrual, higiene pessoal e saúde preventiva de mulheres em condição de hipossuficiência econômica.

As toalhas de banho representam item necessário ao atendimento de famílias em situação emergencial, pessoas acolhidas temporariamente, usuários em condição de extrema vulnerabilidade social e demais ações assistenciais promovidas pela Secretaria. As cestas básicas, por sua vez, constituem importante instrumento de apoio alimentar emergencial, utilizadas em ações voltadas ao enfrentamento da insegurança alimentar, atendimento de famílias carentes, pessoas atingidas por situações de calamidade, desemprego, vulnerabilidade temporária ou demais circunstâncias que demandem atuação imediata do Poder Público.

A aquisição pretendida visa garantir a continuidade, eficiência e regularidade das ações socioassistenciais executadas pela SASGE, evitando desabastecimento de itens essenciais e assegurando condições adequadas para atendimento das demandas apresentadas diariamente pela população assistida.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da redução das desigualdades sociais, bem como nas diretrizes da política pública de assistência social prevista na Constituição

Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e demais normas aplicáveis.

Nesse contexto, considerando o interesse público envolvido, a necessidade contínua dos materiais e a obrigação da Administração Pública de promover ações efetivas de assistência social, revela-se plenamente necessária e justificada a realização da presente contratação, visando garantir atendimento digno, humanizado e eficiente às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Afonso Cunha/MA.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o objeto acima descrito para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Maria Cilene Soares Medeiros
Secretaria Municipal de Educação

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante:
Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE
Município de Afonso Cunha/MA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, cuja atuação se volta à proteção social básica e especial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os itens objeto desta contratação – fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas – constituem insumos essenciais à implementação de ações assistenciais, notadamente aquelas destinadas a famílias em extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como a atendimentos emergenciais decorrentes de situações transitórias de vulnerabilidade.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais compromete de forma direta a continuidade e a efetividade das ações da política de assistência social, podendo ocasionar desassistência à população-alvo, afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, além de fragilizar a atuação administrativa do Município.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo meio indispensável para assegurar condições mínimas de subsistência, higiene e bem-estar às famílias atendidas, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, nos termos das diretrizes legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução das ações assistenciais.

Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no

Termo de Referência. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, bem como possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios objetivos, considerando o histórico de atendimentos realizados em exercícios anteriores, a média de famílias assistidas, a previsão de manutenção das ações sociais em curso e a possibilidade de ampliação do atendimento em razão de demandas emergenciais.

A estimativa também leva em conta a necessidade de formação de estoque mínimo estratégico, capaz de atender prontamente situações imprevistas, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou gerar desperdício de recursos públicos, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600

9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000

As quantidades finais serão detalhadas no Termo de Referência, podendo ser ajustadas de acordo com a demanda efetiva, respeitados os limites legais, orçamentários e contratuais, garantindo flexibilidade administrativa e eficiência na execução do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a ampla disponibilidade dos produtos objeto da contratação, os quais são fornecidos por diversos agentes econômicos atuantes no mercado local, regional e estadual, incluindo atacadistas de gêneros alimentícios e distribuidores de produtos de higiene pessoal.

Verificou-se que os itens possuem especificações padronizadas e ampla concorrência, o que favorece a adoção de procedimento licitatório competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais relevantes que restrinjam a participação de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, observando-se metodologias compatíveis com as orientações da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas administrativas.

Serão considerados preços obtidos junto a fornecedores do ramo, valores praticados em contratações públicas similares, bem como dados constantes em painéis oficiais de preços, quando disponíveis, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Os valores apurados terão caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar a fase interna da contratação, garantindo transparência, razoabilidade e observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica.

Inicialmente, identificaram-se como alternativas possíveis:

a) a aquisição direta e pontual dos itens, por meio de contratações isoladas e não continuadas;

b) a realização de múltiplas contratações específicas por tipo de produto, com fornecedores distintos;

c) a centralização do fornecimento por meio de contratação única, com fornecimento parcelado e sob demanda;

d) a utilização de instrumentos excepcionais de contratação, restritos a hipóteses legais específicas.

A análise dessas alternativas demonstrou que as soluções baseadas em aquisições pontuais ou fragmentadas tendem a gerar descontinuidade no atendimento, maior carga administrativa, dificuldade de controle de qualidade e riscos de desabastecimento, especialmente em políticas públicas de caráter continuado, como a assistência social. Da mesma forma, a pulverização excessiva de contratações pode comprometer a eficiência da gestão contratual e elevar custos indiretos.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação centralizada de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da SASGE, constitui a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar atendimento contínuo e regular às ações sociais e assistenciais, sem prejuízo da flexibilidade operacional necessária à gestão das demandas.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, verificou-se que o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por permitir ampla competitividade, transparência, celeridade procedimental e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A solução adotada, portanto, combina a contratação por pregão eletrônico com fornecimento parcelado e sob demanda, o que assegura maior eficiência operacional, evita o acúmulo excessivo de estoque, reduz riscos de vencimento de produtos, possibilita melhor planejamento logístico e financeiro e permite maior controle sobre a qualidade dos itens fornecidos.

Além disso, a contratação planejada e centralizada favorece a padronização dos produtos, a fiscalização eficiente da execução contratual e a aplicação racional dos recursos públicos, em

consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os produtos possuem naturezas distintas, cadeias de fornecimento próprias e especificações diversas.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas, atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e não compromete a eficiência ou a gestão contratual.

Não há prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, sendo esta a solução mais adequada à realidade do mercado e ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação ora proposta, pretende-se assegurar a continuidade, a regularidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, garantindo que os serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social não sofram descontinuidade ou prejuízos decorrentes da ausência de insumos essenciais.

Busca-se, de forma concreta, promover a melhoria das condições de vida das famílias atendidas, mediante o fornecimento regular de itens básicos de subsistência, higiene pessoal e segurança alimentar, contribuindo para a preservação da dignidade humana e para a mitigação de situações de privação material que afetam diretamente o bem-estar dos beneficiários.

A contratação também visa fortalecer a política pública municipal de assistência social, conferindo maior capacidade operacional à Administração para planejar, executar e responder de maneira eficiente às demandas sociais ordinárias e emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de agravamento temporário de vulnerabilidades socioeconômicas.

No âmbito da gestão pública, espera-se otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio, fornecimento parcelado e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, racionalidade administrativa e adequada relação custo-benefício.

Como resultado final, almeja-se reduzir situações de vulnerabilidade extrema, ampliar o alcance e a capilaridade das ações assistenciais no território municipal e assegurar atendimento digno, humanizado e contínuo aos beneficiários das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais, incluindo a designação formal de fiscal do contrato, acompanhamento sistemático das entregas, controle de estoque, atesto das notas fiscais e registro de eventuais inconformidades.

Tais medidas visam garantir a correta execução contratual, a transparência dos atos administrativos e a responsabilização adequada em caso de descumprimento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP, sendo a presente contratação suficiente, autônoma e independente para atender às necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação em análise envolve o fornecimento de bens de consumo essencial, de natureza comum, destinados à execução de ações socioassistenciais, não estando associada a atividades de exploração de recursos naturais, processos industriais complexos ou intervenções diretas no meio ambiente. Assim, os impactos ambientais potenciais decorrentes da execução do objeto são classificados como de baixa magnitude, localizados e plenamente mitigáveis.

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

Os principais impactos ambientais associados à contratação concentram-se, predominantemente, nas seguintes dimensões:

a) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos de higiene pessoal e das cestas básicas;

b) Consumo indireto de recursos naturais, relacionado à produção industrial dos itens fornecidos, notadamente papel, plástico e insumos alimentícios, cujos impactos, embora não diretamente controláveis pela Administração, podem ser influenciados por critérios de aquisição responsáveis;

c) Emissões indiretas associadas à logística de transporte, decorrentes do deslocamento dos produtos desde os centros de distribuição até os pontos de entrega no Município.

Ressalte-se que tais impactos são inerentes à cadeia de fornecimento de bens essenciais e não decorrem de peculiaridades excepcionais do objeto, sendo comuns a contratações similares realizadas pela Administração Pública.

12.2. Avaliação da magnitude e relevância dos impactos

A magnitude dos impactos ambientais identificados é considerada reduzida, uma vez que:

a) os produtos não possuem caráter tóxico ou perigoso;

b) não há geração de resíduos industriais ou efluentes;

c) não ocorre supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou uso intensivo de recursos naturais no âmbito da execução contratual;

d) os resíduos gerados são passíveis de manejo e destinação adequada nos sistemas ordinários de coleta e tratamento existentes no Município.

Não se identificam, portanto, impactos ambientais significativos ou cumulativos que justifiquem a adoção de estudos ambientais complexos ou condicionantes ambientais específicas.

12.3. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Embora os impactos sejam limitados, a Administração Pública, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade socioambiental, deverá adotar medidas mitigadoras proporcionais e adequadas, a serem incorporadas ao Termo de Referência e ao contrato, tais como:

a) Exigência de embalagens adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos produtos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

b) Preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que compatível com a natureza do produto e com as condições de mercado, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária;

c) Vedação ao fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, reduzindo desperdícios e retrabalho;

d) Orientação às equipes responsáveis pela distribuição quanto à correta segregação e destinação de resíduos sólidos gerados, observando as normas municipais de coleta seletiva, quando existentes;

e) Incentivo ao uso consciente e racional dos produtos pelos beneficiários das ações assistenciais, por meio de orientações simples e educativas, visando evitar desperdícios;

f) Planejamento logístico eficiente, com fornecimento parcelado e sob demanda, reduzindo a necessidade de estoques elevados, o risco de vencimento de produtos e o descarte prematuro;

g) Previsão contratual de responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.

12.4. Compatibilidade com políticas públicas e sustentabilidade

As medidas propostas mostram-se compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e com o dever da Administração Pública de considerar critérios ambientais nas contratações, na medida do possível e sem comprometer o atendimento do interesse público primário.

Importante destacar que a adoção dessas medidas não implica aumento significativo de custos nem restrição indevida à competitividade, mantendo o equilíbrio entre sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e viabilidade econômica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais de baixa relevância, plenamente controláveis por meio das medidas mitigadoras indicadas, não havendo óbices ambientais à sua realização. Ao contrário, a adoção das boas práticas propostas contribui para uma contratação mais responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da execução das ações socioassistenciais essenciais à população do Município de Afonso Cunha/MA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável, legal e adequada, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível.

Afonso Cunha/MA,14 de janeiro de 2026.

Maria Cilene Soares Medeiros
Secretária Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, c/c art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados da contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada execução das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, essenciais e de caráter continuado —, os riscos identificados concentram-se predominantemente nos aspectos operacionais, logísticos, contratuais, sanitários e de gestão, não se verificando riscos de alta complexidade técnica ou tecnológica.

A identificação dos riscos levou em consideração:
a) o histórico de contratações similares;
b) a dinâmica do mercado fornecedor;
c) as características do público atendido;
d) a necessidade de continuidade das ações assistenciais;
e) os pontos críticos da cadeia de fornecimento e distribuição.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Metodologia adotada

Os riscos foram classificados segundo os seguintes critérios:

- **Probabilidade**: baixa, média ou alta;
- **Impacto**: baixo, médio ou alto;
- **Nível de risco**: resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- **Tratamento do risco**: medidas preventivas e corretivas a serem adotadas.

1.2. Identificação, avaliação e tratamento dos riscos

RISCO 1 – Atraso na entrega dos produtos

- **Descrição:** Possibilidade de a contratada não cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comprometendo a continuidade das ações socioassistenciais.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) previsão contratual clara de prazos de entrega;
b) fornecimento parcelado e sob demanda;

c) aplicação de sanções administrativas em caso de atraso injustificado;
d) acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato;
e) possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, quando aplicável.

RISCO 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

- **Descrição:** Entrega de produtos fora das especificações técnicas, com baixa qualidade, embalagens violadas ou prazos de validade insuficientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) detalhamento rigoroso das especificações no Termo de Referência;
b) exigência de produtos com registro sanitário válido;
c) recebimento provisório e definitivo;
d) rejeição imediata de itens em desconformidade;
e) obrigação contratual de substituição sem ônus para a Administração.

RISCO 3 – Descontinuidade do fornecimento por problemas financeiros ou operacionais da contratada

- **Descrição:** Risco de a contratada enfrentar dificuldades financeiras, logísticas ou operacionais que inviabilizem o fornecimento.
- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) exigência de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista regular;
b) acompanhamento da execução contratual;
c) previsão de rescisão contratual por inexecução;
d) manutenção de cadastro de fornecedores aptos;
e) planejamento de fornecimento parcelado, reduzindo dependência de grandes volumes.

RISCO 4 – Oscilação significativa de preços de mercado

- **Descrição:** Variação abrupta de preços, especialmente de gêneros alimentícios, que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:

a) pesquisa de preços consistente e atualizada;
b) previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) fornecimento parcelado;
d) monitoramento contínuo do mercado.

1.3. Consolidação do Mapa de Riscos (Síntese)

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Atraso na entrega	Média	Alto	Médio/Alto
Produto em desacordo	Média	Alto	Médio/Alto
Descontinuidade do fornecimento	Baixa/Média	Alto	Médio
Oscilação de preços	Média	Médio	Médio

1.4. Conclusão da Análise de Riscos

A análise demonstra que os riscos associados à contratação são predominantemente moderados e plenamente administráveis, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas. Não se identificam riscos impeditivos à contratação.

A adoção do presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contribui para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência da contratação, assegurando maior segurança jurídica, administrativa e social na execução das ações assistenciais do Município de Afonso Cunha/MA.

Afonso Cunha/MA,14 de janeiro de 2026.

Maria Cilene Soares Medeiros
Secretária Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, é imperioso destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de atender demandas variáveis, sazonais e não totalmente previsíveis ao longo do exercício, uma vez que a necessidade de intervenção em determinados prédios pode ocorrer de forma emergencial, especialmente quando identificadas infestações ou contaminações. O SRP permite maior eficiência administrativa, economicidade e rapidez na contratação, respeitando o princípio da continuidade do serviço público

Nesse sentido, a presente contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a execução contínua, regular e eficiente das ações sociais e assistenciais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

A Lei Municipal nº 386/2025 instituiu a Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, atribuindo-lhe, dentre suas finalidades institucionais, a promoção da articulação social, a integração entre as demais secretarias municipais, o planejamento e a execução de políticas públicas e programas estratégicos, bem como o fomento à participação social, à cooperação intersetorial e à implementação de ações voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população.

Embora detenha atribuições de natureza estratégica e articuladora, a SASGE também exerce relevante papel social e assistencial, atuando diretamente na coordenação, apoio e execução de ações destinadas à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente no que se refere à garantia de condições mínimas de subsistência, higiene, dignidade e segurança alimentar.

Nesse contexto, os itens objeto da presente contratação configuram insumos essenciais para a implementação das políticas públicas de caráter social desenvolvidas pela Secretaria, sendo utilizados no atendimento a famílias em situação de extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como em ações emergenciais decorrentes de vulnerabilidades temporárias ou agravadas por fatores econômicos e sociais.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais comprometeria diretamente a efetividade das ações socioassistenciais, podendo ocasionar descontinuidade no atendimento à população-alvo, fragilização da política pública de assistência social e afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

A contratação, portanto, revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo instrumento indispensável para que a SASGE cumpra as finalidades que lhe foram legalmente atribuídas, especialmente no tocante à articulação de políticas públicas com impacto social direto e à promoção de ações integradas de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Afonso Cunha/MA.

Além disso, o fornecimento planejado e contínuo desses bens possibilita à Administração Pública organizar de forma racional e eficiente suas ações assistenciais, garantindo previsibilidade, controle de estoque, padronização dos itens distribuídos e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, como medida essencial ao fortalecimento das políticas públicas sociais, ao cumprimento das atribuições institucionais da SASGE e à promoção do bem-estar e da dignidade da população em situação de vulnerabilidade no Município de Afonso Cunha/MA.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		
5	Fralda Descartável Geriátrica — Tam. G uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas	pct	1000		

	reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.				
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600		
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600		
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600		
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000		
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000		
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original	und	2000		

	metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate				
	VALOR TOTAL R$				

VALOR TOTAL R$ = XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)

3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes.

3.2. As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência.

3.3. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

3.4. As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

3.5. Os produtos devem estar em adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos mesmos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

4.2. 17 – É de responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.

4.2. 18 -. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.2. 19 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva,** mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os objeto será contratado apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a

Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

11.3.4. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, essa declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

11.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

1.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4.2. Alvará Sanitário expedido pela sede da empresa;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16 – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 14 de janeiro de 2026.

Maria Cilene Soares Medeiros
Secretária Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL

AFONSO CUNHA MA

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOURARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Tesouraria, na função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE,** de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, para exercer a função: SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, a Sr.ª. RAIMUNDO ALVES DE BRITO, de CPF nº 774.889.703-49.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2024

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90**, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancarias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação especifica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2025

DESIGNA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DESPACHO

Processo nº 008/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.,** para atender as demandas das Sec. De Administração e Finanças e Sec. SASGE, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 16 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DESPACHO

Proc. 008/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica - SASGE de Afonso Cunha/MA.

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
f) À CPL para providências;
g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 19 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO
CNPJ Nº: 26.461.375/0001-42
E-mail: SILVACLEANE453@GMAIL.COM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		

4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		
5	Fralda Descartável Geriátrica — Tam. G uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000		
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600		
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600		
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600		
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000		
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000		

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000		
	VALOR TOTAL R$				

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 21 de janeiro de 2026.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT ASSISTENCIAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>
Data Qua, 21/01/2026 16:25
Para cleane silva <silvacleane453@gmail.com>

1 anexo (178 KB)
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AVISTÃO.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
CANDIDO JOSE TEXEIRA
CNPJ Nº: 07.702.087/0001-98
E-mail: CANDIDOMERCADINHO72@GMAIL.COM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica - SASGE de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		

4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		
5	Fralda Descartável Geriátrica — Tam. G uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000		
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600		
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600		
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600		
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000		
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000		
	VALOR TOTAL R$				

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 21 de janeiro de 2026.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT ASSISTENCIAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>
Data Qua, 21/01/2026 16:26
Para CANDIDO MERCADINHO <candidomercadinho72@gmail.com>

1 anexo (201 KB)
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CANDIDO.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ Nº: 21.069.875/0001-10
E-mail: MERCADINHOCARRIM@GMAIL.COM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800		
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		

4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600		
5	Fralda Descartável Geriátrica — Tam. G uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000		
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600		
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600		
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600		
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000		
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000		
	VALOR TOTAL R$				

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 21 de janeiro de 2026.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT ASSISTENCIAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>
Data Qua, 21/01/2026 16:27
Para MERCADINHO carrim <mercadinhocarrim@gmail.com>

1 anexo (211 KB)
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CARRIM.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

AVISTÃO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Razão Social: **CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO**
CNPJ: **26.461.375/0001-42**
E-mail: **SILVACLEANE453@GMAIL.COM**
Endereço: **R VALMIR COSTA**, nº 37 LETRA A – Centro.
Cidade: Afonso Cunha, CEP: **65.505-000**
Fone: (98) 99470-5588

Encaminhamos, em anexo, a cotação para suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800	31,00	55.800,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800	31,00	55.800,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600	31,00	18.600,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600	31,00	18.600,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000	31,00	31.000,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	30,20	18.120,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	30,20	18.120,00

AVISTÃO

8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	30,20	18.120,00
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	12,00	36.000,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000	5,20	36.400,00
11	CESTA BÁSICA contendo • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g.• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000	65,70	131.400,00
	VALOR TOTAL R$				437.960,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Afonso Cunha- MA, 27 de Janeiro de 2026.

CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO:26461375000142

Assinado digitalmente por CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO:26461375000142
ND: C=BR, S=MA, L=AFONSO CUNHA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO:26461375000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.27 15:59:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO
CNPJ: 26.461.375/0001-42

CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO
CNPJ: 26.461.375/0001-42
E-mail: SILVACLEANE453@GMAIL.COM
Endereço: R VALMIR COSTA, nº 37 - Bairro Centro
Cidade: Afonso Cunha- MA, CEP: 65505-000

Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT ASSISTENCIAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De cleane silva <silvacleane453@gmail.com>
Data Ter, 27/01/2026 16:00
Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexo (409 KB)
Cotação- AVISTAO ass.pdf;

Boa tarde, prezado(a).

Encaminho a cotação para atendimento da ações sociais e assistenciais promovida pelo município de Afonso Cunha-MA.

On Wed, Jan 21, 2026 at 4:25 PM compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> wrote:

> Prezado(a) Senhor(a),
>
> Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
>
> Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

MERCADINHO CANDIDO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

NOME EMPRESARIAL:	CANDIDO JOSE TEXEIRA
CNPJ:	07.702.087/0001-98
E-MAIL:	CANDIDOMERCADINHO72@GMAIL.COM
ENDEREÇO:	R SENADOR PETRONIO PORTELA Nº 173 cep 64455-000, Barro Duro-PI.
TEL:	86 99545-5092

Estamos enviando, em anexo, a proposta de preços destinada ao atendimento das demandas resultantes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800	30,50	54.900,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800	30,50	54.900,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600	30,50	18.300,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600	30,50	18.300,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000	30,50	30.500,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	30,00	18.000,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	30,00	18.000,00
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	30,00	18.000,00

9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	12,50	37.500,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000	5,50	38.500,00
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000	66,50	133.000,00
	VALOR TOTAL R$				439.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) dias.

Afonso Cunha- MA, 27 de Janeiro de 2026.

CANDIDO JOSE TEXEIRA:07702087000198

Assinado digitalmente por CANDIDO JOSE TEXEIRA:07702087000198
ND: C=BR, S=PI, L=BARRO DURO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44918 e-CNPJ A1, OU=AR FACICO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferência, OU=29422374000187, CN=CANDIDO JOSE TEXEIRA:07702087000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 01:00:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CANDIDO JOSE TEXEIRA
CNPJ: 07.702.087/0001-98

CANDIDO JOSE TEXEIRA
CNPJ: 07.702.087/0001-98
E-mail: CANDIDOMERCADINHO72@GMAIL.COM
Endereço: R SENADOR PETRONIO PORTELA N° 173 cep,
Cidade: Barro Duro-PI
,CEP: 64455-000

Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT ASSISTENCIAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De CANDIDO MERCADINHO <candidomercadinho72@gmail.com>
Data Ter, 27/01/2026 15:43
Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexo (305 KB)
Proposta Candido ass.pdf;

Boa tarde, prezados.

Segue a proposta em anexo.

On Wed, Jan 21, 2026 at 4:26 PM compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> wrote:

> Prezado(a) Senhor(a),
>
> Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
>
> Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Razão Social: KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 21.069.875/0001-10
E-mail: mercadinhocarrim@gmail.com
Endereço: R. Lucas Veras, nº 303 - Bairro Centro
Cidade: Tutóia-MA, CEP: 65.580-000
Fone: (98) 98613-2499

Segue a Proposta de Preços para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800	29,00	52.200,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800	29,00	52.200,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600	29,00	17.400,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600	29,00	17.400,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000	29,00	29.000,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	28,50	17.100,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	28,50	17.100,00
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	28,50	17.100,00

CARRIM SUPERMERCADO

9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	11,00	33.000,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000	4,00	28.000,00
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000	65,00	130.000,00
	VALOR TOTAL R$				410.500,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias				

Afonso Cunha- MA, 28 de Janeiro de 2026.

KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA:21069875000110

Assinado digitalmente por KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA:21069875000110
ND: CN=KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA:21069875000110, S=MA, L=TUTOIA, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferência, OU=35422374000167, CN=KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA:21069875000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 15:37:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 21.069.875/0001-10

KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 21.069.875/0001-10
E-mail: mercadinhocarrim@gmail.com
Endereço: R. Lucas Veras, nº 303 - Bairro Centro
Cidade: Tutoia-MA, CEP: 65.580-000

Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - KIT ASSISTENCIAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De MERCADINHO carrim <mercadinhocarrim@gmail.com>
Data Qua, 28/01/2026 22:15
Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexo (490 KB)
Proposta_MERCADINHO CARRIM.pdf;

Boa noite, prezados.

Segue em anexo a resposta a cotação solicitada.

atenciosamente,

Mercadinho Carrim

On Wed, Jan 21, 2026 at 4:27 PM compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> wrote:

> Prezado(a) Senhor(a),
>
> Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
>
> Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

Afonso Cunha – MA, 02 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADM N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. **CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO -CNPJ Nº: 26.461.375/0001-42;**
2. **CANDIDO JOSE TEXEIRA -CNPJ Nº: 07.702.087/0001-98;**
3. **KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ Nº: 21.069.875/0001-10**

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

				CLEANE L DA SILVA MORAIS DOURADO		CANDIDO JOSE TEIXEIRA		KELMA P COSTA SUPERMERCADOS LTDA		VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	R$ 31,00	R$ 55.800,00	R$ 30,50	R$ 54.900,00	R$ 29,00	R$ 52.200,00	R$ 30,17	R$ 54.300,00

060034

2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	R$ 31,00	R$ 55.800,00	R$ 30,50	R$ 54.900,00	R$ 29,00	R$ 52.200,00	R$ 30,17	R$ 54.300,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	R$ 31,00	R$ 18.600,00	R$ 30,50	R$ 18.300,00	R$ 29,00	R$ 17.400,00	R$ 30,17	R$ 18.100,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	R$ 31,00	R$ 18.600,00	R$ 30,50	R$ 18.300,00	R$ 29,00	R$ 17.400,00	R$ 30,17	R$ 18.100,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00	R$ 30,50	R$ 30.500,00	R$ 29,00	R$ 29.000,00	R$ 30,17	R$ 30.166,67
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	R$ 30,20	R$ 18.120,00	R$ 30,00	R$ 18.000,00	R$ 28,50	R$ 17.100,00	R$ 29,57	R$ 17.740,00

7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	R$ 30,20	R$ 18.120,00	R$ 30,00	R$ 18.000,00	R$ 28,50	R$ 17.100,00	R$ 29,57	R$ 17.740,00
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	R$ 30,20	R$ 18.120,00	R$ 30,00	R$ 18.000,00	R$ 28,50	R$ 17.100,00	R$ 29,57	R$ 17.740,00
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00	R$ 12,50	R$ 37.500,00	R$ 11,00	R$ 33.000,00	R$ 11,83	R$ 35.500,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000	R$ 5,20	R$ 36.400,00	R$ 5,50	R$ 38.500,00	R$ 4,00	R$ 28.000,00	R$ 4,90	R$ 34.300,00

0036

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000	R$ 65,70	R$ 131.400,00	R$ 66,50	R$ 133.000,00	R$ 65,00	R$ 130.000,00	R$ 65,73	R$ 131.466,67
	VALOR TOTAL R$				R$ 437.960,00		R$ 439.900,00		R$ 410.500,00		**R$ 429.453,33**

Mateus Pereira Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.00058

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 008/2026

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.,** sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

> "Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em

razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado".

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, A Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R$ 429.453,33 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

Afonso Cunha – MA, 02 de fevereiro de 2026.

Mateus Pereira Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

618.066.073-52, Secretário municipal de Administração e Finanças, nomeado pela PORTARIA Nº 009/2026 GAB. PREF. AC/MA, para exercer a função de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - FMPM, com competência para ordenar despesas e coordenar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao referido Fundo.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres - FMPM.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancarias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo referido Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MATEUS PEREIRA MEDEIROS, de CPF nº 618.066.073-52, e pelo Tesoureiro, Sr. FRANCICO ALVES DE MENESES de CPF nº 848.982.163-15.

Art. 3º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres - FMPM, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação especifica municipal.

Art. 4º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026
Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-460f5aa8dd51061edf7951c7391ed583670d0abe

Portaria nº 008 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 008 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

EXONERA O SR. FRANCISCO MAGALHÃES COSTA, DO CARGO DE SUPERINTENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO MAGALHÃES COSTA**, de CPF nº 0X9.3X5.8X3-43, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 65, XIX, do cargo de **Superintendente de Juventude, Cultura e Turismo**, revogando a Portaria de nº **032/2025 GAB. PREF. AC/MA**, de 20 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 30 de janeiro de 2026.
PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-d5cbb188ffc8c8c18913f8a5b91236eaa84b4610

Portaria nº 009 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 009 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

NOMEIA O SR. MATEUS PEREIRA MEDEIROS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XIX, do Artigo. 65, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATEUS PEREIRA MEDEIROS**, portador do CPF Nº 6X8.X6X.0X3-52, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 30 de janeiro de 2026.
PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-d512782153b38c3e5099c1b4321a217ff24b42a8

Portaria nº 010 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 010 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

NOMEIA O SR. FRANCISCO ALVES DE MENESES PARA O CARGO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XIX, do Artigo. 65, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALVES DE MENESES**, portador do CPF Nº 8X8.9X2.1X3-15, para o cargo de TESOUREIRO;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 30 de janeiro de 2026.
PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-3749c2f133477c7044f091908ae5a91806a02cdc

Portaria nº 011 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 011 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARTICIPANTES DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA O BIÊNIO DE 2026-2027, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.13 **§ 2º da Lei nº 306 de 24 de abril de 2017; considerando o resultado da eleição para a nova Gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA realizada aos dias 20 de outubro de 2025 para o biênio de 2026-2027.**

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0740/2026 – 30 DE JANEIRO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

DECRETO Nº 003/2026

DECRETO Nº 003/2026
DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Pereira Medeiros, CPF nº 618.066.073-52 para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§1º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas as transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Pereira Medeiros e pelo Tesoureiro, Sr. Francisco Alves de Meneses.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação especifica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-69906671ac885150668b902c4ff9d34907308103

DECRETO Nº 004/2026

DECRETO Nº 004/2026
DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Educação, DAGUIMAR GOMES DA COSTA, de CPF nº 014.809.973-40 para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Educação fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB.

§1º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas as transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Educação, DAGUIMAR GOMES DA COSTA, de CPF nº 014.809.973-40, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Pereira Medeiros, de CPF nº 618.066.073-52 e pelo Tesoureiro, Sr. Francisco Alves de Meneses, de CPF nº 848.982.163-15.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação especifica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-775362a64e38beed799a00c039ffa5a5b00f11e3

DECRETO Nº 005/2026

DECRETO Nº 005/2026
DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AOS RECUROS DO FNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.ª. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.ª. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58**.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA**, o Sr.ª. **JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20**.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO 008/2026

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 008/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

III – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, cujo valor estimado da despesa perfaz **R$ 429.453,33** (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Cotações de Preços, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo

aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XX:XXhrs (Horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

MINUTA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por MATEUS PEREIRA MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 009/2026-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal n° 003/2026 de 30/01/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

   2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

   2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

   3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

   4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio https://www.licitaafonsocunha.com.br

      4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site https://www.licitaafonsocunha.com.br . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os

interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero vírgula zero um).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

MINUTA

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

MINUTA

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

MINUTA

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

Mateus Pereira Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, é imperioso destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de atender demandas variáveis, sazonais e não totalmente previsíveis ao longo do exercício, uma vez que a necessidade de intervenção em determinados prédios pode ocorrer de forma emergencial, especialmente quando identificadas infestações ou contaminações. O SRP permite maior eficiência administrativa, economicidade e rapidez na contratação, respeitando o princípio da continuidade do serviço público

Nesse sentido, a presente contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a execução contínua, regular e eficiente das ações sociais e assistenciais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

A Lei Municipal nº 386/2025 instituiu a Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, atribuindo-lhe, dentre suas finalidades institucionais, a promoção da articulação social, a integração entre as demais secretarias municipais, o planejamento e a execução de políticas públicas e programas estratégicos, bem como o fomento à participação social, à cooperação intersetorial e à implementação de ações voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população.

Embora detenha atribuições de natureza estratégica e articuladora, a SASGE também exerce relevante papel social e assistencial, atuando diretamente na coordenação, apoio e execução de ações destinadas à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente no que se refere à garantia de condições mínimas de subsistência, higiene, dignidade e segurança alimentar.

Nesse contexto, os itens objeto da presente contratação configuram insumos essenciais para a implementação das políticas públicas de caráter social desenvolvidas pela Secretaria, sendo utilizados no atendimento a famílias em situação de extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como em ações emergenciais decorrentes de vulnerabilidades temporárias ou agravadas por fatores econômicos e sociais.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais comprometeria diretamente a efetividade das ações socioassistenciais, podendo ocasionar descontinuidade no atendimento à população-alvo, fragilização da política pública de assistência social e afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

A contratação, portanto, revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo instrumento indispensável para que a SASGE cumpra as finalidades que lhe foram legalmente atribuídas, especialmente no tocante à articulação de políticas públicas com impacto social direto e à promoção de ações integradas de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Afonso Cunha/MA.

Além disso, o fornecimento planejado e contínuo desses bens possibilita à Administração Pública organizar de forma racional e eficiente suas ações assistenciais, garantindo previsibilidade, controle de estoque, padronização dos itens distribuídos e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, como medida essencial ao fortalecimento das políticas públicas sociais, ao cumprimento das atribuições institucionais da SASGE e à promoção do bem-estar e da dignidade da população em situação de vulnerabilidade no Município de Afonso Cunha/MA.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
	VALOR TOTAL R$				

MINUTA

VALOR TOTAL R$ = XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)

3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes.

3.2. As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência.

3.3. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

3.4. As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

3.5. Os produtos devem estar em adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos mesmos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
4.2. 17 – É de responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.
4.2. 18 -. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.2. 19 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.
5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.
5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.
b) Recebimento Definitivo:
Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.
5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.
5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os objeto será contratado apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou

instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

MINUTA

11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4.2. Alvará Sanitário expedido pela sede da empresa;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16 – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

MINUTA

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante:
Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE
Município de Afonso Cunha/MA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, cuja atuação se volta à proteção social básica e especial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os itens objeto desta contratação – fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas – constituem insumos essenciais à implementação de ações assistenciais, notadamente aquelas destinadas a famílias em extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como a atendimentos emergenciais decorrentes de situações transitórias de vulnerabilidade.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais compromete de forma direta a continuidade e a efetividade das ações da política de assistência social, podendo ocasionar desassistência à população-alvo, afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, além de fragilizar a atuação administrativa do Município.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo meio indispensável para assegurar condições mínimas de subsistência, higiene e bem-estar às famílias atendidas, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, nos termos das diretrizes legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução das ações assistenciais.

Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, bem como possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios objetivos, considerando o histórico de atendimentos realizados em exercícios anteriores, a média de famílias assistidas, a previsão de manutenção das ações sociais em curso e a possibilidade de ampliação do atendimento em razão de demandas emergenciais.

A estimativa também leva em conta a necessidade de formação de estoque mínimo estratégico, capaz de atender prontamente situações imprevistas, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou gerar desperdício de recursos públicos, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.	und	2000

	• 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate		

As quantidades finais serão detalhadas no Termo de Referência, podendo ser ajustadas de acordo com a demanda efetiva, respeitados os limites legais, orçamentários e contratuais, garantindo flexibilidade administrativa e eficiência na execução do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a ampla disponibilidade dos produtos objeto da contratação, os quais são fornecidos por diversos agentes econômicos atuantes no mercado local, regional e estadual, incluindo atacadistas de gêneros alimentícios e distribuidores de produtos de higiene pessoal.

Verificou-se que os itens possuem especificações padronizadas e ampla concorrência, o que favorece a adoção de procedimento licitatório competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais relevantes que restrinjam a participação de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, observando-se metodologias compatíveis com as orientações da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas administrativas.

Serão considerados preços obtidos junto a fornecedores do ramo, valores praticados em contratações públicas similares, bem como dados constantes em painéis oficiais de preços, quando disponíveis, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Os valores apurados terão caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar a fase interna da contratação, garantindo transparência, razoabilidade e observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica.

Inicialmente, identificaram-se como alternativas possíveis:

a) a aquisição direta e pontual dos itens, por meio de contratações isoladas e não continuadas;

b) a realização de múltiplas contratações específicas por tipo de produto, com fornecedores distintos;

c) a centralização do fornecimento por meio de contratação única, com fornecimento parcelado e sob demanda;

d) a utilização de instrumentos excepcionais de contratação, restritos a hipóteses legais específicas.

A análise dessas alternativas demonstrou que as soluções baseadas em aquisições pontuais ou fragmentadas tendem a gerar descontinuidade no atendimento, maior carga administrativa, dificuldade de controle de qualidade e riscos de desabastecimento, especialmente em políticas públicas de caráter continuado, como a assistência social. Da mesma forma, a pulverização excessiva de contratações pode comprometer a eficiência da gestão contratual e elevar custos indiretos.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação centralizada de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da SASGE, constitui a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar atendimento contínuo e regular às ações sociais e assistenciais, sem prejuízo da flexibilidade operacional necessária à gestão das demandas.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, verificou-se que o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por permitir ampla competitividade, transparência, celeridade procedimental e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A solução adotada, portanto, combina a contratação por pregão eletrônico com fornecimento parcelado e sob demanda, o que assegura maior eficiência operacional, evita o acúmulo excessivo de estoque, reduz riscos de vencimento de produtos, possibilita melhor planejamento logístico e financeiro e permite maior controle sobre a qualidade dos itens fornecidos.

Além disso, a contratação planejada e centralizada favorece a padronização dos produtos, a fiscalização eficiente da execução contratual e a aplicação racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os produtos possuem naturezas distintas, cadeias de fornecimento próprias e especificações diversas.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas, atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e não compromete a eficiência ou a gestão contratual.

Não há prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, sendo esta a solução mais adequada à realidade do mercado e ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação ora proposta, pretende-se assegurar a continuidade, a regularidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, garantindo que os serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social não sofram descontinuidade ou prejuízos decorrentes da ausência de insumos essenciais.

Busca-se, de forma concreta, promover a melhoria das condições de vida das famílias atendidas, mediante o fornecimento regular de itens básicos de subsistência, higiene pessoal e segurança alimentar, contribuindo para a preservação da dignidade humana e para a mitigação de situações de privação material que afetam diretamente o bem-estar dos beneficiários.

A contratação também visa fortalecer a política pública municipal de assistência social, conferindo maior capacidade operacional à Administração para planejar, executar e responder de maneira eficiente às demandas sociais ordinárias e emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de agravamento temporário de vulnerabilidades socioeconômicas.

No âmbito da gestão pública, espera-se otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio, fornecimento parcelado e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, racionalidade administrativa e adequada relação custo-benefício.

Como resultado final, almeja-se reduzir situações de vulnerabilidade extrema, ampliar o alcance e a capilaridade das ações assistenciais no território municipal e assegurar atendimento digno, humanizado e contínuo aos beneficiários das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais, incluindo a designação formal de fiscal do contrato, acompanhamento sistemático das entregas, controle de estoque, atesto das notas fiscais e registro de eventuais inconformidades.

Tais medidas visam garantir a correta execução contratual, a transparência dos atos administrativos e a responsabilização adequada em caso de descumprimento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP, sendo a presente contratação suficiente, autônoma e independente para atender às necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação em análise envolve o fornecimento de bens de consumo essencial, de natureza comum, destinados à execução de ações socioassistenciais, não estando associada a atividades de exploração de recursos naturais, processos industriais complexos ou intervenções diretas no meio ambiente. Assim, os impactos ambientais potenciais decorrentes da execução do objeto são classificados como de baixa magnitude, localizados e plenamente mitigáveis.

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

Os principais impactos ambientais associados à contratação concentram-se, predominantemente, nas seguintes dimensões:

a) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos de higiene pessoal e das cestas básicas;

b) Consumo indireto de recursos naturais, relacionado à produção industrial dos itens fornecidos, notadamente papel, plástico e insumos alimentícios, cujos impactos, embora não diretamente controláveis pela Administração, podem ser influenciados por critérios de aquisição responsáveis;

c) Emissões indiretas associadas à logística de transporte, decorrentes do deslocamento dos produtos desde os centros de distribuição até os pontos de entrega no Município.

Ressalte-se que tais impactos são inerentes à cadeia de fornecimento de bens essenciais e não decorrem de peculiaridades excepcionais do objeto, sendo comuns a contratações similares realizadas pela Administração Pública.

12.2. Avaliação da magnitude e relevância dos impactos

A magnitude dos impactos ambientais identificados é considerada reduzida, uma vez que:

a) os produtos não possuem caráter tóxico ou perigoso;

b) não há geração de resíduos industriais ou efluentes;

c) não ocorre supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou uso intensivo de recursos naturais no âmbito da execução contratual;

d) os resíduos gerados são passíveis de manejo e destinação adequada nos sistemas ordinários de coleta e tratamento existentes no Município.

Não se identificam, portanto, impactos ambientais significativos ou cumulativos que justifiquem a adoção de estudos ambientais complexos ou condicionantes ambientais específicas.

12.3. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Embora os impactos sejam limitados, a Administração Pública, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade socioambiental, deverá adotar medidas mitigadoras proporcionais e adequadas, a serem incorporadas ao Termo de Referência e ao contrato, tais como:

a) Exigência de embalagens adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos produtos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

b) Preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que compatível com a natureza do produto e com as condições de mercado, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária;

c) Vedação ao fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, reduzindo desperdícios e retrabalho;

d) Orientação às equipes responsáveis pela distribuição quanto à correta segregação e destinação de resíduos sólidos gerados, observando as normas municipais de coleta seletiva, quando existentes;

e) Incentivo ao uso consciente e racional dos produtos pelos beneficiários das ações assistenciais, por meio de orientações simples e educativas, visando evitar desperdícios;

f) Planejamento logístico eficiente, com fornecimento parcelado e sob demanda, reduzindo a necessidade de estoques elevados, o risco de vencimento de produtos e o descarte prematuro;

g) Previsão contratual de responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.

12.4. Compatibilidade com políticas públicas e sustentabilidade

As medidas propostas mostram-se compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e com o dever da Administração Pública de considerar critérios ambientais nas contratações, na medida do possível e sem comprometer o atendimento do interesse público primário.

Importante destacar que a adoção dessas medidas não implica aumento significativo de custos nem restrição indevida à competitividade, mantendo o equilíbrio entre sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e viabilidade econômica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais de baixa relevância, plenamente controláveis por meio das medidas mitigadoras indicadas, não havendo óbices ambientais à sua realização. Ao contrário, a adoção das boas práticas propostas contribui para uma contratação mais responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da execução das ações socioassistenciais essenciais à população do Município de Afonso Cunha/MA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável, legal e adequada, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, c/c art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados da contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada execução das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, essenciais e de caráter continuado —, os riscos identificados concentram-se predominantemente nos aspectos operacionais, logísticos, contratuais, sanitários e de gestão, não se verificando riscos de alta complexidade técnica ou tecnológica.

A identificação dos riscos levou em consideração:

a) o histórico de contratações similares;
b) a dinâmica do mercado fornecedor;
c) as características do público atendido;
d) a necessidade de continuidade das ações assistenciais;
e) os pontos críticos da cadeia de fornecimento e distribuição.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Metodologia adotada

Os riscos foram classificados segundo os seguintes critérios:

- **Probabilidade**: baixa, média ou alta;
- **Impacto**: baixo, médio ou alto;
- **Nível de risco**: resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- **Tratamento do risco**: medidas preventivas e corretivas a serem adotadas.

1.2. Identificação, avaliação e tratamento dos riscos

RISCO 1 – Atraso na entrega dos produtos

- **Descrição:** Possibilidade de a contratada não cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comprometendo a continuidade das ações socioassistenciais.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) previsão contratual clara de prazos de entrega;
b) fornecimento parcelado e sob demanda;
c) aplicação de sanções administrativas em caso de atraso injustificado;
d) acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato;
e) possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, quando aplicável.

RISCO 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

- **Descrição:** Entrega de produtos fora das especificações técnicas, com baixa qualidade, embalagens violadas ou prazos de validade insuficientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) detalhamento rigoroso das especificações no Termo de Referência;
b) exigência de produtos com registro sanitário válido;
c) recebimento provisório e definitivo;
d) rejeição imediata de itens em desconformidade;
e) obrigação contratual de substituição sem ônus para a Administração.

RISCO 3 – Descontinuidade do fornecimento por problemas financeiros ou operacionais da contratada

- **Descrição:** Risco de a contratada enfrentar dificuldades financeiras, logísticas ou operacionais que inviabilizem o fornecimento.
- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) exigência de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista regular;
b) acompanhamento da execução contratual;
c) previsão de rescisão contratual por inexecução;
d) manutenção de cadastro de fornecedores aptos;
e) planejamento de fornecimento parcelado, reduzindo dependência de grandes volumes.

MINUTA

RISCO 4 – Oscilação significativa de preços de mercado

- **Descrição:** Variação abrupta de preços, especialmente de gêneros alimentícios, que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) pesquisa de preços consistente e atualizada;
b) previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) fornecimento parcelado;
d) monitoramento contínuo do mercado.

1.3. Consolidação do Mapa de Riscos (Síntese)

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Atraso na entrega	Média	Alto	Médio/Alto
Produto em desacordo	Média	Alto	Médio/Alto
Descontinuidade do fornecimento	Baixa/Média	Alto	Médio
Oscilação de preços	Média	Médio	Médio

1.4. Conclusão da Análise de Riscos

A análise demonstra que os riscos associados à contratação são predominantemente moderados e plenamente administráveis, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas. Não se identificam riscos impeditivos à contratação.

A adoção do presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contribui para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência da contratação, assegurando maior segurança jurídica, administrativa e social na execução das ações assistenciais do Município de Afonso Cunha/MA.

MINUTA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20XX
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MINUTA

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ... de..... de 20XX

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA** , sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços
A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ... de ..... de .....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... ....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MINUTA

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0741/2026 – 02 DE FEVEREIRO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3228-aeb2a17e0c758994f6a8bebf8d7ca73210e5f01f

Portaria nº 015 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

Portaria nº 015 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA E DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais praticados pelas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE** em **todas as Secretarias Municipais do Município de Afonso Cunha/MA**, com a finalidade de avaliar a regularidade dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários, patrimoniais e operacionais, relativos aos exercícios em curso e/ou anteriores, conforme definido no plano de trabalho a ser elaborado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a **Equipe de Auditoria**, responsáveis pela execução dos trabalhos:

I - **Mateus Pereira Medeiros**, Secretário de Administração e Finanças, matrícula nº **120081**;

II - **Francisco Alves de Meneses**, Tesoureiro, matrícula nº **120082**;

III - **Marli Barbosa de Lima**, Controlador Geral, matrícula nº 253783.

Art. 3º A equipe de auditoria terá acesso a documentos, processos administrativos, sistemas e demais informações necessárias à realização dos trabalhos, devendo os órgãos auditados prestar integral apoio, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º A auditoria de que trata esta Portaria abrangerá todo o período da legislatura 2025-2028, observado o alcance temporal a ser definido no plano de trabalho.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, deverá ser apresentado **Relatório de Auditoria**, contendo as constatações, conclusões e recomendações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 4839-1589901b54ebc4c928b01f0a112dac67e394fd02

Portaria nº 016 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

Portaria nº 016 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, **PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando que o servidor FRANCISCO ALVES DE MENESES, anteriormente designado para compor a Comissão de Contratação deste Município, foi nomeado ao Cargo de Tesoureiro, circunstância que sugere a atualização da composição da referida Comissão, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear ALEXANDRE RAMIRES BRITO, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - RONIEL GONÇALVES SALES, CPF nº 0X8.2X8.5X3-14, servidor efetivo;

II - TIAGO ALVES PARANHOS DO VALES, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 02 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 3228-c7f5e00fab77188b5bcd96e1eee0af3b52172a8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Ref.: **Processo nº 008/2026**

Requerente nos Autos: **Agente de Contratação/PMAC**
***Interessado*: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito, Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE de Afonso Cunha/MA**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> 1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> 2"(VETADO).
>
> 3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> 4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,

termos de cooperação, convênios, ajustes. adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> "O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (Ill) o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de

atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Oficio de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Comissão de Contratação;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desla Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato. quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

> Art. 17.
>
> (...)
>
> §2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias,

> eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura.*

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL

AFONSO CUNHA MA

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de PROCURADOR GERAL, para exercer a função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº 0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, A SR(a). FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA ARAUJO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Coordenadora, para exercer a função: COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, **a Sr.ª. FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Processo: 008/2026

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 04 de fevereiro de 2026.

MATEUS PEREIRA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração E Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/02/2026** às **14:00hrs (Horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por MATEUS PEREIRA MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 009/2026-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal n° 003/2026 de 30/01/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

   2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

   2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

   3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

   4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio https://www.licitaafonsocunha.com.br

      4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site https://www.licitaafonsocunha.com.br . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os

interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero vírgula zero um).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art.

2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. 11.4.2. Alvará Sanitário expedido pela sede da empresa.

9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 05 de fevereiro de 2026.

Mateus Pereira Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, é imperioso destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de atender demandas variáveis, sazonais e não totalmente previsíveis ao longo do exercício, uma vez que a necessidade de intervenção em determinados prédios pode ocorrer de forma emergencial, especialmente quando identificadas infestações ou contaminações. O SRP permite maior eficiência administrativa, economicidade e rapidez na contratação, respeitando o princípio da continuidade do serviço público

Nesse sentido, a presente contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a execução contínua, regular e eficiente das ações sociais e assistenciais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

A Lei Municipal nº 386/2025 instituiu a Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, atribuindo-lhe, dentre suas finalidades institucionais, a promoção da articulação social, a integração entre as demais secretarias municipais, o planejamento e a execução de políticas públicas e programas estratégicos, bem como o fomento à participação social, à cooperação intersetorial e à implementação de ações voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população.

Embora detenha atribuições de natureza estratégica e articuladora, a SASGE também exerce relevante papel social e assistencial, atuando diretamente na coordenação, apoio e execução de ações destinadas à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente no que se refere à garantia de condições mínimas de subsistência, higiene, dignidade e segurança alimentar.

Nesse contexto, os itens objeto da presente contratação configuram insumos essenciais para a implementação das políticas públicas de caráter social desenvolvidas pela Secretaria, sendo utilizados no atendimento a famílias em situação de extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como em ações emergenciais decorrentes de vulnerabilidades temporárias ou agravadas por fatores econômicos e sociais.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais comprometeria diretamente a efetividade das ações socioassistenciais, podendo ocasionar descontinuidade no atendimento à população-alvo, fragilização da política pública de assistência social e afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

A contratação, portanto, revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo instrumento indispensável para que a SASGE cumpra as finalidades que lhe foram legalmente atribuídas, especialmente no tocante à articulação de políticas públicas com impacto social direto e à promoção de ações integradas de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Afonso Cunha/MA.

Além disso, o fornecimento planejado e contínuo desses bens possibilita à Administração Pública organizar de forma racional e eficiente suas ações assistenciais, garantindo previsibilidade, controle de estoque, padronização dos itens distribuídos e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, como medida essencial ao fortalecimento das políticas públicas sociais, ao cumprimento das atribuições institucionais da SASGE e à promoção do bem-estar e da dignidade da população em situação de vulnerabilidade no Município de Afonso Cunha/MA.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO

7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate	und	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
	VALOR TOTAL R$				

VALOR TOTAL R$ = XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)

3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes.

3.2. As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência.

3.3. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

3.4. As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

3.5. Os produtos devem estar em adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos mesmos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
4.2. 17 – É de responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.
4.2. 18 -. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.2. 19 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.
5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.
5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.
b) Recebimento Definitivo:
Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.
5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.
5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva,** mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os objeto será contratado apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou

instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4.2. Alvará Sanitário expedido pela sede da empresa;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16 – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante:
Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE
Município de Afonso Cunha/MA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, cuja atuação se volta à proteção social básica e especial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os itens objeto desta contratação – fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas – constituem insumos essenciais à implementação de ações assistenciais, notadamente aquelas destinadas a famílias em extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como a atendimentos emergenciais decorrentes de situações transitórias de vulnerabilidade.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais compromete de forma direta a continuidade e a efetividade das ações da política de assistência social, podendo ocasionar desassistência à população-alvo, afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, além de fragilizar a atuação administrativa do Município.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo meio indispensável para assegurar condições mínimas de subsistência, higiene e bem-estar às famílias atendidas, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, nos termos das diretrizes legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução das ações assistenciais.

Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, bem como possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios objetivos, considerando o histórico de atendimentos realizados em exercícios anteriores, a média de famílias assistidas, a previsão de manutenção das ações sociais em curso e a possibilidade de ampliação do atendimento em razão de demandas emergenciais.

A estimativa também leva em conta a necessidade de formação de estoque mínimo estratégico, capaz de atender prontamente situações imprevistas, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou gerar desperdício de recursos públicos, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.	und	2000

	• 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate		

As quantidades finais serão detalhadas no Termo de Referência, podendo ser ajustadas de acordo com a demanda efetiva, respeitados os limites legais, orçamentários e contratuais, garantindo flexibilidade administrativa e eficiência na execução do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a ampla disponibilidade dos produtos objeto da contratação, os quais são fornecidos por diversos agentes econômicos atuantes no mercado local, regional e estadual, incluindo atacadistas de gêneros alimentícios e distribuidores de produtos de higiene pessoal.

Verificou-se que os itens possuem especificações padronizadas e ampla concorrência, o que favorece a adoção de procedimento licitatório competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais relevantes que restrinjam a participação de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, observando-se metodologias compatíveis com as orientações da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas administrativas.

Serão considerados preços obtidos junto a fornecedores do ramo, valores praticados em contratações públicas similares, bem como dados constantes em painéis oficiais de preços, quando disponíveis, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Os valores apurados terão caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar a fase interna da contratação, garantindo transparência, razoabilidade e observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica.

Inicialmente, identificaram-se como alternativas possíveis:

a) a aquisição direta e pontual dos itens, por meio de contratações isoladas e não continuadas;

b) a realização de múltiplas contratações específicas por tipo de produto, com fornecedores distintos;

c) a centralização do fornecimento por meio de contratação única, com fornecimento parcelado e sob demanda;

d) a utilização de instrumentos excepcionais de contratação, restritos a hipóteses legais específicas.

A análise dessas alternativas demonstrou que as soluções baseadas em aquisições pontuais ou fragmentadas tendem a gerar descontinuidade no atendimento, maior carga administrativa, dificuldade de controle de qualidade e riscos de desabastecimento, especialmente em políticas públicas de caráter continuado, como a assistência social. Da mesma forma, a pulverização excessiva de contratações pode comprometer a eficiência da gestão contratual e elevar custos indiretos.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação centralizada de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da SASGE, constitui a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar atendimento contínuo e regular às ações sociais e assistenciais, sem prejuízo da flexibilidade operacional necessária à gestão das demandas.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, verificou-se que o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por permitir ampla competitividade, transparência, celeridade procedimental e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A solução adotada, portanto, combina a contratação por pregão eletrônico com fornecimento parcelado e sob demanda, o que assegura maior eficiência operacional, evita o acúmulo excessivo de estoque, reduz riscos de vencimento de produtos, possibilita melhor planejamento logístico e financeiro e permite maior controle sobre a qualidade dos itens fornecidos.

Além disso, a contratação planejada e centralizada favorece a padronização dos produtos, a fiscalização eficiente da execução contratual e a aplicação racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os produtos possuem naturezas distintas, cadeias de fornecimento próprias e especificações diversas.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas, atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e não compromete a eficiência ou a gestão contratual.

Não há prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, sendo esta a solução mais adequada à realidade do mercado e ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação ora proposta, pretende-se assegurar a continuidade, a regularidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, garantindo que os serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social não sofram descontinuidade ou prejuízos decorrentes da ausência de insumos essenciais.

Busca-se, de forma concreta, promover a melhoria das condições de vida das famílias atendidas, mediante o fornecimento regular de itens básicos de subsistência, higiene pessoal e segurança alimentar, contribuindo para a preservação da dignidade humana e para a mitigação de situações de privação material que afetam diretamente o bem-estar dos beneficiários.

A contratação também visa fortalecer a política pública municipal de assistência social, conferindo maior capacidade operacional à Administração para planejar, executar e responder de maneira eficiente às demandas sociais ordinárias e emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de agravamento temporário de vulnerabilidades socioeconômicas.

No âmbito da gestão pública, espera-se otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio, fornecimento parcelado e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, racionalidade administrativa e adequada relação custo-benefício.

Como resultado final, almeja-se reduzir situações de vulnerabilidade extrema, ampliar o alcance e a capilaridade das ações assistenciais no território municipal e assegurar atendimento digno, humanizado e contínuo aos beneficiários das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais, incluindo a designação formal de fiscal do contrato, acompanhamento sistemático das entregas, controle de estoque, atesto das notas fiscais e registro de eventuais inconformidades.

Tais medidas visam garantir a correta execução contratual, a transparência dos atos administrativos e a responsabilização adequada em caso de descumprimento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP, sendo a presente contratação suficiente, autônoma e independente para atender às necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação em análise envolve o fornecimento de bens de consumo essencial, de natureza comum, destinados à execução de ações socioassistenciais, não estando associada a atividades de exploração de recursos naturais, processos industriais complexos ou intervenções diretas no meio ambiente. Assim, os impactos ambientais potenciais decorrentes da execução do objeto são classificados como de baixa magnitude, localizados e plenamente mitigáveis.

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

Os principais impactos ambientais associados à contratação concentram-se, predominantemente, nas seguintes dimensões:

a) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos de higiene pessoal e das cestas básicas;

b) Consumo indireto de recursos naturais, relacionado à produção industrial dos itens fornecidos, notadamente papel, plástico e insumos alimentícios, cujos impactos, embora não diretamente controláveis pela Administração, podem ser influenciados por critérios de aquisição responsáveis;

c) Emissões indiretas associadas à logística de transporte, decorrentes do deslocamento dos produtos desde os centros de distribuição até os pontos de entrega no Município.

Ressalte-se que tais impactos são inerentes à cadeia de fornecimento de bens essenciais e não decorrem de peculiaridades excepcionais do objeto, sendo comuns a contratações similares realizadas pela Administração Pública.

12.2. Avaliação da magnitude e relevância dos impactos

A magnitude dos impactos ambientais identificados é considerada reduzida, uma vez que:

a) os produtos não possuem caráter tóxico ou perigoso;

b) não há geração de resíduos industriais ou efluentes;

c) não ocorre supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou uso intensivo de recursos naturais no âmbito da execução contratual;

d) os resíduos gerados são passíveis de manejo e destinação adequada nos sistemas ordinários de coleta e tratamento existentes no Município.

Não se identificam, portanto, impactos ambientais significativos ou cumulativos que justifiquem a adoção de estudos ambientais complexos ou condicionantes ambientais específicas.

12.3. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Embora os impactos sejam limitados, a Administração Pública, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade socioambiental, deverá adotar medidas mitigadoras proporcionais e adequadas, a serem incorporadas ao Termo de Referência e ao contrato, tais como:

a) Exigência de embalagens adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos produtos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

b) Preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que compatível com a natureza do produto e com as condições de mercado, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária;

c) Vedação ao fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, reduzindo desperdícios e retrabalho;

d) Orientação às equipes responsáveis pela distribuição quanto à correta segregação e destinação de resíduos sólidos gerados, observando as normas municipais de coleta seletiva, quando existentes;

e) Incentivo ao uso consciente e racional dos produtos pelos beneficiários das ações assistenciais, por meio de orientações simples e educativas, visando evitar desperdícios;

f) Planejamento logístico eficiente, com fornecimento parcelado e sob demanda, reduzindo a necessidade de estoques elevados, o risco de vencimento de produtos e o descarte prematuro;

g) Previsão contratual de responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.

12.4. Compatibilidade com políticas públicas e sustentabilidade

As medidas propostas mostram-se compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e com o dever da Administração Pública de considerar critérios ambientais nas contratações, na medida do possível e sem comprometer o atendimento do interesse público primário.

Importante destacar que a adoção dessas medidas não implica aumento significativo de custos nem restrição indevida à competitividade, mantendo o equilíbrio entre sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e viabilidade econômica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais de baixa relevância, plenamente controláveis por meio das medidas mitigadoras indicadas, não havendo óbices ambientais à sua realização. Ao contrário, a adoção das boas práticas propostas contribui para uma contratação mais responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da execução das ações socioassistenciais essenciais à população do Município de Afonso Cunha/MA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável, legal e adequada, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, c/c art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados da contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada execução das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, essenciais e de caráter continuado —, os riscos identificados concentram-se predominantemente nos aspectos operacionais, logísticos, contratuais, sanitários e de gestão, não se verificando riscos de alta complexidade técnica ou tecnológica.

A identificação dos riscos levou em consideração:

a) o histórico de contratações similares;
b) a dinâmica do mercado fornecedor;
c) as características do público atendido;
d) a necessidade de continuidade das ações assistenciais;
e) os pontos críticos da cadeia de fornecimento e distribuição.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Metodologia adotada

Os riscos foram classificados segundo os seguintes critérios:

- **Probabilidade**: baixa, média ou alta;
- **Impacto**: baixo, médio ou alto;
- **Nível de risco**: resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- **Tratamento do risco**: medidas preventivas e corretivas a serem adotadas.

1.2. Identificação, avaliação e tratamento dos riscos

RISCO 1 – Atraso na entrega dos produtos

- **Descrição:** Possibilidade de a contratada não cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comprometendo a continuidade das ações socioassistenciais.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) previsão contratual clara de prazos de entrega;
b) fornecimento parcelado e sob demanda;
c) aplicação de sanções administrativas em caso de atraso injustificado;
d) acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato;
e) possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, quando aplicável.

RISCO 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

- **Descrição:** Entrega de produtos fora das especificações técnicas, com baixa qualidade, embalagens violadas ou prazos de validade insuficientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) detalhamento rigoroso das especificações no Termo de Referência;
b) exigência de produtos com registro sanitário válido;
c) recebimento provisório e definitivo;
d) rejeição imediata de itens em desconformidade;
e) obrigação contratual de substituição sem ônus para a Administração.

RISCO 3 – Descontinuidade do fornecimento por problemas financeiros ou operacionais da contratada

- **Descrição:** Risco de a contratada enfrentar dificuldades financeiras, logísticas ou operacionais que inviabilizem o fornecimento.
- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) exigência de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista regular;
b) acompanhamento da execução contratual;
c) previsão de rescisão contratual por inexecução;
d) manutenção de cadastro de fornecedores aptos;
e) planejamento de fornecimento parcelado, reduzindo dependência de grandes volumes.

RISCO 4 – Oscilação significativa de preços de mercado

- **Descrição:** Variação abrupta de preços, especialmente de gêneros alimentícios, que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) pesquisa de preços consistente e atualizada;
b) previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) fornecimento parcelado;
d) monitoramento contínuo do mercado.

1.3. Consolidação do Mapa de Riscos (Síntese)

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Atraso na entrega	Média	Alto	Médio/Alto
Produto em desacordo	Média	Alto	Médio/Alto
Descontinuidade do fornecimento	Baixa/Média	Alto	Médio
Oscilação de preços	Média	Médio	Médio

1.4. Conclusão da Análise de Riscos

A análise demonstra que os riscos associados à contratação são predominantemente moderados e plenamente administráveis, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas. Não se identificam riscos impeditivos à contratação.

A adoção do presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contribui para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência da contratação, assegurando maior segurança jurídica, administrativa e social na execução das ações assistenciais do Município de Afonso Cunha/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20XX
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX -** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ... de..... de 20XX

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA** , sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços
A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ... de ..... de .....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 05 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0745/2026 – 06 DE FEVEREIRO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

	10.0 pontos
3.DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)	
( ) SIM ( ) NÃO	
4. PROVA DIDÁTICA - NOTA _____ NOTA MÁXIMA: 10 PONTOS Parecer técnico da CGOAA	
5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____ NOTA MÁXIMA: 10 PONTOS Parecer técnico da CGOAA	

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADORES DE DESEMPENHO	PERCENTUAL PESO	NOTA
Participação	Envolvimento ativo nas atividades propostas,	Contribuições em debates, fóruns, atividades em grupo e individuais	30%	3.0
Assiduidade	Frequência às aulas e atividades do curso	Presença mínima exigida de acordo com a carga horária total	30%	3.0
Pontualidade	Cumprimento dos horários estabelecidos para aulas e atividades	Entrada no horário, entrega de atividades dentro dos prazos	10%	1.0
Realização das atividades	Execução das tarefas avaliativas propostas durante o curso	Qualidade, coerência e cumprimento das orientações	20%	2.0
Postura Profissional	Conduta ética e compromisso com a formação	Respeito às normas do curso e convivência institucional	10%	1.0
Total de aproveitamento	Soma dos critérios avaliados	Aproveitamento mínimo exigido para aprovação	100%	10

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo para Diretores Escolares conforme Edital nº 01/2026 - SEMED.
Declaro que:

- Atendo aos requisitos do edital;
- Autorizo o uso dos meus dados para fins administrativos;
- Tenho ciência de todas as regras do certame.

Afonso Cunha (MA), _____ de fevereiro de 2026.
Assinatura: _____

Identificador: 3266-ae97624e0dbbf8adb2aaba822ea37758bb4afb9c

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https://www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 05 de fevereiro de 2026.

Identificador: 3266-9bede52966b67332ba71a7cb47516f4a7b2e8d07

DECRETO Nº 010/2026

DECRETO Nº 010/2026
DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NOS CRITÉRIOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, e;

Brasil atinge recorde de feminicídios em 2025: quatro mortes por dia

No total, país registrou 1.518 vítimas no ano passado

O Brasil atingiu número recorde de 1.518 vítimas de feminicídios em 2025, ano em que a sanção da Lei do Feminicídio completou dez anos.

Na ocasião, a norma inseriu no Código Penal o crime de homicídio contra mulheres no contexto de violência doméstica e de discriminação. Os dados são do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

No ano anterior, em 2024, o país já havia atingido recorde, com 1.458 vítimas.

"Se [a alta de casos] está acontecendo, isso é uma omissão do Estado, porque esse é um crime evitável", afirmou Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), durante lançamento do relatório anual da Human Rights Watch (HRW), na quarta-feira (4).

O documento, que analisa a situação dos direitos humanos em mais de 100 países, apontou a violência doméstica e de gênero como uma das violações mais frequentes no Brasil.

Segundo a especialista, a omissão atinge todas as esferas de poder.

"A gente vive no Brasil hoje o desfinanciamento dessas políticas nos níveis municipais e estaduais, especialmente, que são os atores que estão envolvidos na rede de proteção, que tem à mão a assistência social, a saúde e a polícia para de fato fazer a diferença na vida dessas meninas e mulheres", disse.

Samira Bueno destacou que não é possível fazer política pública para proteger a vida de meninas e mulheres sem recursos humanos e financeiros.

"Essa é uma bandeira que muitos políticos gostam de carregar, a defesa da vida das meninas e das mulheres, mas no momento em que tem o poder de caneta, que sentam na cadeira e que tem a capacidade de fazer a diferença, o orçamento não chega", disse.

ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL

Feminicídios e outros tipos de violência contra a mulher sempre motivam a realização de protestos em todo o país

PACTO CONTRA O FEMINICÍDIO

Na quarta-feira, em uma iniciativa conjunta, o governo federal, o Congresso Nacional e o Poder Judiciário lançaram o Pacto Nacional – Brasil contra o Feminicídio.

O plano prevê atuação coordenada e permanente entre os Três Poderes com o objetivo de prevenir a violência contra meninas e mulheres no Brasil.

A estratégia inclui ainda o site TodosPorTodas.br, que vai reunir informações sobre o pacto, divulgar ações previstas, apresentar canais de denúncia e políticas públicas de proteção às mulheres, além de estimular o engajamento de instituições públicas, empresas privadas e da sociedade civil.

REPERCUSSÃO NA IMPRENSA

No ano passado, casos de feminicídio tiveram grande repercussão na imprensa e nas redes sociais. O assassinato de Tainara Souza Santos, que foi atropelada e arrastada – presa embaixo do veículo – por cerca de um quilômetro na Marginal Tietê foi um deles. Especialistas ouvidos pela Agência Brasil apontam que os crimes recentes mostram o grave cenário de violência contra a mulher no país.

(AGÊNCIA BRASIL)

Fies 2026: inscrições para o 1º semestre terminam nesta sexta-feira

Financiamento custeia mensalidade em faculdade privada

Os estudantes que desejam concorrer a um financiamento das mensalidades do curso superior, em uma faculdade privada, podem se inscrever no Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) do primeiro semestre de 2026, até às 23 horas e 59 minutos, desta sexta-feira (6), horário de Brasília.

O programa do Ministério da Educação (MEC) oferece financiamento para estudantes cursarem a educação superior em instituições privadas que aderiram ao programa e possuem avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

INSCRIÇÃO

A inscrição gratuita deve ser feita exclusivamente pelo Portal Único de Acesso ao Ensino Superior com login na plataforma Gov.br. É preciso também informar um e-mail pessoal valido.

O candidato poderá se inscrever em até três opções de curso e alterar suas escolhas até o fim do prazo de inscrição. O MEC esclareceu que a pré-seleção será para apenas uma das opções de curso, turno, local de oferta e instituição de educação superior.

Ao fazer sua inscrição no processo seletivo do Fies do primeiro semestre de 2026, o candidato deverá obrigatoriamente informar seu perfil (etnia/cor, se é ou não quilombola, se é ou não pessoa com deficiência, se concluiu ou não o ensino superior).

VAGAS

O Ministério da Educação (MEC) ofertará mais de 112.168 vagas para financiamento em 2026, sendo 67.301 vagas para o primeiro semestre, em 1.421 universidades, faculdades e centros universitários, para 19.834 cursos.

As vagas que eventualmente não forem ocupadas nesta edição serão ofertadas no segundo semestre.

QUEM PODE SE INSCREVER

Os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Medio (Enem) a partir da edição de 2010, poderão se inscrever no Fies, desde que tenham obtido média aritmética das notas nas cinco provas igual ou superior a 450 pontos e não tenham zerado a prova de redação.

Também é necessário possuir renda bruta familiar mensal por pessoa de até três salários mínimos (R$ 4.863, em 2026). No caso das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD), os candidatos deverão comprovar a sua situação por meio de laudo médico, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

CLASSIFICAÇÃO

A classificação no processo seletivo do Fies será realizada de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos no Enem, por tipo de vaga, grupo de preferência e modalidade de concorrência.

Ainda serão priorizados os candidatos que:

- não concluíram o ensino superior e não foram beneficiados pelo financiamento estudantil;
- não concluíram o ensino superior, foram beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;
- concluíram o ensino superior e não foram beneficiados pelo financiamento estudantil;
- concluíram o ensino superior, foram beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado.

FIES SOCIAL

O processo seletivo do Fies inclui a reserva de 50% das vagas para estudantes com renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo (R$ 810,50, em 2026) e com inscrição ativa no Cadastro Único de Programas Sociais do governo federal (CadÚnico).

Os pré-selecionados que cumprirem as regras do Fies Social poderão solicitar a contratação do financiamento integral, com cobertura de até 100% dos encargos educacionais.

Caso a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) da instituição privada de ensino superior identifique divergência na renda familiar declarada, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar para comprovação.

RESULTADO

Conforme o edital do Fies, o resultado da pré-seleção na chamada única será divulgado em 19 de fevereiro.

Os estudantes pré-selecionados deverão acessar o Fies Seleção para complementar sua inscrição entre os dias 20 e 24 de fevereiro.

LISTA DE ESPERA

Os estudantes que não forem pré-selecionados na chamada unica estarão automaticamente na lista de espera para preenchimento das vagas não ocupadas, observada a ordem de classificação.

A pré-seleção na lista de espera ocorrerá de 26 de fevereiro a 10 de abril. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BALSAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades do Programa TEAtivo no município de Balsas-MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **24 de fevereiro de 2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas/MA, 05 de fevereiro de 2026. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos – SLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https // www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https //www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https //pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 05 de fevereiro de 2026.

STIU-MA
Sindicato dos Urbanitários do Maranhão
Av. Getúlio Vargas, 1996 – Monte Castelo – 65020.300 – São Luís/MA
Fones (98) 3082-6820 / 3083-5567 / 98413-3119 CNPJ Nº 07.626.388/0001-07
Subsede Imperatriz: Rua Ladrões Pires Diurado, 1212 - Bacuri – (99) 3526-2278, (99) 98138-8800
stiuma@uol.com.br, www.urbanitarios.org.br STIU-MA filiado à CUT e CNU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (DELIBERATIVA)
MODALIDADE VIRTUAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – STIU/MA, inscrito no CNPJ sob nº 07626399000107, com base territorial no Estado do Maranhão, por seu Diretor Presidente **RODOLFO CESAR FONSECA**, na forma do Estatuto Social e da legislação aplicável, CONVOCA todo(as) os(as) trabalhadores(as) empregados(as) da empresa Axia Energia Norte, abrangidos(as) pela representação sindical desta entidade, associados(as) ou não, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (DELIBERATIVA)**, a realizar-se em modalidade virtual (videoconferência), com garantia de voz, debate e voto, nos termos do Estatuto e da legislação de regência. **DADOS DA ASSEMBLEIA:** Data: 09 de fevereiro de 2026, Horário (1ª convocação): 19h00. Horário (2ª convocação): 19h15min, com qualquer número de presentes, conforme Estatuto e, no que couber, o art. 612 da CLT. **ACESSO POR VIDEOCONFERÊNCIA:** Plataforma: Zoom. Link: https://us06web.zoom.us/j/85428545303. Canal de suporte no dia (98) 99147-3777 – Whatsapp. **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA:** Para fins de registro e quórum, os participantes deverão realizar credenciamento por meio de formulário digital, informando nome completo, matrícula/CPF e unidade/lotação, observando o uso estritamente necessário dos dados, conforme LGPD e canais oficiais do Sindicato. **FORMA DE VOTAÇÃO:** A deliberação ocorrerá por sistema eletrônico de votação autenticado, assegurando-se a inalterabilidade mínima (registro do resultado, lista de presença e ata). **ORDEM DO DIA:** 1. Informes sobre a organização da luta dos(as) trabalhadores(as) da Axia Energia Norte; 2. Leitura, discussão e deliberação sobre a Pauta Nacional com vistas à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028 com a Axia Energia Norte; 3. Discussão e deliberação sobre Contribuição de Fortalecimento Sindical; 4. Autorização à Diretoria do Sindicato para firmar Acordo Coletivo de Trabalho com a Empresa; 5. Autorização para deflagração de greve, conforme a Lei nº 7.783/89; 7. Deliberação sobre instauração de Assembleia Permanente; 8. Assuntos gerais. **DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA:** A Pauta será disponibilizada aos(as) trabalhadores(as) no dia 05/02/2026, por meio de site, link e de acesso, e-mail e murais oficiais do Sindicato.

São Luís/MA, 05 de fevereiro de 2026.

RODOLFO CESAR FONSECA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos por intermédio do seu secretário, designado pela Portaria nº 1825/2025, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o adiamento do certame para retificação do Edital. A licitação é na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais e de apoio à área assistencial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A sessão estava prevista para o dia 13 de fevereiro de 2026 está adiada para o dia **25 de fevereiro de 2026, às 9h (nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https:// www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de fevereiro de 2026

Bruno Diniz Costa
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Relatório de Esclarecimento

Número: 001

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Solicitante: MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

E-mail: licitacao@msihospitalar.com CNPJ/CPF: 29544048000142

Data: 06/02/2026

Esclarecimento:

Prezados,

Solicitamos esclarecimento para os ITENS 1, 2, 3 E 4 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHOS P, M, G E GG, no descritivo não informa a quantidade por pacote apenas o tamanho e peso assim dificultando uma cotação mais assertiva.

Att.

Resposta:

Senhor licitante, o edital será retificado e republicado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/02/2026** às **14:00hrs (Horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

1. O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, CNPJ nº06.096.655/0001-91, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por MATEUS PEREIRA MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 009/2026-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 003/2026 de 30/01/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

   2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

   2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

   3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

   4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio https://www.licitaafonsocunha.com.br

4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site https://www.licitaafonsocunha.com.br . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero vírgula zero um).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, essa declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. 11.4.2. Alvará Sanitário expedido pela sede da empresa.

9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 10 de fevereiro de 2026.

Mateus Pereira Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, é imperioso destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de atender demandas variáveis, sazonais e não totalmente previsíveis ao longo do exercício, uma vez que a necessidade de intervenção em determinados prédios pode ocorrer de forma emergencial, especialmente quando identificadas infestações ou contaminações. O SRP permite maior eficiência administrativa, economicidade e rapidez na contratação, respeitando o princípio da continuidade do serviço público

Nesse sentido, a presente contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a execução contínua, regular e eficiente das ações sociais e assistenciais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

A Lei Municipal nº 386/2025 instituiu a Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, atribuindo-lhe, dentre suas finalidades institucionais, a promoção da articulação social, a integração entre as demais secretarias municipais, o planejamento e a execução de políticas públicas e programas estratégicos, bem como o fomento à participação social, à cooperação intersetorial e à implementação de ações voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população.

Embora detenha atribuições de natureza estratégica e articuladora, a SASGE também exerce relevante papel social e assistencial, atuando diretamente na coordenação, apoio e execução de ações destinadas à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente no que se refere à garantia de condições mínimas de subsistência, higiene, dignidade e segurança alimentar.

Nesse contexto, os itens objeto da presente contratação configuram insumos essenciais para a implementação das políticas públicas de caráter social desenvolvidas pela Secretaria, sendo utilizados no atendimento a famílias em situação de extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como em ações emergenciais decorrentes de vulnerabilidades temporárias ou agravadas por fatores econômicos e sociais.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais comprometeria diretamente a efetividade das ações socioassistenciais, podendo ocasionar descontinuidade no atendimento à população-alvo, fragilização da política pública de assistência social e afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

A contratação, portanto, revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo instrumento indispensável para que a SASGE cumpra as finalidades que lhe foram legalmente atribuídas, especialmente no tocante à articulação de políticas públicas com impacto social direto e à promoção de ações integradas de enfrentamento às situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Afonso Cunha/MA.

Além disso, o fornecimento planejado e contínuo desses bens possibilita à Administração Pública organizar de forma racional e eficiente suas ações assistenciais, garantindo previsibilidade, controle de estoque,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

padronização dos itens distribuídos e melhor aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, como medida essencial ao fortalecimento das políticas públicas sociais, ao cumprimento das atribuições institucionais da SASGE e à promoção do bem-estar e da dignidade da população em situação de vulnerabilidade no Município de Afonso Cunha/MA.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Fralda Descartável Geriátrica — Tam. G uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000	SIGILOSO	SIGILOSO

6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em	und	2000	SIGILOSO	SIGILOSO

	embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate				
	VALOR TOTAL R$				

VALOR TOTAL R$ = XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)

3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes.

3.2. As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência.

3.3. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

3.4. As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

3.5. Os produtos devem estar em adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos mesmos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

4.2. 17 – É de responsabilidade da CONTRATADA quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.

4.2. 18 -. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.2. 19 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.
b) Recebimento Definitivo:
Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.
5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.
5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva,** mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os objeto será contratado apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento

de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas da respectiva Certidão de Habilitação do Contador que elaborou e Certidão de Regularidade Profissional referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

11.3.4. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, essa declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

11.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4.2. Alvará Sanitário expedido pela sede da empresa;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº

14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16 – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante:
Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE
Município de Afonso Cunha/MA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, destinados a suprir as necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, cuja atuação se volta à proteção social básica e especial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os itens objeto desta contratação – fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas – constituem insumos essenciais à implementação de ações assistenciais, notadamente aquelas destinadas a famílias em extrema pobreza, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, crianças em situação de risco social, bem como a atendimentos emergenciais decorrentes de situações transitórias de vulnerabilidade.

A inexistência de fornecimento regular desses materiais compromete de forma direta a continuidade e a efetividade das ações da política de assistência social, podendo ocasionar desassistência à população-alvo, afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, além de fragilizar a atuação administrativa do Município.

Nesse contexto, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo meio indispensável para assegurar condições mínimas de subsistência, higiene e bem-estar às famílias atendidas, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais, nos termos das diretrizes legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução das ações assistenciais.

Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, bem como possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios objetivos, considerando o histórico de atendimentos realizados em exercícios anteriores, a média de famílias assistidas, a previsão de manutenção das ações sociais em curso e a possibilidade de ampliação do atendimento em razão de demandas emergenciais.

A estimativa também leva em conta a necessidade de formação de estoque mínimo estratégico, capaz de atender prontamente situações imprevistas, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou gerar desperdício de recursos públicos, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade.	pct	1800
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada.	pct	1800
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA.	pct	600
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente.	pct	600
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA.	pct	1000
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA.	pct	7000
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900	und	2000

	ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate		

As quantidades finais serão detalhadas no Termo de Referência, podendo ser ajustadas de acordo com a demanda efetiva, respeitados os limites legais, orçamentários e contratuais, garantindo flexibilidade administrativa e eficiência na execução do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a ampla disponibilidade dos produtos objeto da contratação, os quais são fornecidos por diversos agentes econômicos atuantes no mercado local, regional e estadual, incluindo atacadistas de gêneros alimentícios e distribuidores de produtos de higiene pessoal.

Verificou-se que os itens possuem especificações padronizadas e ampla concorrência, o que favorece a adoção de procedimento licitatório competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais relevantes que restrinjam a participação de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, observando-se metodologias compatíveis com as orientações da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas administrativas.

Serão considerados preços obtidos junto a fornecedores do ramo, valores praticados em contratações públicas similares, bem como dados constantes em painéis oficiais de preços, quando disponíveis, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Os valores apurados terão caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar a fase interna da contratação, garantindo transparência, razoabilidade e observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades decorrentes das ações sociais e assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE do Município de Afonso Cunha/MA, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública para o fornecimento de fraldas descartáveis, toalhas de banho, sabonete íntimo, absorventes e cestas básicas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica.

Inicialmente, identificaram-se como alternativas possíveis:

a) a aquisição direta e pontual dos itens, por meio de contratações isoladas e não continuadas;

b) a realização de múltiplas contratações específicas por tipo de produto, com fornecedores distintos;

c) a centralização do fornecimento por meio de contratação única, com fornecimento parcelado e sob demanda;

d) a utilização de instrumentos excepcionais de contratação, restritos a hipóteses legais específicas.

A análise dessas alternativas demonstrou que as soluções baseadas em aquisições pontuais ou fragmentadas tendem a gerar descontinuidade no atendimento, maior carga administrativa, dificuldade de controle de qualidade e riscos de desabastecimento, especialmente em políticas públicas de caráter continuado, como a assistência social. Da mesma forma, a pulverização excessiva de contratações pode comprometer a eficiência da gestão contratual e elevar custos indiretos.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação centralizada de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da SASGE, constitui a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar atendimento contínuo e regular às ações sociais e assistenciais, sem prejuízo da flexibilidade operacional necessária à gestão das demandas.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, verificou-se que o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por permitir ampla competitividade, transparência, celeridade procedimental e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A solução adotada, portanto, combina a contratação por pregão eletrônico com fornecimento parcelado e sob demanda, o que assegura maior eficiência operacional, evita o acúmulo excessivo de estoque, reduz riscos de vencimento de produtos, possibilita melhor planejamento logístico e financeiro e permite maior controle sobre a qualidade dos itens fornecidos.

Além disso, a contratação planejada e centralizada favorece a padronização dos produtos, a fiscalização eficiente da execução contratual e a aplicação racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os produtos possuem naturezas distintas, cadeias de fornecimento próprias e especificações diversas.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas, atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e não compromete a eficiência ou a gestão contratual.

Não há prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento, sendo esta a solução mais adequada à realidade do mercado e ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação ora proposta, pretende-se assegurar a continuidade, a regularidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE, garantindo que os serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social não sofram descontinuidade ou prejuízos decorrentes da ausência de insumos essenciais.

Busca-se, de forma concreta, promover a melhoria das condições de vida das famílias atendidas, mediante o fornecimento regular de itens básicos de subsistência, higiene pessoal e segurança alimentar, contribuindo para a preservação da dignidade humana e para a mitigação de situações de privação material que afetam diretamente o bem-estar dos beneficiários.

A contratação também visa fortalecer a política pública municipal de assistência social, conferindo maior capacidade operacional à Administração para planejar, executar e responder de maneira eficiente às demandas sociais ordinárias e emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de agravamento temporário de vulnerabilidades socioeconômicas.

No âmbito da gestão pública, espera-se otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio, fornecimento parcelado e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, racionalidade administrativa e adequada relação custo-benefício.

Como resultado final, almeja-se reduzir situações de vulnerabilidade extrema, ampliar o alcance e a capilaridade das ações assistenciais no território municipal e assegurar atendimento digno, humanizado e contínuo aos beneficiários das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais, incluindo a designação formal de fiscal do contrato, acompanhamento sistemático das entregas, controle de estoque, atesto das notas fiscais e registro de eventuais inconformidades.

Tais medidas visam garantir a correta execução contratual, a transparência dos atos administrativos e a responsabilização adequada em caso de descumprimento contratual.

	embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate				
	VALOR TOTAL R$				

VALOR TOTAL R$ = XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)

3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não recondicionados, não reutilizados e não remanufaturados, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos reguladores competentes.

3.2. As fraldas descartáveis deverão apresentar adequada capacidade de absorção, conforto e segurança, compatíveis com o público atendido, respeitando tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência.

3.3. Os sabonetes íntimos e absorventes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e em conformidade com padrões de segurança e higiene.

3.4. As cestas básicas deverão conter gêneros alimentícios essenciais, em quantidades e especificações previamente estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e integridade das embalagens, de modo a garantir a segurança alimentar dos beneficiários.

3.5. Os produtos devem estar em adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos mesmos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

A contratação em análise envolve o fornecimento de bens de [illegible] comum, destinados à execução de ações socioassistenciais, não estando associada a atividades de exploração de recursos naturais, processos industriais complexos ou intervenções diretas no meio ambiente. Assim, os impactos ambientais potenciais decorrentes da execução do objeto são classificados como de baixa magnitude, localizados e plenamente mitigáveis.

12.1. Identificação dos impactos ambientais potenciais

Os principais impactos ambientais associados à contratação concentram-se, predominantemente, nas seguintes dimensões:

a) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos de higiene pessoal e das cestas básicas;
b) Consumo indireto de recursos naturais, relacionado à produção industrial dos itens fornecidos, notadamente papel, plástico e insumos alimentícios, cujos impactos, embora não diretamente controláveis pela Administração, podem ser influenciados por critérios de aquisição responsáveis;
c) Emissões indiretas associadas à logística de transporte, decorrentes do deslocamento dos produtos desde os centros de distribuição até os pontos de entrega no Município.

Ressalte-se que tais impactos são inerentes à cadeia de fornecimento de bens essenciais e não decorrem de peculiaridades excepcionais do objeto, sendo comuns a contratações similares realizadas pela Administração Pública.

12.2. Avaliação da magnitude e relevância dos impactos

A magnitude dos impactos ambientais identificados é considerada reduzida, uma vez que:

a) os produtos não possuem caráter tóxico ou perigoso;
b) não há geração de resíduos industriais ou efluentes;
c) não ocorre supressão de vegetação, alteração de cursos d'água ou uso intensivo de recursos naturais no âmbito da execução contratual;
d) os resíduos gerados são passíveis de manejo e destinação adequada nos sistemas ordinários de coleta e tratamento existentes no Município.

Não se identificam, portanto, impactos ambientais significativos ou cumulativos que justifiquem a adoção de estudos ambientais complexos ou condicionantes ambientais específicas.

12.3. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Embora os impactos sejam limitados, a Administração Pública, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade socioambiental, deverá adotar medidas mitigadoras proporcionais e adequadas, a serem incorporadas ao Termo de Referência e ao contrato, tais como:

a) Exigência de embalagens adequadas e seguras, priorizando aquelas que assegurem a integridade dos produtos com menor volume de material, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;
b) Preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que compatível com a natureza do produto e com as condições de mercado, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária;
c) Vedação ao fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, reduzindo desperdícios e retrabalho;
d) Orientação às equipes responsáveis pela distribuição quanto à correta segregação e destinação de resíduos sólidos gerados, observando as normas municipais de coleta seletiva, quando existentes;
e) Incentivo ao uso consciente e racional dos produtos pelos beneficiários das ações assistenciais, por meio de orientações simples e educativas, visando evitar desperdícios;
f) Planejamento logístico eficiente, com fornecimento parcelado e sob demanda, reduzindo a necessidade de estoques elevados, o risco de vencimento de produtos e o descarte prematuro;

g) Previsão contratual de responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado dos produtos, minimizando avarias, perdas e necessidade de substituições, que gerariam resíduos adicionais.

12.4. Compatibilidade com políticas públicas e sustentabilidade

As medidas propostas mostram-se compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e com o dever da Administração Pública de considerar critérios ambientais nas contratações, na medida do possível e sem comprometer o atendimento do interesse público primário.

Importante destacar que a adoção dessas medidas não implica aumento significativo de custos nem restrição indevida à competitividade, mantendo o equilíbrio entre sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e viabilidade econômica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais de baixa relevância, plenamente controláveis por meio das medidas mitigadoras indicadas, não havendo óbices ambientais à sua realização. Ao contrário, a adoção das boas práticas propostas contribui para uma contratação mais responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da execução das ações socioassistenciais essenciais à população do Município de Afonso Cunha/MA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável, legal e adequada, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, c/c art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados da contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada execução das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Articulação Social e Gestão Estratégica – SASGE.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, essenciais e de caráter continuado —, os riscos identificados concentram-se predominantemente nos aspectos operacionais, logísticos, contratuais, sanitários e de gestão, não se verificando riscos de alta complexidade técnica ou tecnológica.

A identificação dos riscos levou em consideração:
a) o histórico de contratações similares;
b) a dinâmica do mercado fornecedor;
c) as características do público atendido;
d) a necessidade de continuidade das ações assistenciais;
e) os pontos críticos da cadeia de fornecimento e distribuição.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Metodologia adotada

Os riscos foram classificados segundo os seguintes critérios:

- **Probabilidade**: baixa, média ou alta;
- **Impacto**: baixo, médio ou alto;
- **Nível de risco**: resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- **Tratamento do risco**: medidas preventivas e corretivas a serem adotadas.

1.2. Identificação, avaliação e tratamento dos riscos

RISCO 1 – Atraso na entrega dos produtos

- **Descrição:** Possibilidade de a contratada não cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comprometendo a continuidade das ações socioassistenciais.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) previsão contratual clara de prazos de entrega;
b) fornecimento parcelado e sob demanda;
c) aplicação de sanções administrativas em caso de atraso injustificado;
d) acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato;
e) possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, quando aplicável.

RISCO 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

- **Descrição:** Entrega de produtos fora das especificações técnicas, com baixa qualidade, embalagens violadas ou prazos de validade insuficientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:
a) detalhamento rigoroso das especificações no Termo de Referência;
b) exigência de produtos com registro sanitário válido;
c) recebimento provisório e definitivo;
d) rejeição imediata de itens em desconformidade;
e) obrigação contratual de substituição sem ônus para a Administração.

RISCO 3 – Descontinuidade do fornecimento por problemas financeiros ou operacionais da contratada

- **Descrição:** Risco de a contratada enfrentar dificuldades financeiras, logísticas ou operacionais que inviabilizem o fornecimento.
- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) exigência de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista regular;
b) acompanhamento da execução contratual;
c) previsão de rescisão contratual por inexecução;
d) manutenção de cadastro de fornecedores aptos;
e) planejamento de fornecimento parcelado, reduzindo dependência de grandes volumes.

RISCO 4 – Oscilação significativa de preços de mercado

- **Descrição:** Variação abrupta de preços, especialmente de gêneros alimentícios, que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Mitigadoras:
a) pesquisa de preços consistente e atualizada;
b) previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) fornecimento parcelado;
d) monitoramento contínuo do mercado.

1.3. Consolidação do Mapa de Riscos (Síntese)

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Atraso na entrega	Média	Alto	Médio/Alto
Produto em desacordo	Média	Alto	Médio/Alto
Descontinuidade do fornecimento	Baixa/Média	Alto	Médio
Oscilação de preços	Média	Médio	Médio

1.4. Conclusão da Análise de Riscos

A análise demonstra que os riscos associados à contratação são predominantemente moderados e plenamente administráveis, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas. Não se identificam riscos impeditivos à contratação.

A adoção do presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contribui para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência da contratação, assegurando maior segurança jurídica, administrativa e social na execução das ações assistenciais do Município de Afonso Cunha/MA.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20XX
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA _____ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX -** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ... de..... de 20XX

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA** , sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços
A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, ... de ..... de .....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 publicado em 06/02/2026 foi teve retificação em seu Termo de Referência, motivo pelo qual se faz a sua republicação. Dessa forma, o certame se realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 26 de fevereiro de 2026, sob a descrição de Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 10 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0748/2026 – 11 DE FEVEREIRO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INTERESSE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AFONSO CUNHA/MA,** mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Afonso Cunha/MA, 10 de fevereiro de 2026. ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Agente de Contratação.

Identificador: 3301-456913cde9b34ac76fdd2fc31ff0fcb999c2e482

REAVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 001/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 publicado em 06/02/2026 foi teve retificação em seu Termo de Referência, motivo pelo qual se faz a sua republicação. Dessa forma, o certame se realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 26 de fevereiro de 2026, sob a descrição de Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 10 de fevereiro de 2026.

Identificador: 3301-1157b7e7fcc444bfdea229d5a3aa7594ec40b6cf

STJ afasta cautelarmente ministro acusado de importunação sexual

Marco Buzzi está impedido de utilizar prerrogativas inerentes à função

O plenário do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, nessa terça-feira (10), pelo afastamento cautelar do ministro Marco Aurélio Buzzi, de 68 anos de idade, acusado de importunação sexual por uma jovem de 18 anos.

"O afastamento é cautelar, temporário e excepcional", informou o STJ em nota. "Neste período, o ministro ficará impedido de utilizar seu local de trabalho, veículo oficial e demais prerrogativas inerentes ao exercício da função", esclareceu o tribunal.

Buzzi é investigado por sindicância aberta pelo STJ para apurar o caso.

A investigação tem como relatores três ministros homens: Antonio Carlos Ferreira, Francisco Falcão e Raul Araújo, escolhidos por sorteio. Foi no âmbito desse processo que o ministro foi afastado de suas funções.

O plenário estabeleceu o prazo de 10 de março para a conclusão da sindicância, que pode resultar em penalidades como suspensão ou aposentadoria compulsória.

O afastamento cautelar foi decidido depois de o próprio

SERGIO AMARAL/STJ

Ministro Marco Aurélio Buzzi é acusado de importunação sexual e foi suspenso, cautelarmente

ministro ter pedido licença de 90 dias, por motivos médicos. Ele apresentou um atestado assinado por uma psiquiatra. Buzzi também enviou uma mensagem a seus colegas em que defende sua inocência.

Segundo informado pelo STJ, a decisão foi tomada por unanimidade pelos 27 dos 33 ministros que participaram da sessão extraordinária, na manhã dessa terça-feira. A votação, contudo, foi secreta, realizada a portas fechadas.

DENÚNCIAS

Na segunda-feira (9), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) confirmou o recebimento de uma segunda denúncia de importunação sexual contra Buzzi.

A primeira, recebida na semana passada, é de uma jovem de 18 anos, filha de um casal de amigos do ministro, que o acusa de tentar agarrá-la durante um banho de mar.

O episódio teria ocorrido no mês passado, quando o ministro, a jovem e seus pais passavam férias em Balneário Camboriú, litoral de Santa Catarina. A mulher prestou depoimento à Polícia Civil e ao CNJ.

Uma investigação criminal também foi aberta no Supremo Tribunal Federal (STF), onde Buzzi tem prerrogativa de foro em razão do cargo. O caso é relatado pelo ministro Nunes Marques. (AGÊNCIA BRASIL)

Brasileiros sacaram em dezembro R$ 429 milhões esquecidos em bancos

Mais de 49,6 milhões de pessoas ainda podem sacar o dinheiro

Os brasileiros sacaram, em dezembro do ano passado, R$ 429,18 milhões em valores esquecidos no sistema financeiro, de acordo com dados divulgados nessa terça-feira (10), pelo Banco Central (BC). No total, o Sistema de Valores a Receber (SVR) já devolveu R$ 13,35 bilhões a clientes bancários, mas ainda há R$ 10,27 bilhões disponíveis para saque.

O SRV é um serviço do BC no qual o cidadão pode consultar se ele próprio, sua empresa ou pessoa falecida tem dinheiro esquecido em algum banco, consórcio ou outra instituição, como financeiras e corretoras.

Para a consulta, não é preciso fazer login, basta informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento ou o Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a data de abertura da empresa, inclusive para empresas encerradas.

Caso o resultado seja positivo, é preciso acessar o sistema para verificar quanto de dinheiro há a receber, a origem desse valor, a instituição que deve fazer a devolução e seus dados de contato e outras informações adicionais. Para isso, há a necessidade de login com a conta Gov.br, nos níveis prata ou ouro e com verificação em duas etapas habilitadas.

RESGATE

O dinheiro pode ser resgatado de três formas: a primeira é entrar em contato diretamente com a instituição responsável pelo valor e solicitar o recebimento; a segunda é fazer a solicitação pelo próprio Sistema de Valores a Receber, e a terceira é a função de solicitação automática de resgate de valores. Com a ferramenta, o cidadão não precisará consultar o sistema periodicamente nem registrar manualmente a solicitação de cada valor que existe em seu nome.

Caso seja disponibilizado algum recurso por instituições financeiras, o crédito será feito diretamente na conta do cidadão. A solicitação automática de resgate é exclusiva para pessoas físicas e está disponível apenas para quem tem chave Pix do tipo CPF. A adesão ao serviço é facultativa.

Os valores esquecidos são originados de:

- Contas-correntes ou poupanças encerradas
- Cotas de capital e rateio de sobras líquidas de ex-participantes de cooperativas de crédito
- Recursos não procurados de grupos de consórcio encerrados
- Tarifas cobradas indevidamente
- Parcelas ou despesas de operações de crédito cobradas indevidamente
- Contas de pagamento pré ou pós-paga encerradas
- Contas de registro mantidas por corretoras e distribuidoras encerradas
- Outros recursos disponíveis nas instituições para devolução

BENEFICIÁRIOS

As estatísticas do SVR são divulgadas pelo BC com dois meses de defasagem, com a atualização de novas fontes de valores esquecidos no sistema financeiro.

Em relação ao número de beneficiários, até o fim de dezembro, 37.064.451 correntistas haviam resgatado valores, sendo 33.246.064 pessoas físicas e 3.818.387 pessoas jurídicas. Ainda não sacaram seus recursos 54.620.452 beneficiários, sendo que 49.593.605 são pessoas físicas e 5.026.847 pessoas jurídicas.

A maior parte das pessoas e empresas tem direito a pequenas quantias. Os valores a receber de até R$ 10 concentram 64,94% dos beneficiários. Os valores entre R$ 10,01 e R$ 100 correspondem a 23,3% dos correntistas. As quantias entre R$ 100,01 e R$ 1 mil representam 9,9% dos clientes. Só 1,87% tem direito a receber mais de R$ 1 mil.

GOLPES

O Banco Central alerta os correntistas a terem cuidado com golpes de estelionatários que alegam fazer a intermediação para supostos resgates de valores esquecidos. O BC ressalta que todos os serviços do Sistema de Valores a Receber são totalmente gratuitos, e que não envia links, nem entra em contato para tratar sobre valores a receber ou para confirmar dados pessoais.

A autarquia também pede que nenhuma pessoa forneça senhas e esclarece que ninguém está autorizado a fazer esse tipo de pedido. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 06/2026.

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem realizar chamada pública de 2026, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a materia. **OBJETO:** Credenciamento de interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinada ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar os envelopes no auditório da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda, nos períodos. **Abertura da Etapa de Recebimento: INICIO: 11/02/2026** a partir das 08h00; **FIM: 05/03/2026 às 08h59min**. Audiência Pública para abertura dos envelopes, análise, classificação e julgamento: início às **09h:00min do dia 05/03/2026**. O Edital será disponibilizado na integra a disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.tcema.tc.br/index.php/sistemas_https://duquebacelar.ma.gov.br ou na Comissão de Contratação da Prefeitura de Duque Bacelar-Ma, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com. Duque Bacelar-Ma, Em 10 de fevereiro de 2026.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 publicado em 06/02/2026 foi teve retificação em seu Termo de Referência, motivo pelo qual se faz a sua republicação. Dessa forma, o certame se realizará às 14h00mm (quatorze horas) do dia 26 de fevereiro de 2026, sob a descrição de Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ASSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATEGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma https://www.licitaafonsocunha.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00mm às 12h00mm para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 10 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 054/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA torna público que realizará no dia 03/03/2026 às 09:00h licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para construção de espaço esportivo comunitário no município de Alto Alegre do Pindaré/MA (Termo de Compromisso nº 987676/2025/MCIDADES/CONTRATO DE REPASSE Nº 962877/2024/MESP/CAIXA), cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital estará disponível no portal acima mencionado, dentro do prazo legal. Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de Fevereiro de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação da PMAAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão nº 002/2026, anteriormente marcado para o dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, a ser realizado no endereço eletrônico comprasbr.com.br. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (plásticos), visando atender às necessidades continuas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Cândido Mendes – MA.** O edital e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico comprasbr.com.br.

Cândido Mendes/MA, 09 de fevereiro de 2026.
JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPÍRITO SANTO
PREGOEIRO.

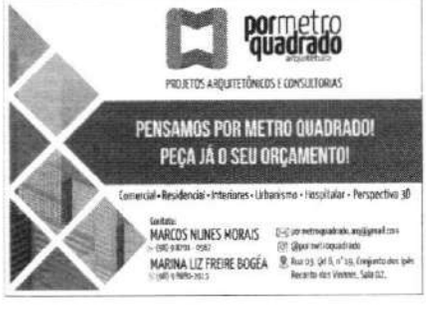

Edital nº 001/2026

Última atualização 10/02/2026

Acessar Contratação

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 11/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000005/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE INTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
EDITAL	10/02/2026 - 12:32:31	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

RELATÓRIO DE PROPOSTAS INICIAIS

Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 001

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material
Quantidade: 1800
Valor: 54.306,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	30,00	54.000,00	25/02/2026 18:52:42	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	16,90	30.420,00	25/02/2026 11:02:46	CLASSIFICADA
MHA INDUSTRIA LTDA	13,00	23.400,00	23/02/2026 16:48:37	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	12,00	21.600,00	25/02/2026 14:13:44	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição:
Quantidade: 1800
Valor: 54.306,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 001

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	50,00	90.000,00	25/02/2026 18:52:49	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	17,60	31.680,00	25/02/2026 11:03:02	CLASSIFICADA
MHA INDUSTRIA LTDA	14,00	25.200,00	23/02/2026 16:48:50	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	12,75	22.950,00	25/02/2026 14:13:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia

Quantidade: 600

Valor: 18.102,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,00	36.000,00	25/02/2026 18:52:54	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	17,90	10.740,00	25/02/2026 11:03:12	CLASSIFICADA
MHA INDUSTRIA LTDA	17,00	10.200,00	23/02/2026 16:48:56	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	13,50	8.100,00	25/02/2026 14:13:50	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 001

LOTES / ITENS

N° 0004
Descrição:
Quantidade: 600
Valor: 18.102,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	65,00	39.000,00	25/02/2026 18:53:00	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	17,95	10.770,00	25/02/2026 11:03:28	CLASSIFICADA
MHA INDUSTRIA LTDA	18,00	10.800,00	23/02/2026 16:49:07	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	14,25	8.550,00	25/02/2026 14:13:52	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005
Descrição: Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel
Quantidade: 1000
Valor: 30.170,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	150,00	150.000,00	25/02/2026 18:53:20	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	19,90	19.900,00	25/02/2026 11:03:36	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 001

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	26,00	26.000,00	25/02/2026 14:13:55	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006
Descrição:
Quantidade: 600
Valor: 17.742,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,00	36.000,00	25/02/2026 18:53:32	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	26,00	15.600,00	25/02/2026 11:03:48	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	19,50	11.700,00	25/02/2026 14:13:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007
Descrição:
Quantidade: 600
Valor: 17.742,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,00	36.000,00	25/02/2026 18:53:51	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 001

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	26,00	15.600,00	25/02/2026 11:03:57	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	19,50	11.700,00	25/02/2026 14:14:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008
Descrição:
Quantidade: 600
Valor: 17.742,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,00	36.000,00	25/02/2026 18:54:29	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	26,00	15.600,00	25/02/2026 11:04:05	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	19,50	11.700,00	25/02/2026 14:14:04	CLASSIFICADA

OTES / ITENS

N° 0009
Descrição:
Quantidade: 3000
Valor: 35.490,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 001

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,00	180.000,00	25/02/2026 18:54:40	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	12,49	37.470,00	25/02/2026 11:04:12	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	9,51	28.530,00	25/02/2026 14:14:07	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0010
Descrição:
Quantidade: 7000
Valor: 34.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	40,00	280.000,00	25/02/2026 18:55:03	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	3,90	27.300,00	25/02/2026 11:04:20	CLASSIFICADA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4,20	29.400,00	25/02/2026 14:14:10	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011
Descrição: CESTA BÁSICA contendo:
Quantidade: 2000
Valor: 131.460,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 001

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	150,00	300.000,00	25/02/2026 18:56:34	CLASSIFICADA
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	69,90	139.800,00	25/02/2026 11:04:31	CLASSIFICADA

PROPOSTA READEQUADA

SACOLÃO ECONÔMICO

PROPOSTA READEQUADA

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** no valor total de **R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais)**, para o fornecimento do objeto acima descrito, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 16,90	R$ 30.420,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 17,00	R$ 30.600,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,90	R$ 10.140,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,00	R$ 9.600,00

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO, Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000	Bigfral	R$ 19,90	R$ 19.900,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	Pop lisa	R$ 17,50	R$ 10.500,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	Pop lisa	R$ 17,52	R$ 10.512,00
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	Pop lisa	R$ 17,54	R$ 10.524,00
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	Muriel	R$ 8,55	R$ 25.650,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000	Sym	R$ 3,77	R$ 26.390,00

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. MARCA FAZENDA • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. MARCA IDEAL • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. MARCA TIA DORA • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. MARCA ABC • 1 pacote de flocão de milho de 400g. MARCA AMARELIM • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. MARCA BLANCO • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. MARCA CAFÉ PURO • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . MARCA PIRACANJUBA OTIMO • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. MARCA RANCHEIRO • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate - MARCA ROBSON	und	2000	Sacolão Econômico	R$ 63,99	R$ 127.980,00
VALOR TOTAL R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais)						

Prazo de validade da proposta: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Assinatura do Contrato :

Nome completo do responsável: DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES CPF nº 928.445.373-91, RG nº 017503781999-9, proprietário da empresa.

Contatos: (98) 97400-1874, e-mail: contatosacolao72@gmail.com

Dados Bancários:

Banco Bradesco

Agência: 1134

Conta: 18171-4

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

00258

SACOLÃO ECONÔMICO

Afonso Cunha- MA, 04 de março de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127

Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.03.04 11:06:44 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101843248	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Universal.

FILHO DE (pai): BARTOLOMEU JOSE MENDES RODRIGUES
(mãe): MARIA DE FATIMA DOURADO RODRIGUES

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03/08/1981	2817935	SSP	PI	92844537391

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA COSTA E SILVA	802

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	[redacted]
	CORRENTE	65500-000	

MUNICÍPIO	UF
Chapadinha	MA

declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA VALMIR COSTA	48

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	[redacted]
	CENTRO	65505-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Afonso Cunha	MA	BRASIL	JJ.DADOS@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
28.000,00	vinte e oito mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4724500 Atividade Secundária: 4930201, 4712100, 4789099, 4713002	4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (P) 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (S) 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (S) 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (S) 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES (S).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[redacted]
14/12/2011	14879778000127			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES_ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/07/2016	Daybson Frank Dourado Rodrigues

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA1160000312571

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 18:21 SOB Nº 20160494532.
PROTOCOLO: 160494532 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601135813. NIRE: 21101843248.
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/01/2012, NIRE: 21101843248, CNPJ: 14.879.778/0001-27,** estabelecido(a) na RUA VALMIR COSTA, 48 , CENTRO, Afonso Cunha - MA, CEP: 65505-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Afonso Cunha - MA, 01/02/2026

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
Empresário

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92844537391	DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 10:24 SOB Nº 20260255068.
PROTOCOLO: 260255068 DE 26/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604005708. CNPJ DA SEDE: 14879778000127.
NIRE: 21101843248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2026.
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

00263

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - ME **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600117371
NIRE 21101843248 **CNPJ 14.879.778/0001-27**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua VALMIR COSTA, Nº 48, xxxxx, CENTRO - Afonso Cunha/MA - CEP 65505-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20160494532	15/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20120017350	13/01/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101843248	13/01/2012	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2026, às 10:45:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **FAEEG5AG**.

MAC2600117371

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - ME **NIRE :** 21101843248 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2600101513
NIRE (Sede) 21101843248	**CNPJ** 14.879.778/0001-27	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 13/01/2012	**Início de Atividade** 14/12/2011
Endereço Completo Rua VALMIR COSTA, Nº 48, CENTRO-Afonso Cunha/MA- CEP65505-000			
Objeto 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (P) 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (S) 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (S) 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (S) 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES (S).			
Capital R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Ultimo Arquivamento **Data** 15/07/2016	**Número** 20160494532	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES **Identidade:** 2817935 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 928.445.373-91 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2026, às 23:42:09 (horario de Brasilia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TIEWA3JS**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2026 11:50:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**
CNPJ: **14.879.778/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (ou empresário): DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai): BARTOLOMEU JOSE MENDES RODRIGUES
(mãe): MARIA DE FATIMA DOURADO RODRIGUES

NASCIDO EM (data de nascimento): 03/08/1981
IDENTIDADE (número): 2.817.935
Órgão emissor: SSP
UF: PI
CPF (número): 928.445.373-91

EMANCIPADO POR (órgão do emancipação - preencher no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA COSTA E SILVA
NÚMERO: 802
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CORRENTE
CEP: 65.500-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2435
MUNICÍPIO: CHAPADINHA
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA PRES COSTA E SILVA
NÚMERO: 802
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CORRENTE
CEP: 65.500-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2435
MUNICÍPIO: CHAPADINHA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): malote.doc@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 4744099
Atividade Secundária: 4930201
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO
4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, M
UNICIPAL XXXXXXXXXX

NIRE
##21101843248##

ATO
#@21101843248@#

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/12/2011
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
X Daybson F. Dourado Rodrigues

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: X Daybson F. Dourado Rodrigues

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Emanuelle S. Mendes Cunha
Chefe da Seção Técnica Substituta
Matrícula nº 2246
13/01/12

AUT

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2012
SOB O NÚMERO: 21101843248
PROTOCOLO: 12801734-7
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

JUCEMA

Nº AD 150.565

A1201103079654

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 29/10/2018 às 17:49.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180555324

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MA0607700302
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 017503781999-9
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2019
NOME DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
FILIAÇÃO
BARTOLOMEU JOSÉ MENDES RODRIGUES E
MARIA DE FÁTIMA DOURADO RODRIGUES
NATURALIDADE
CHAPADINHA - MA
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1981
DOC ORIGEM
CASAM. N.28.962 FLS.592 LIV.75B
CPF
928445373-91
SAO LUIS-MA
P-013
ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-02
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

49209

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ALVARÁ- Nº 014

LICENÇA DE

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

NOME DE FANTASIA: **

Endereço: RUA WALMIR COSTA, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA

Atividade autorizada:

VENDA A VAREJO DE RAÇÃO PRA ANIMAIS

Código: 216

Cad. Econômico: CNPJ. 14.879.778/0001-27

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível a fiscalização do Departamento de Administração Financeira Municipal.

Restrições

Afonso Cunha (MA), 12 de fevereiro de 2026

Valido até
31/12 /2026

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.879.778/0001-27 **Inscrição Estadual:** 12.500422-2

Razão Social: DAYBSON F DOURADO RODRIGUES ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA VALMIR COSTA

Número: 48 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: AFONSO CUNHA **UF:** MA

CEP: 65505000 **DDD:** **Telefone:** 81637810

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/01/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 14/02/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/02/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.879.778/0001-27
Certidão nº: 10010731/2026
Expedição: 12/02/2026, às 22:09:40
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.879.778/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 14.879.778/0001-27
CERTIDÃO EMITIDA em 20/02/2026, às 15:00:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *16/02/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **8a8In4WTAhfxRPr**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *16/02/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *16/02/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 20/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017867/26 **Data da** 23/02/2026 09:59:04

Inscrição Estadual: 125004222 **CPF/CNPJ:** 14879778000127

Razão Social: DAYBSON F DOURADO RODRIGUES ME

Endereço: RUA VALMIR COSTA, 48 CEP: 65505000 - CENTRO

Telefone: (98)81637810 **Município:** AFONSO CUNHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2026 09:59:04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

CERTIDÃO DE NÚMERO

07/2026
(para uso de repartição)

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA.
(Órgão Expedidor)

Pessoa Física [ ] Jurídica [X]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
DÍVIDA ATIVA

Nome Completo do requerente
DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Residência: rua, número, bairro, cidade.
RUA VALMIR COSTA , AFONSO CUNHA - MA.

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Certificamos, após a realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria, que não constam débitos relativos a **DÍVIDA ATIVA**, em nome do requerente acima qualificado. Ressalvado, todavia, á Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade de; 90/noventa dias

Afonso Cunha – MA, 23 de fevereiro de 2026

Nicácio Oliveira Sales
Coordenador de Tributos
Portaria nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

CERTIDÃO DE NÚMERO

006/2026
(para uso de repartição)

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA.
(Órgão Expedidor)

Pessoa Física [ ] Jurídica [X]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
"TRIBUTOS E TAXAS"

Nome Completo do requerente
DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Residência: rua, número, bairro, cidade.
RUA VALMIR COSTA , AFONSO CUNHA - MA.

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Certificamos, após a realização de consultas no sistema desta Secretaria, que não constam nenhum débito relativos a Tributos Municipais e Taxas diversas, em nome do requerente acima qualificado. Ressalvado, todavia, á Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade de; 90/noventa dias

Afonso Cunha – MA, 23 de fevereiro de 2026

Nicácio Oliveira Sales
Coordenador de Tributos
Portaria nº 013/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 14.879.778/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:33:27 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2026.
Código de controle da certidão: **A2A3.7F72.C2E9.3852**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027931/26 **Data da** 02/02/2026 10:20:13

Inscrição Estadual: 125004222 **CPF/CNPJ:** 14879778000127

Razão Social: DAYBSON F DOURADO RODRIGUES ME

Endereço: RUA VALMIR COSTA, 48 CEP: 65505000 - CENTRO

Telefone: (98)81637810 **Município:** AFONSO CUNHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2026 10:20:13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.879.778/0001-27 MATRIZ		13/01/2012

NOME EMPRESARIAL
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SACOLAO ECONOMICO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VALMIR COSTA	48	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.505-000	CENTRO	AFONSO CUNHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOSACOLAO72@GMAIL.COM	(98) 7400-1874

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **10:28:53** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.879.778/0001-27
Razão Social: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Endereço: RUA VALMIR COSTA 48 / CENTRO / AFONSO CUNHA / MA / 65505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704052076159606

Informação obtida em 26/02/2026 11:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: EVANDRO MONTE BARROS

TAYNARA

Empresa: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ: 14.879.778/0001-27

Fortes Contábil 8.10.1

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado
GA	GIRO DO ATIVO	d01001/c1	
	4.662.401,97 / 1.655.414,28		2,82
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	1.213.681,76 / 415.287,91		2,92
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maio, melhor		
LG	Liquidez Geral	(c1+c107)/(c201+c203)	
	(1.655.414,28 + 441.732,52)/(415.287,91 + 621.742,25)		2,02
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c101/c201	
	1.213.681,76 / 415.287,91		2,92
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor		

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
Data: 14/05/2025 09:16:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daybson Frank Dourado Rodrigues
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.445.373-91

EVANDRO MONTE BARROS:27339092315
Assinado de forma digital por EVANDRO MONTE BARROS:27339092315
Dados: 2025.05.14 09:18:17 -03'00'

Evandro Monte Barros
CONTADOR
CPF: 273.390.923-15
CRC 12397-0/PI

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: EVANDRO MONTE BARROS

TAYNARA

Empresa: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ: 14.879.778/0001-27

Fortes Contábil 8.10.1

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
GA	GIRO DO ATIVO	d01001/c1	
	4.997.833,05 / 2.764.814,95		1,81
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	2.415.054,87 / 1.653.188,90		1,46
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maio, melhor		
LG	Liquidez Geral	(c1+c107)/(c201+c203)	
	(2.764.814,95 + 349.760,08)/(1.653.188,90 + 423.641,85)		1,50
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c101/c201	
	2.415.054,87 / 1.653.188,90		1,46
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor		

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
Data: 14/05/2025 09:14:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daybson Frank Dourado Rodrigues
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 928.445.373-91

EVANDRO MONTE BARROS:27339092315
Assinado de forma digital por EVANDRO MONTE BARROS:27339092315
Dados: 2025.05.14 09:19:31 -03'00'

Evandro Monte Barros
CONTADOR
CPF: 273.390.923-15
CRC 12397-0/PI

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 8.842,12	R$ 1.655.414,28
Ativo Circulante		R$ 8.842,12	R$ 1.213.681,76
Disponibilidades		R$ 0,00	R$ 155.800,11
Numerários em Espécie		R$ 0,00	R$ 42.825,52
Caixa Geral		R$ 0,00	R$ 42.825,52
Bancos		R$ 0,00	R$ 112.974,59
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 112.974,59
Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 0,00	R$ 205.951,29
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 205.951,29
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 205.951,29
Créditos		R$ 0,00	R$ 19.082,70
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 19.082,70
Creditos a compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 19.082,70
Estoques		R$ 8.842,12	R$ 832.847,66
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 8.842,12	R$ 832.847,66
Estoque de Mercadorias Para Revenda		R$ 8.842,12	R$ 832.847,66
Ativo não Circulante		R$ 0,00	R$ 441.732,52
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 441.732,52
Bens em Operação		R$ 0,00	R$ 491.139,16
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 491.139,16
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ 0,00	R$ (49.406,64)
(-) Depreciação de Veiculos		R$ 0,00	R$ (41.343,68)
(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (5.813,36)
(-) Depreciação de Moveis e Utensilios		R$ 0,00	R$ (2.249,60)
*** Passivo ***		R$ 8.842,12	R$ 1.655.414,28
Passivo Circulante		R$ 9.116,68	R$ 415.287,91
Obrigações de Curto Prazo		R$ 9.116,68	R$ 415.287,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.C6.1A.D7.CA.13.7E.32.8C.83.E4.45.22.C6.20.7C.DD.52.CF.9D-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R$ 9.116,68	R$ 306.704,59
Fornecedores Nacionais		R$ 9.116,68	R$ 306.704,59
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ 104.980,70
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ (0,00)	R$ 1.503,21
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ 103.477,49
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ 3.602,62
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ 3.602,62
(-) Passivo não Circulante		R$ (0,00)	R$ 621.742,25
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ 621.742,25
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ 57.211,21
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ 57.211,21
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ 564.531,04
(-) Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior		R$ (0,00)	R$ 564.531,04
(-) Patrimônio Líquido		R$ (274,56)	R$ 618.384,12
(-) Capital Realizado		R$ (0,00)	R$ 28.000,00
(-) Capital Social		R$ (0,00)	R$ 28.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ (0,00)	R$ 28.000,00
(-) Outras Contas		R$ (274,56)	R$ 590.384,12
(-) Outras Contas		R$ (274,56)	R$ 590.384,12
(-) Lucros Acumulados		R$ (0,00)	R$ 680.872,96
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (274,56)	R$ (90.488,84)

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 1.655.414,28	R$ 2.764.814,95
Ativo Circulante		R$ 1.213.681,76	R$ 2.415.054,87
Disponibilidades		R$ 155.800,11	R$ 10.590,73
Numerários em Espécie		R$ 42.825,52	R$ 6.592,57
Caixa Geral		R$ 42.825,52	R$ 6.592,57
Bancos		R$ 112.974,59	R$ 3.998,16
Contas Correntes		R$ 112.974,59	R$ 3.998,16
Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 205.951,29	R$ 1.830,41
Clientes Nacionais		R$ 205.951,29	R$ 1.830,41
Duplicatas a Receber		R$ 205.951,29	R$ 1.830,41
Créditos		R$ 19.082,70	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 19.082,70	R$ 0,00
Creditos a compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 19.082,70	R$ 0,00
Estoques		R$ 832.847,66	R$ 2.402.633,73
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 832.847,66	R$ 2.402.633,73
Estoque de Mercadorias Para Revenda		R$ 832.847,66	R$ 2.402.633,73
Ativo não Circulante		R$ 441.732,52	R$ 349.760,08
Imobilizado		R$ 441.732,52	R$ 349.760,08
Bens em Operação		R$ 491.139,16	R$ 500.036,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 491.139,16	R$ 500.036,92
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (49.406,64)	R$ (150.276,84)
(-) (-) Depreciação de Veiculos		R$ (41.343,68)	R$ (124.874,81)
(-) (-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos		R$ (5.813,36)	R$ (11.270,43)
(-) (-) Depreciação de Moveis e Utensilios		R$ (2.249,60)	R$ (5.026,12)
(-) Depreciação de Equipamentos de Proc. de Dados		R$ 0,00	R$ (9.105,48)
*** Passivo ***		R$ 1.655.414,28	R$ 2.764.814,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.DE.AE.4B.CD.BC.59.E9.D3.27.86.B1.28.D2.FA.62.E3.A6.45.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Circulante		R$ 415.287,91	R$ 1.653.188,90
Obrigações de Curto Prazo		R$ 415.287,91	R$ 1.653.188,90
Fornecedores		R$ 306.704,59	R$ 1.339.369,83
Fornecedores Nacionais		R$ 306.704,59	R$ 1.339.369,83
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 104.980,70	R$ 51.568,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 1.503,21	R$ 5.081,54
Obrigações Fiscais		R$ 103.477,49	R$ 46.487,41
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ 262.250,12
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ (0,00)	R$ 262.250,12
Outras Contas		R$ 3.602,62	R$ (0,00)
Outras Obrigações		R$ 3.602,62	R$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 621.742,25	R$ 423.641,85
Obrigações de Longo Prazo		R$ 621.742,25	R$ 423.641,85
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 57.211,21	R$ 25.928,00
Obrigações Fiscais		R$ 57.211,21	R$ 25.928,00
Empréstimos e Financiamentos		R$ 564.531,04	R$ 397.713,85
Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior		R$ 564.531,04	R$ 397.713,85
Patrimônio Líquido		R$ 618.384,12	R$ 687.984,20
Capital Realizado		R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
Capital Social		R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
Outras Contas		R$ 590.384,12	R$ 659.984,20
Outras Contas		R$ 590.384,12	R$ 659.984,20
Lucros Acumulados		R$ 680.872,96	R$ 899.618,84
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (90.488,84)	R$ (239.634,64)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	EVANDRO MONTE BARROS
REGISTRO.....:	PI-012397/O
CATEGORIA... :	CONTADOR
CPF/CNPJ..... :	273.***.***-15
SITUAÇÃO..... :	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO, 26/02/2026 as 15:18:32

Codigo de Controle: 4253.2410.2483.0484

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço https://www3.cfc.org.br/spw/secundario/inicio.aspx?codigo=2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/02/2026 **Nº da certidão:** 12600697535

Data de validade: 12/04/2026 **Código de Validação:** d3bc291e58

NOME: DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, DECLARA, para os devidos fins de que não possui contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:20:47 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2026/00000904
Nome: EVANDRO MONTE BARROS CPF: 273.390.923-15
CRC/UF n.º PI-012397/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25.05.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **273.390.923-15** Controle : **4808.6377.6691.7318**

:00289

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2026/00000178
Nome: EVANDRO MONTE BARROS CPF: 273.390.923-15
CRC/UF n.º PI-012397/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14.04.2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **273.390.923-15** Controle : **9052.9993.1308.1936**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 4.662.401,97
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 4.662.401,97
Vendas de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 4.662.401,97
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (652.826,16)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (643.570,02)
(-) ICMS		R$ 0,00	R$ (573.638,30)
(-) COFINS		R$ 0,00	R$ (57.478,14)
(-) PIS		R$ 0,00	R$ (12.453,58)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (9.256,14)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R$ 0,00	R$ (9.256,14)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (3.510.861,17)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ 0,00	R$ (3.510.861,17)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (490.099,10)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (253.174,78)
(-) Despesas com Vendas		R$ 0,00	R$ (56.910,49)
(-) Despesas Tributárias		R$ 0,00	R$ (121.464,09)
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (58.549,74)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (43.091,36)
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 6.315,28
(-) Depreciações		R$ 0,00	R$ (49.406,64)
(-) Provisão para IRPJ / CSLL		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercicio		R$ 0,00	R$ (34.475,82)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 4.662.401,97	R$ 4.997.833,05
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 4.662.401,97	R$ 4.997.833,05
Vendas de Mercadorias		R$ 4.662.401,97	R$ 4.997.833,05
(-) Deduções da Receita		R$ (652.826,16)	R$ (780.591,07)
(-) Impostos Faturados		R$ (643.570,02)	R$ (770.309,05)
(-) ICMS		R$ (573.638,30)	R$ (695.216,90)
(-) COFINS		R$ (57.478,14)	R$ (61.719,57)
(-) PIS		R$ (12.453,58)	R$ (13.372,58)
(-) Outras Deduções		R$ (9.256,14)	R$ (10.282,02)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R$ (9.256,14)	R$ (10.282,02)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (3.510.861,17)	R$ (3.326.763,11)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (3.510.861,17)	R$ (3.326.763,11)
(-) Despesas Operacionais		R$ (490.099,10)	R$ (546.279,16)
(-) Despesas Administrativas		R$ (253.174,78)	R$ (246.789,22)
(-) Despesas com Vendas		R$ (56.910,49)	R$ (47.371,20)
(-) Despesas Tributárias		R$ (121.464,09)	R$ (167.001,17)
(-) Despesas Financeiras		R$ (58.549,74)	R$ (85.117,57)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R$ (43.091,36)	R$ (255.516,93)
Outras Receitas		R$ 6.315,28	R$ 23.551,52
(-) Outras Despesas		R$ (0,00)	R$ (178.198,25)
(-) Depreciações		R$ (49.406,64)	R$ (100.870,20)
(-) Provisão para IRPJ / CSLL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ (34.475,82)	R$ 88.682,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.DE.AE.4B.CD.BC.59.E9.D3.27.86.B1.28.D2.FA.62.E3.A6.45.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo em 31/12/2022	2023010116734764	R$ 2.832,69	C
01/01/2023	1010102010005	MERCADO PAGO	001	Saldo em 31/12/2022	2023010116734764	R$ 2.832,69	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880695, serie 1 mod NFE	2023010116737211	R$ 765,04	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880695, serie 1 mod NFE	2023010116737211	R$ 765,04	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880695, serie 1 mod NFE	2023010116737212	R$ 817,06	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880695, serie 1 mod NFE	2023010116737212	R$ 817,06	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880694, serie 1 mod NFE	2023010116737213	R$ 1.418,30	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880694, serie 1 mod NFE	2023010116737213	R$ 1.418,30	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880694, serie 1 mod NFE	2023010116737214	R$ 317,91	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003880694, serie 1 mod NFE	2023010116737214	R$ 317,91	D
01/01/2023	2010101010489	P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO ME	001	Compra P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO ME conf. nf 000002006, serie 618 mod NFE	2023010116737215	R$ 315,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO ME conf. nf 000002006, serie 618 mod NFE	2023010116737215	R$ 315,00	D
01/01/2023	2010101010490	NESTLE BRASIL LTDA	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001875505, serie 1 mod NFE	2023010116737216	R$ 3.571,30	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001875505, serie 1 mod NFE	2023010116737216	R$ 3.571,30	D
01/01/2023	2010101010490	NESTLE BRASIL LTDA	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001875505, serie 1 mod NFE	2023010116737217	R$ 584,68	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001875505, serie 1 mod NFE	2023010116737217	R$ 584,68	D
01/01/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Bonificação recebida de CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE conf. nf 000113387, serie 0 mod NFE	2023010116737218	R$ 154,05	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Bonificação recebida de CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE conf. nf 000113387, serie 0 mod NFE	2023010116737218	R$ 154,05	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380548, serie 1 mod NFE	2023010116737219	R$ 887,14	C

0062004

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380548, serie 1 mod NFE	2023010116737219	R$ 887,14	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380549, serie 1 mod NFE	2023010116737220	R$ 306,51	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380549, serie 1 mod NFE	2023010116737220	R$ 306,51	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380549, serie 1 mod NFE	2023010116737221	R$ 354,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380549, serie 1 mod NFE	2023010116737221	R$ 354,00	D
01/01/2023	2010101010492	CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE	001	Compra CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE conf. nf 000113364, serie 0 mod NFE	2023010116737222	R$ 9.599,80	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE conf. nf 000113364, serie 0 mod NFE	2023010116737222	R$ 9.599,80	D
01/01/2023	2010101010493	TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	001	Compra TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA conf. nf 000099447, serie 0 mod NFE	2023010116737223	R$ 2.189,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA conf. nf 000099447, serie 0 mod NFE	2023010116737223	R$ 2.189,00	D
01/01/2023	2010101010493	TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	001	Compra TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA conf. nf 000099447, serie 0 mod NFE	2023010116737224	R$ 1.096,94	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA conf. nf 000099447, serie 0 mod NFE	2023010116737224	R$ 1.096,94	D
01/01/2023	2010101010494	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023277, serie 2 mod NFE	2023010116737225	R$ 3.232,67	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023277, serie 2 mod NFE	2023010116737225	R$ 3.232,67	D
01/01/2023	2010101010494	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023277, serie 2 mod NFE	2023010116737226	R$ 175,36	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023277, serie 2 mod NFE	2023010116737226	R$ 175,36	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003053950, serie 1 mod NFE	2023010116737227	R$ 1.877,47	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003053950, serie 1 mod NFE	2023010116737227	R$ 1.877,47	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003053950, serie 1 mod NFE	2023010116737228	R$ 693,16	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003053950, serie 1 mod NFE	2023010116737228	R$ 693,16	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056018, serie 1 mod NFE	2023010116737229	R$ 2.525,12	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056018, serie 1 mod NFE	2023010116737229	R$ 2.525,12	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056018, serie 1 mod NFE	2023010116737230	R$ 1.528,83	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056018, serie 1 mod NFE	2023010116737230	R$ 1.528,83	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056017, serie 1 mod NFE	2023010116737231	R$ 2.884,05	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056017, serie 1 mod NFE	2023010116737231	R$ 2.884,05	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056017, serie 1 mod NFE	2023010116737232	R$ 1.093,73	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056017, serie 1 mod NFE	2023010116737232	R$ 1.093,73	D
01/01/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061047, serie 0 mod NFE	2023010116737233	R$ 2.962,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061047, serie 0 mod NFE	2023010116737233	R$ 2.962,00	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003053949, serie 1 mod NFE	2023010116737234	R$ 3.410,20	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003053949, serie 1 mod NFE	2023010116737234	R$ 3.410,20	D
01/01/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000060924, serie 0 mod NFE	2023010116737235	R$ 2.006,00	C

0029

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000060924, serie 0 mod NFE	2023010116737235	R$ 2.006,00	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875382, serie 1 mod NFE	2023010116737236	R$ 555,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875382, serie 1 mod NFE	2023010116737236	R$ 555,00	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875382, serie 1 mod NFE	2023010116737237	R$ 609,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875382, serie 1 mod NFE	2023010116737237	R$ 609,00	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885421, serie 1 mod NFE	2023010116737238	R$ 387,42	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885421, serie 1 mod NFE	2023010116737238	R$ 387,42	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885421, serie 1 mod NFE	2023010116737239	R$ 403,02	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885421, serie 1 mod NFE	2023010116737239	R$ 403,02	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885423, serie 1 mod NFE	2023010116737240	R$ 690,60	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885423, serie 1 mod NFE	2023010116737240	R$ 690,60	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885423, serie 1 mod NFE	2023010116737241	R$ 348,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885423, serie 1 mod NFE	2023010116737241	R$ 348,00	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056019, serie 1 mod NFE	2023010116737242	R$ 531,49	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056019, serie 1 mod NFE	2023010116737242	R$ 531,49	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885420, serie 1 mod NFE	2023010116737243	R$ 646,20	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885420, serie 1 mod NFE	2023010116737243	R$ 646,20	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885420, serie 1 mod NFE	2023010116737244	R$ 588,22	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885420, serie 1 mod NFE	2023010116737244	R$ 588,22	D

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	2010101010497	SINCOPLEMA IND. E COM. DE PROD DE LIMP D	001	Compra SINCOPLEMA IND. E COM. DE PROD DE LIMP DO MARANHAO EIRELI conf. nf 000147781, serie 3 mod NFE	2023010116737245	R$ 9.184,98	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra SINCOPLEMA IND. E COM. DE PROD DE LIMP DO MARANHAO EIRELI conf. nf 000147781, serie 3 mod NFE	2023010116737245	R$ 9.184,98	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885422, serie 1 mod NFE	2023010116737246	R$ 781,80	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885422, serie 1 mod NFE	2023010116737246	R$ 781,80	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885422, serie 1 mod NFE	2023010116737247	R$ 392,01	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003885422, serie 1 mod NFE	2023010116737247	R$ 392,01	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380550, serie 1 mod NFE	2023010116737248	R$ 1.452,52	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380550, serie 1 mod NFE	2023010116737248	R$ 1.452,52	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380550, serie 1 mod NFE	2023010116737249	R$ 177,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001380550, serie 1 mod NFE	2023010116737249	R$ 177,00	D
01/01/2023	2010101010498	CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	001	Compra CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA conf. nf 000246589, serie 1 mod NFE	2023010116737250	R$ 2.353,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA conf. nf 000246589, serie 1 mod NFE	2023010116737250	R$ 2.353,00	D
01/01/2023	2010101010494	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023242, serie 2 mod NFE	2023010116737251	R$ 2.158,04	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023242, serie 2 mod NFE	2023010116737251	R$ 2.158,04	D
01/01/2023	2010101010494	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023241, serie 2 mod NFE	2023010116737252	R$ 2.098,01	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023241, serie 2 mod NFE	2023010116737252	R$ 2.098,01	D
01/01/2023	2010101010494	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.-	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023241, serie	2023010116737253	R$ 144,78	C

9620

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		MIX CHAPADINHA		2 mod NFE			
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.-MIX CHAPADINHA conf. nf 000023241, serie 2 mod NFE	2023010116737253	R$ 144,78	D
01/01/2023	2010101010499	PRODUTOS ALIMENTICIOS RIBAMAR CUNHA LTDA	001	Compra PRODUTOS ALIMENTICIOS RIBAMAR CUNHA LTDA conf. nf 000052566, serie 1 mod NFE	2023010116737254	R$ 4.209,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra PRODUTOS ALIMENTICIOS RIBAMAR CUNHA LTDA conf. nf 000052566, serie 1 mod NFE	2023010116737254	R$ 4.209,00	D
01/01/2023	2010101010499	PRODUTOS ALIMENTICIOS RIBAMAR CUNHA LTDA	001	Compra PRODUTOS ALIMENTICIOS RIBAMAR CUNHA LTDA conf. nf 000052565, serie 1 mod NFE	2023010116737255	R$ 4.537,84	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra PRODUTOS ALIMENTICIOS RIBAMAR CUNHA LTDA conf. nf 000052565, serie 1 mod NFE	2023010116737255	R$ 4.537,84	D
01/01/2023	2010101010500	NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (DF)	001	Compra NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (DF) conf. nf 000195369, serie 1 mod NFE	2023010116737256	R$ 8.940,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (DF) conf. nf 000195369, serie 1 mod NFE	2023010116737256	R$ 8.940,00	D
01/01/2023	2010101010501	DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI	001	Compra DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI conf. nf 000004198, serie 1 mod NFE	2023010116737257	R$ 813,98	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI conf. nf 000004198, serie 1 mod NFE	2023010116737257	R$ 813,98	D
01/01/2023	2010101010502	GRANJA OVOS O VIZIN LTDA	001	Compra GRANJA OVOS O VIZIN LTDA conf. nf 000016113, serie 1 mod NFE	2023010116737258	R$ 2.077,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra GRANJA OVOS O VIZIN LTDA conf. nf 000016113, serie 1 mod NFE	2023010116737258	R$ 2.077,00	D
01/01/2023	2010101010503	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	001	Compra EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA conf. nf 001094573, serie 1 mod NFE	2023010116737259	R$ 1.115,75	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA conf. nf 001094573, serie 1 mod NFE	2023010116737259	R$ 1.115,75	D
01/01/2023	2010101010503	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	001	Compra EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA conf. nf 001094573, serie 1 mod NFE	2023010116737260	R$ 2.238,73	C

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA conf. nf 001094573, serie 1 mod NFE	2023010116737260	R$ 2.238,73	D
01/01/2023	2010101010504	DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE FRANGOS E FR	001	Compra DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE FRANGOS E FRIOS LTDA conf. nf 003802378, serie 4 mod NFE	2023010116737261	R$ 3.241,71	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE FRANGOS E FRIOS LTDA conf. nf 003802378, serie 4 mod NFE	2023010116737261	R$ 3.241,71	D
01/01/2023	2010101010504	DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE FRANGOS E FR	001	Compra DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE FRANGOS E FRIOS LTDA conf. nf 003802378, serie 4 mod NFE	2023010116737262	R$ 43,20	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE FRANGOS E FRIOS LTDA conf. nf 003802378, serie 4 mod NFE	2023010116737262	R$ 43,20	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384023, serie 1 mod NFE	2023010116737263	R$ 635,64	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384023, serie 1 mod NFE	2023010116737263	R$ 635,64	D
01/01/2023	2010101010505	TRES CORAÃ§OES ALIMENTOS S.A	001	Compra TRES CORAÃOES ALIMENTOS S.A conf. nf 000531872, serie 1 mod NFE	2023010116737264	R$ 7.891,12	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra TRES CORAÃOES ALIMENTOS S.A conf. nf 000531872, serie 1 mod NFE	2023010116737264	R$ 7.891,12	D
01/01/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Bonificação recebida de TRES CORAÃOES ALIMENTOS S.A conf. nf 000531873, serie 1 mod NFE	2023010116737265	R$ 27,94	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Bonificação recebida de TRES CORAÃOES ALIMENTOS S.A conf. nf 000531873, serie 1 mod NFE	2023010116737265	R$ 27,94	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384032, serie 1 mod NFE	2023010116737266	R$ 3.712,15	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384032, serie 1 mod NFE	2023010116737266	R$ 3.712,15	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384032, serie 1 mod NFE	2023010116737267	R$ 487,36	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384032, serie 1 mod NFE	2023010116737267	R$ 487,36	D
01/01/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061214, serie 0 mod NFE	2023010116737268	R$ 360,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061214, serie 0 mod NFE	2023010116737268	R$ 360,00	D

0020

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384024, serie 1 mod NFE	2023010116737269	R$ 2.511,61	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384024, serie 1 mod NFE	2023010116737269	R$ 2.511,61	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384024, serie 1 mod NFE	2023010116737270	R$ 880,65	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001384024, serie 1 mod NFE	2023010116737270	R$ 880,65	D
01/01/2023	2010101010506	M A SILVA EIRELI	001	Compra M A SILVA EIRELI conf. nf 000045750, serie 1 mod NFE	2023010116737271	R$ 5.670,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra M A SILVA EIRELI conf. nf 000045750, serie 1 mod NFE	2023010116737271	R$ 5.670,00	D
01/01/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061336, serie 0 mod NFE	2023010116737272	R$ 620,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061336, serie 0 mod NFE	2023010116737272	R$ 620,00	D
01/01/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Bonificação recebida de QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061305, serie 0 mod NFE	2023010116737273	R$ 120,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Bonificação recebida de QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061305, serie 0 mod NFE	2023010116737273	R$ 120,00	D
01/01/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061304, serie 0 mod NFE	2023010116737274	R$ 3.020,50	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061304, serie 0 mod NFE	2023010116737274	R$ 3.020,50	D
01/01/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061192, serie 0 mod NFE	2023010116737275	R$ 2.741,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000061192, serie 0 mod NFE	2023010116737275	R$ 2.741,00	D
01/01/2023	2010101010502	GRANJA OVOS O VIZIN LTDA	001	Compra GRANJA OVOS O VIZIN LTDA conf. nf 000016080, serie 1 mod NFE	2023010116737276	R$ 2.540,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra GRANJA OVOS O VIZIN LTDA conf. nf 000016080, serie 1 mod NFE	2023010116737276	R$ 2.540,00	D
01/01/2023	2010101010507	D G CARDOSO ME - ATACADO	001	Compra D G CARDOSO ME - ATACADO conf. nf 000067227, serie 0 mod NFE	2023010116737277	R$ 3.177,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra D G CARDOSO ME - ATACADO conf. nf 000067227, serie 0 mod NFE	2023010116737277	R$ 3.177,00	D
01/01/2023	2010101010507	D G CARDOSO ME - ATACADO	001	Compra D G CARDOSO ME - ATACADO conf. nf 000067228, serie 0 mod NFE	2023010116737278	R$ 674,50	C

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra D G CARDOSO ME - ATACADO conf. nf 000067228, serie 0 mod NFE	2023010116737278	R$ 674,50	D
01/01/2023	2010101010507	D G CARDOSO ME - ATACADO	001	Compra D G CARDOSO ME - ATACADO conf. nf 000067228, serie 0 mod NFE	2023010116737279	R$ 924,60	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra D G CARDOSO ME - ATACADO conf. nf 000067228, serie 0 mod NFE	2023010116737279	R$ 924,60	D
01/01/2023	2010101010508	MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS	001	Compra MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS conf. nf 000098538, serie 1 mod NFE	2023010116737280	R$ 24.957,67	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS conf. nf 000098538, serie 1 mod NFE	2023010116737280	R$ 24.957,67	D
01/01/2023	2010101010508	MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS	001	Compra MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS conf. nf 000098538, serie 1 mod NFE	2023010116737281	R$ 6.960,97	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS conf. nf 000098538, serie 1 mod NFE	2023010116737281	R$ 6.960,97	D
01/01/2023	2010101010509	M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE	001	Compra M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE ALIMENTOS conf. nf 000629970, serie 1 mod NFE	2023010116737282	R$ 4.444,05	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE ALIMENTOS conf. nf 000629970, serie 1 mod NFE	2023010116737282	R$ 4.444,05	D
01/01/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Bonificação recebida de M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE ALIMENTOS conf. nf 000629969, serie 1 mod NFE	2023010116737283	R$ 115,68	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Bonificação recebida de M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE ALIMENTOS conf. nf 000629969, serie 1 mod NFE	2023010116737283	R$ 115,68	D
01/01/2023	2010101010509	M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE	001	Compra M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE ALIMENTOS conf. nf 000629999, serie 1 mod NFE	2023010116737284	R$ 650,80	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra M. DIAS BRANCO S.A. INDÃºSTRIA E COM DE ALIMENTOS conf. nf 000629999, serie 1 mod NFE	2023010116737284	R$ 650,80	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003890484, serie 1 mod NFE	2023010116737285	R$ 1.173,28	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003890484, serie 1 mod NFE	2023010116737285	R$ 1.173,28	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003890483, serie 1 mod NFE	2023010116737286	R$ 509,76	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003890483, serie 1 mod NFE	2023010116737286	R$ 509,76	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	2023010116737287	R$ 479,88	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		LTDA		conf. nf 003890483, serie 1 mod NFE			
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003890483, serie 1 mod NFE	2023010116737287	R$ 479,88	D
01/01/2023	2010101010510	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	001	Compra TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A conf. nf 000748444, serie 1 mod NFE	2023010116737289	R$ 2.649,56	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A conf. nf 000748444, serie 1 mod NFE	2023010116737289	R$ 2.649,56	D
01/01/2023	2010101010510	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	001	Compra TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A conf. nf 000748444, serie 1 mod NFE	2023010116737290	R$ 541,07	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A conf. nf 000748444, serie 1 mod NFE	2023010116737290	R$ 541,07	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871474, serie 1 mod NFE	2023010116737291	R$ 1.144,98	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871474, serie 1 mod NFE	2023010116737291	R$ 1.144,98	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871474, serie 1 mod NFE	2023010116737292	R$ 89,10	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871474, serie 1 mod NFE	2023010116737292	R$ 89,10	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871475, serie 1 mod NFE	2023010116737293	R$ 11.227,42	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871475, serie 1 mod NFE	2023010116737293	R$ 11.227,42	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871475, serie 1 mod NFE	2023010116737294	R$ 2.101,74	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871475, serie 1 mod NFE	2023010116737294	R$ 2.101,74	D
01/01/2023	2010101010512	NUTRYPOWER DISTRIBUIDORA LTDA	001	Compra NUTRYPOWER DISTRIBUIDORA LTDA conf. nf 000003491, serie 1 mod NFE	2023010116737295	R$ 874,14	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NUTRYPOWER DISTRIBUIDORA LTDA conf. nf 000003491, serie 1 mod NFE	2023010116737295	R$ 874,14	D
01/01/2023	2010101010512	NUTRYPOWER DISTRIBUIDORA LTDA	001	Compra NUTRYPOWER DISTRIBUIDORA LTDA conf. nf 000003491, serie 1 mod NFE	2023010116737296	R$ 837,56	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NUTRYPOWER DISTRIBUIDORA LTDA conf. nf 000003491, serie 1 mod NFE	2023010116737296	R$ 837,56	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871481, serie 1 mod NFE	2023010116737297	R$ 2.924,24	C

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871481, serie 1 mod NFE	2023010116737297	R$ 2.924,24	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871481, serie 1 mod NFE	2023010116737298	R$ 1.299,84	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871481, serie 1 mod NFE	2023010116737298	R$ 1.299,84	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871479, serie 1 mod NFE	2023010116737299	R$ 3.339,60	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871479, serie 1 mod NFE	2023010116737299	R$ 3.339,60	D
01/01/2023	2010101010511	JORGE BATISTA & CIA LTDA	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871479, serie 1 mod NFE	2023010116737300	R$ 930,28	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra JORGE BATISTA & CIA LTDA conf. nf 001871479, serie 1 mod NFE	2023010116737300	R$ 930,28	D
01/01/2023	2010101010513	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004221239, serie 2 mod NFE	2023010116737301	R$ 918,96	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004221239, serie 2 mod NFE	2023010116737301	R$ 918,96	D
01/01/2023	2010101010513	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004221239, serie 2 mod NFE	2023010116737302	R$ 1.252,80	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004221239, serie 2 mod NFE	2023010116737302	R$ 1.252,80	D
01/01/2023	2010101010513	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004221246, serie 2 mod NFE	2023010116737303	R$ 306,70	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004221246, serie 2 mod NFE	2023010116737303	R$ 306,70	D
01/01/2023	2010101010514	COMERCIAL ARAPIRACA LTDA	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000450283, serie 1 mod NFE	2023010116737304	R$ 4.455,30	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000450283, serie 1 mod NFE	2023010116737304	R$ 4.455,30	D
01/01/2023	2010101010514	COMERCIAL ARAPIRACA LTDA	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000450283, serie 1 mod NFE	2023010116737305	R$ 2.017,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000450283, serie 1 mod NFE	2023010116737305	R$ 2.017,00	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056020, serie 1 mod NFE	2023010116737306	R$ 1.956,75	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003056020, serie 1 mod NFE	2023010116737306	R$ 1.956,75	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Periodo da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Periodo Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	2010101010515	AGUILAR A.S.LIMA	001	Compra AGUILAR A.S.LIMA conf. nf 000091664, serie 1 mod NFE	2023010116737307	R$ 178,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra AGUILAR A.S.LIMA conf. nf 000091664, serie 1 mod NFE	2023010116737307	R$ 178,00	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070876, serie 1 mod NFE	2023010116737308	R$ 335,43	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070876, serie 1 mod NFE	2023010116737308	R$ 335,43	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070875, serie 1 mod NFE	2023010116737309	R$ 996,68	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070875, serie 1 mod NFE	2023010116737309	R$ 996,68	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070878, serie 1 mod NFE	2023010116737310	R$ 6.986,36	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070878, serie 1 mod NFE	2023010116737310	R$ 6.986,36	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070878, serie 1 mod NFE	2023010116737311	R$ 205,83	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070878, serie 1 mod NFE	2023010116737311	R$ 205,83	D
01/01/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Bonificação recebida de BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070879, serie 1 mod NFE	2023010116737312	R$ 135,54	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Bonificação recebida de BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070879, serie 1 mod NFE	2023010116737312	R$ 135,54	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070874, serie 1 mod NFE	2023010116737313	R$ 1.495,03	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070874, serie 1 mod NFE	2023010116737313	R$ 1.495,03	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070874, serie 1	2023010116737314	R$ 707,44	C

3360011

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				mod NFE			
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070874, serie 1 mod NFE	2023010116737314	R$ 707,44	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070877, serie 1 mod NFE	2023010116737315	R$ 1.359,46	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070877, serie 1 mod NFE	2023010116737315	R$ 1.359,46	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070877, serie 1 mod NFE	2023010116737316	R$ 1.190,65	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003070877, serie 1 mod NFE	2023010116737316	R$ 1.190,65	D
01/01/2023	2010101010516	MARTINS COM SERV DISTR SA	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002498813, serie 0 mod NFE	2023010116737317	R$ 643,44	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002498813, serie 0 mod NFE	2023010116737317	R$ 643,44	D
01/01/2023	2010101010516	MARTINS COM SERV DISTR SA	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002498814, serie 0 mod NFE	2023010116737318	R$ 1.679,68	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002498814, serie 0 mod NFE	2023010116737318	R$ 1.679,68	D
01/01/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Bonificação recebida de MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002498815, serie 0 mod NFE	2023010116737319	R$ 42,94	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Bonificação recebida de MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002498815, serie 0 mod NFE	2023010116737319	R$ 42,94	D
01/01/2023	2010101010517	DIST DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA-EPP	001	Compra DIST DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA-EPP conf. nf 000266588, serie 3 mod NFE	2023010116737320	R$ 515,16	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DIST DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA-EPP conf. nf 000266588, serie 3 mod NFE	2023010116737320	R$ 515,16	D
01/01/2023	2010101010517	DIST DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA-EPP	001	Compra DIST DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA-EPP conf. nf 000266588, serie 3 mod NFE	2023010116737321	R$ 2.455,78	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DIST DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA-EPP conf. nf 000266588, serie 3 mod NFE	2023010116737321	R$ 2.455,78	D

4630004

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	2010101010518	GIGAPLAS IND E COM DE UTILIDADES EIRELI	001	Compra GIGAPLAS IND E COM DE UTILIDADES EIRELI conf. nf 000015422, serie 1 mod NFE	2023010116737322	R$ 327,67	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra GIGAPLAS IND E COM DE UTILIDADES EIRELI conf. nf 000015422, serie 1 mod NFE	2023010116737322	R$ 327,67	D
01/01/2023	2010101010518	GIGAPLAS IND E COM DE UTILIDADES EIRELI	001	Compra GIGAPLAS IND E COM DE UTILIDADES EIRELI conf. nf 000015422, serie 1 mod NFE	2023010116737323	R$ 469,79	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra GIGAPLAS IND E COM DE UTILIDADES EIRELI conf. nf 000015422, serie 1 mod NFE	2023010116737323	R$ 469,79	D
01/01/2023	2010101010519	F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01	001	Compra F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01 conf. nf 001281628, serie 1 mod NFE	2023010116737324	R$ 4.529,40	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01 conf. nf 001281628, serie 1 mod NFE	2023010116737324	R$ 4.529,40	D
01/01/2023	2010101010513	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004248030, serie 2 mod NFE	2023010116737325	R$ 1.582,20	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12 conf. nf 004248030, serie 2 mod NFE	2023010116737325	R$ 1.582,20	D
01/01/2023	2010101010490	NESTLE BRASIL LTDA	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001886258, serie 1 mod NFE	2023010116737326	R$ 3.516,14	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001886258, serie 1 mod NFE	2023010116737326	R$ 3.516,14	D
01/01/2023	2010101010490	NESTLE BRASIL LTDA	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001886258, serie 1 mod NFE	2023010116737327	R$ 727,90	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001886258, serie 1 mod NFE	2023010116737327	R$ 727,90	D
01/01/2023	2010101010490	NESTLE BRASIL LTDA	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001882329, serie 1 mod NFE	2023010116737328	R$ 1.333,20	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001882329, serie 1 mod NFE	2023010116737328	R$ 1.333,20	D
01/01/2023	2010101010490	NESTLE BRASIL LTDA	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001882329, serie 1 mod NFE	2023010116737329	R$ 468,92	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 001882329, serie 1 mod NFE	2023010116737329	R$ 468,92	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001386305, serie 1 mod NFE	2023010116737330	R$ 1.544,69	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001386305, serie 1 mod NFE	2023010116737330	R$ 1.544,69	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf.	2023010116737331	R$ 605,02	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		LTDA		nf 001386304, serie 1 mod NFE			
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001386304, serie 1 mod NFE	2023010116737331	R$ 605,02	D
01/01/2023	2010101010491	ATACADAO SAO JOAO LTDA	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001386303, serie 1 mod NFE	2023010116737332	R$ 771,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO SAO JOAO LTDA conf. nf 001386303, serie 1 mod NFE	2023010116737332	R$ 771,00	D
01/01/2023	2010101010520	ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA	001	Compra ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA conf. nf 000290520, serie 1 mod NFE	2023010116737333	R$ 7.035,51	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA conf. nf 000290520, serie 1 mod NFE	2023010116737333	R$ 7.035,51	D
01/01/2023	2010101010520	ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA	001	Compra ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA conf. nf 000290520, serie 1 mod NFE	2023010116737334	R$ 213,84	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA conf. nf 000290520, serie 1 mod NFE	2023010116737334	R$ 213,84	D
01/01/2023	2010101010503	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	001	Compra EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA conf. nf 001098624, serie 1 mod NFE	2023010116737335	R$ 2.119,14	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA conf. nf 001098624, serie 1 mod NFE	2023010116737335	R$ 2.119,14	D
01/01/2023	2010101010519	F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01	001	Compra F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01 conf. nf 001283984, serie 1 mod NFE	2023010116737336	R$ 1.632,40	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01 conf. nf 001283984, serie 1 mod NFE	2023010116737336	R$ 1.632,40	D
01/01/2023	2010101010521	GIRASSOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBA	001	Compra GIRASSOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEI conf. nf 000001936, serie 1 mod NFE	2023010116737337	R$ 2.725,78	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra GIRASSOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEI conf. nf 000001936, serie 1 mod NFE	2023010116737337	R$ 2.725,78	D
01/01/2023	2010101010494	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023387, serie 2 mod NFE	2023010116737539	R$ 2.556,87	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.- MIX CHAPADINHA conf. nf 000023387, serie	2023010116737539	R$ 2.556,87	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				2 mod NFE			
01/01/2023	2010101010489	P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO ME	001	Compra P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO ME conf. nf 000002017, serie 618 mod NFE	2023010116737540	R$ 765,00	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO ME conf. nf 000002017, serie 618 mod NFE	2023010116737540	R$ 765,00	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003038386, serie 1 mod NFE	2023010116737541	R$ 1.431,67	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003038386, serie 1 mod NFE	2023010116737541	R$ 1.431,67	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875381, serie 1 mod NFE	2023010116737542	R$ 1.174,90	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875381, serie 1 mod NFE	2023010116737542	R$ 1.174,90	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875383, serie 1 mod NFE	2023010116737543	R$ 1.441,12	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA conf. nf 003875383, serie 1 mod NFE	2023010116737543	R$ 1.441,12	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003038387, serie 1 mod NFE	2023010116737544	R$ 3.106,96	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003038387, serie 1 mod NFE	2023010116737544	R$ 3.106,96	D
01/01/2023	2010101010495	BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003038387, serie 1 mod NFE	2023010116737545	R$ 535,96	C
01/01/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra BASTO MESQUITA DIST. E LOGISTICA LTDA conf. nf 003038387, serie 1 mod NFE	2023010116737545	R$ 535,96	D
01/01/2023	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Venda conf. data 01/01/2023	2023010116737547	R$ 845,09	C
01/01/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda conf. data 01/01/2023	2023010116737547	R$ 845,09	D
01/01/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	2023010116738985	R$ 722,64	C
01/01/2023	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	2023010116738985	R$ 722,64	D
01/01/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Cartão n/ data	2023010116738986	R$ 122,45	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Venda em Cartão n/ data	2023010116738986	R$ 122,45	D
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo de abertura bradesco	2023010116757047	R$ 21.394,54	C
01/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	Saldo de abertura bradesco	2023010116757047	R$ 21.394,54	D
01/01/2023	2030103030004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 17/11/2022	001	Saldo valor principal do parcelamento simples nacional em 60x	2023010116773004	R$ 44.866,57	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo valor principal do parcelamento simples nacional em 60x	2023010116773004	R$ 44.866,57	D
01/01/2023	2010103030010	Simples a Recolher	001	Saldo simples nacional 122022	2023010116773013	R$ 41.527,07	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo simples nacional 122022	2023010116773013	R$ 41.527,07	D
01/01/2023	2030103030005	PARCELAMENTO PGFN 004906671 EM 13/09/2021	001	Saldo parcelamento PGFN	2023010116773203	R$ 11.264,78	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo parcelamento PGFN	2023010116773203	R$ 11.264,78	D
01/01/2023	2030107050001	Financiamento Energia Solar	001	Saldo Financiamento Energia Solar	2023010116773727	R$ 89.787,60	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Financiamento Energia Solar	2023010116773727	R$ 89.787,60	D
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo valor Gerador de energia Growatt adquirido em 29/03/2022	2023010116773736	R$ 57.365,65	C
01/01/2023	1070401010003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	001	Saldo valor Gerador de energia Growatt adquirido em 29/03/2022	2023010116773736	R$ 57.365,65	D
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116773768	R$ 43.695,00	C
01/01/2023	1010101010001	Caixa	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116773768	R$ 43.695,00	D
01/01/2023	1010101010001	Caixa	001	PAGTO AGUILAR S LIMA	2023010116774422	R$ 72,50	C
01/01/2023	2010101010515	AGUILAR A.S.LIMA	001	PAGTO AGUILAR S LIMA	2023010116774422	R$ 72,50	D
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116792336	R$ 826.054,00	C
01/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116792336	R$ 826.054,00	D
01/01/2023	2010101010508	MANA PRODUTOS ALIMENTICIOS	001	Saldo em 31/12/2022	2023010116792344	R$ 11.123,00	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo em 31/12/2022	2023010116792344	R$ 11.123,00	D
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo em 31.12.2022	2023010116792353	R$ 99,45	C
01/01/2023	1010102020004	Bradesco Poupança	001	Saldo em 31.12.2022	2023010116792353	R$ 99,45	D
01/01/2023	2010101010544	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831523	R$ 5.522,62	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831523	R$ 5.522,62	D

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	2010101010542	ISOMAR INDUSTRIA DE SABOES E OLEOS MARAN	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831524	R$ 1.947,06	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831524	R$ 1.947,06	D
01/01/2023	2010101010536	GOL DISTRIBUIDORA LTDA.	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831526	R$ 1.731,01	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831526	R$ 1.731,01	D
01/01/2023	2010101010543	IDEAL ALIMENTOS IND. E COMER. DE FECULA	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831527	R$ 4.087,50	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831527	R$ 4.087,50	D
01/01/2023	2010101010520	ATACADAO DE ARMARINHOS IPANEMA LTDA	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831528	R$ 71,05	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831528	R$ 71,05	D
01/01/2023	2010101010492	CDP DISTR DE PROD ALIMENT EIRELI-B LEITE	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831645	R$ 3.590,00	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831645	R$ 3.590,00	D
01/01/2023	2010101010498	CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831646	R$ 4.985,00	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831646	R$ 4.985,00	D
01/01/2023	2010101010501	DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831647	R$ 3.265,00	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo Balanço de Abertura	2023010116831647	R$ 3.265,00	D
01/01/2023	2010101010513	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12	001	Saldo em 31.12.2022	2023010116831648	R$ 45.985,52	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo em 31.12.2022	2023010116831648	R$ 45.985,52	D
01/01/2023	2010101010488	DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	001	Saldo em 31/12/2022	2023010116831649	R$ 4.180,00	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo em 31/12/2022	2023010116831649	R$ 4.180,00	D
01/01/2023	2030103030001	PARCELAMENTO ICMS 18/11/2023 Nº 323090000459	001	SALDO PARCELAMENTO ICMS 18/11/2023 Nº 32309000459 DIVIDIDO EM 10 PARCELAS DE R$ 2.437,35	2023010116831650	R$ 24.373,05	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	SALDO PARCELAMENTO ICMS 18/11/2023 Nº 32309000459 DIVIDIDO EM 10 PARCELAS DE R$ 2.437,35	2023010116831650	R$ 24.373,05	D
01/01/2023	2070101010001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	001	Saldo de abertura	2023010116831651	R$ 28.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo de abertura	2023010116831651	R$ 28.000,00	D
01/01/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Saldo balanço de abertura	2023010116831653	R$ 625.134,50	C
01/01/2023	602	Balanço de Abertura	001	Saldo balanço de abertura	2023010116831653	R$ 625.134,50	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSF C/C BDN Raimundo de Melo de Brito Doc:8890928	2023010216728599	R$ 400,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSF C/C BDN Raimundo de Melo de Brito Doc:8890928	2023010216728599	R$ 400,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS LUCAS RODRIGUES SALES Doc:3925988	2023010216728600	R$ 3.000,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS LUCAS RODRIGUES SALES Doc:3925988	2023010216728600	R$ 3.000,00	D
02/01/2023	1010101010001	Caixa	001	DEP DINH CORRESP BANC Doc:1134063	2023010216728601	R$ 9.000,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	DEP DINH CORRESP BANC Doc:1134063	2023010216728601	R$ 9.000,00	D
02/01/2023	1010101010001	Caixa	001	DEP DINH CORRESP BANC Doc:1134063	2023010216728602	R$ 9.000,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	DEP DINH CORRESP BANC Doc:1134063	2023010216728602	R$ 9.000,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CARTAO VISA ELECTRON CIELO SA Doc:785904	2023010216728603	R$ 3.169,85	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	CARTAO VISA ELECTRON CIELO SA Doc:785904	2023010216728603	R$ 3.169,85	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CIELO VDA DEBITO MASTER CIELO SA Doc:785904	2023010216728604	R$ 1.120,57	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA DEBITO MASTER CIELO SA Doc:785904	2023010216728604	R$ 1.120,57	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CIELO VDA CREDITO MASTER CIELO SA Doc:785904	2023010216728605	R$ 351,05	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA CREDITO MASTER CIELO SA Doc:785904	2023010216728605	R$ 351,05	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CIELO VDA DEBITO ELO CIELO SA Doc:785904	2023010216728606	R$ 2.194,83	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA DEBITO ELO CIELO SA Doc:785904	2023010216728606	R$ 2.194,83	D
02/01/2023	1010101010001	Caixa	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:816541	2023010216728607	R$ 37,64	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:816541	2023010216728607	R$ 37,64	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO	2023010216728608	R$ 360,00	C

0130051

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		ARAUJOLIMA 02/01 Doc:844170			
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO ARAUJOLIMA 02/01 Doc:844170	2023010216728608	R$ 360,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: JOSE FRANCISCO DA COS 02/01 Doc:908275	2023010216728609	R$ 4.220,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: JOSE FRANCISCO DA COS 02/01 Doc:908275	2023010216728609	R$ 4.220,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12 Doc:920382	2023010216728610	R$ 9,68	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12 Doc:920382	2023010216728610	R$ 9,68	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: LUCIEL BARBOSA DOS SA 02/01 Doc:954587	2023010216728611	R$ 1.100,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: LUCIEL BARBOSA DOS SA 02/01 Doc:954587	2023010216728611	R$ 1.100,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:1002401	2023010216728612	R$ 89,17	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:1002401	2023010216728612	R$ 89,17	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:1011428	2023010216728613	R$ 68,83	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:1011428	2023010216728613	R$ 68,83	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:1015263	2023010216728614	R$ 3,80	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01 Doc:1015263	2023010216728614	R$ 3,80	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: AIRTON MARQUES CARVAL 01/01 Doc:1032593	2023010216728615	R$ 90,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: AIRTON MARQUES CARVAL 01/01 Doc:1032593	2023010216728615	R$ 90,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO ARAUJOLIMA 02/01 Doc:1049388	2023010216728616	R$ 1.173,00	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO ARAUJOLIMA 02/01 Doc:1049388	2023010216728616	R$ 1.173,00	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12 Doc:1058125	2023010216728617	R$ 183,73	C
02/01/2023	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12 Doc:1058125	2023010216728617	R$ 183,73	D
02/01/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2023010216728618	R$ 19,82	C

T130014

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/12/2023	2010101010513	ARMAZEM MATEUS SA - ITAPERA KM12	001	Baixa Armazem Mateus	2023122968	R$ 21.905,47	D
29/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Valores pago a APOGEU CONTABILIDADE n/data	2023122969	R$ 1.041,60	C
29/12/2023	2010101010189	APOGEU CONTABILIDADE	001	Valores pago a APOGEU CONTABILIDADE n/data	2023122969	R$ 1.041,60	D
30/12/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	202312302	R$ 9.984,62	C
30/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	202312302	R$ 9.984,62	D
30/12/2023	2010101010496	QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000077737, serie 0 mod NFE	202312303	R$ 5.305,00	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra QUITANDA FREITAS DELIVERY LTDA conf. nf 000077737, serie 0 mod NFE	202312303	R$ 5.305,00	D
30/12/2023	2010101010516	MARTINS COM SERV DISTR SA	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002742758, serie 0 mod NFE	202312304	R$ 46,84	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002742758, serie 0 mod NFE	202312304	R$ 46,84	D
30/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Devolução Venda DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES conf. nf 000011246, serie 1 mod NFE	202312305	R$ 21,78	C
30/12/2023	3010101030001	(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	001	Devolução Venda DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES conf. nf 000011246, serie 1 mod NFE	202312305	R$ 21,78	D
30/12/2023	2010101010501	DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI	001	Compra DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI conf. nf 000015336, serie 1 mod NFE	202312306	R$ 4.158,00	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI conf. nf 000015336, serie 1 mod NFE	202312306	R$ 4.158,00	D
30/12/2023	2010101010606	J S DA PENHA R DIAS CARNEIRO	001	Compra J S DA PENHA R DIAS CARNEIRO conf. nf 000841793, serie 1 mod NFE	202312307	R$ 13,79	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra J S DA PENHA R DIAS CARNEIRO conf. nf 000841793, serie 1 mod NFE	202312307	R$ 13,79	D
30/12/2023	2010101010563	CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO	001	Compra CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO LTDA EPP conf. nf 000004655, serie 1 mod NFE	202312308	R$ 189,00	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO LTDA EPP conf. nf 000004655, serie 1 mod NFE	202312308	R$ 189,00	D
30/12/2023	2010101010501	DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI	001	Compra DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI conf. nf 000015336, serie 1 mod NFE	202312309	R$ 337,32	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra DISTRIBUIDORA ALIANCA SATURNINO EIRELI conf. nf 000015336, serie 1 mod NFE	202312309	R$ 337,32	D
30/12/2023	2010101010606	J S DA PENHA R DIAS CARNEIRO	001	Compra J S DA PENHA R DIAS CARNEIRO conf. nf 000841793, serie 1 mod NFE	2023123010	R$ 2.477,70	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra J S DA PENHA R DIAS CARNEIRO conf. nf 000841793, serie 1 mod NFE	2023123010	R$ 2.477,70	D
30/12/2023	2010101010530	SITIO PARAISO VERDE FRUTICULTURA LTDA	001	Compra SITIO PARAISO VERDE FRUTICULTURA LTDA conf. nf 000007194, serie 1 mod NFE	2023123011	R$ 900,00	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra SITIO PARAISO VERDE FRUTICULTURA LTDA conf. nf 000007194, serie 1 mod NFE	2023123011	R$ 900,00	D
30/12/2023	2010101010516	MARTINS COM SERV DISTR SA	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002742759, serie 0 mod NFE	2023123012	R$ 570,85	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002742759, serie 0 mod NFE	2023123012	R$ 570,85	D
30/12/2023	2010101010566	ROSILENE A DE SOUSA	001	Compra ROSILENE A DE SOUSA conf. nf 000002339, serie 1 mod NFE	2023123013	R$ 1.485,00	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra ROSILENE A DE SOUSA conf. nf 000002339, serie 1 mod NFE	2023123013	R$ 1.485,00	D
30/12/2023	2010101010563	CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO	001	Compra CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO LTDA EPP conf. nf 000004675, serie 1 mod NFE	2023123014	R$ 100,92	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO LTDA EPP conf. nf 000004675, serie 1 mod NFE	2023123014	R$ 100,92	D
30/12/2023	2010101010579	RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA	001	Compra para USO/Consumo RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA conf. nf 000201833, serie 1 mod NFE	2023123015	R$ 350,03	C
30/12/2023	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Compra para USO/Consumo RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA conf. nf 000201833, serie 1 mod NFE	2023123015	R$ 350,03	D
30/12/2023	2010101010563	CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO	001	Compra CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO LTDA EPP conf. nf 000004675, serie 1 mod NFE	2023123016	R$ 93,12	C
30/12/2023	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO LTDA EPP conf. nf 000004675, serie 1 mod NFE	2023123016	R$ 93,12	D
30/12/2023	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Venda conf. data 30/12/2023	2023123017	R$ 24.774,57	C

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/12/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda conf. data 30/12/2023	2023123017	R$ 24.774,57	D
30/12/2023	1011501010004	(-) Mercadorias - ICMS s/ Compras	001	ICMS - Entradas/Prestacoes conforme DIEF	2023123018	R$ 32.975,57	C
30/12/2023	1010501050001	ICMS a Recuperar	001	ICMS - Entradas/Prestacoes conforme DIEF	2023123018	R$ 32.975,57	D
30/12/2023	1010501050001	ICMS a Recuperar	001	ICMS s/compras conf DIEF	2023123019	R$ 32.975,57	C
30/12/2023	2010103030001	ICMS a Recolher	001	ICMS s/compras conf DIEF	2023123019	R$ 32.975,57	D
30/12/2023	2010103030001	ICMS a Recolher	001	Debito de ICMS s/vendas conf DIEF	2023123020	R$ 72.982,06	C
30/12/2023	3010101030002	(-) ICMS	001	Debito de ICMS s/vendas conf DIEF	2023123020	R$ 72.982,06	D
30/12/2023	2010103030005	COFINS a Recolher	001	COFINS sobre Faturamento	2023123021	R$ 6.732,97	C
30/12/2023	3010101030003	COFINS	001	COFINS sobre Faturamento	2023123021	R$ 6.732,97	D
30/12/2023	2010103030004	PIS a Recolher	001	PIS sobre Faturamento	2023123022	R$ 1.458,81	C
30/12/2023	3010101030004	PIS	001	PIS sobre Faturamento	2023123022	R$ 1.458,81	D
30/12/2023	1011501010011	(-) Mercadorias - Custo da Mercadoria Vendida Mensal	001	Custo da Mercadoria Vendida	2023123024	R$ 428.475,92	C
30/12/2023	3010103030001	CMV - Custo Mercadorias Vendidas	001	Custo da Mercadoria Vendida	2023123024	R$ 428.475,92	D
30/12/2023	2010103010001	INSS a Recolher	001	INSS Parte Patronal	2023123025	R$ 946,17	C
30/12/2023	3010107010012	INSS - Previdência Social	001	INSS Parte Patronal	2023123025	R$ 946,17	D
30/12/2023	2010117010005	Aluguéis a Pagar	001	Despesa com Aluguel	2023123026	R$ 2.400,00	C
30/12/2023	3010107010024	Aluguéis	001	Despesa com Aluguel	2023123026	R$ 2.400,00	D
30/12/2023	2010117010009	Plano de Saúde a Pagar	001	Plano de Saúde Empresarial conf. nfse 4143842	2023123027	R$ 1.202,62	C
30/12/2023	3010107010037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	001	Plano de Saúde Empresarial conf. nfse 4143842	2023123027	R$ 1.202,62	D
30/12/2023	2010101010487	APOGEU SISTEMAS	001	Aquisicao de Servico de Suporte (Sistema de Gestao) conf. nfse nº 0814	2023123028	R$ 594,00	C
30/12/2023	3010107010062	Manutenção de Softwares	001	Aquisicao de Servico de Suporte (Sistema de Gestao) conf. nfse nº 0814	2023123028	R$ 594,00	D
30/12/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Taxa Administradora Cartão CIELO	2023123030	R$ 2.103,60	C
30/12/2023	3010107020028	Taxa com cartoes de credito/debito	001	Taxa Administradora Cartão CIELO	2023123030	R$ 2.103,60	D
30/12/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Taxa Administradora Cartão MERCADOPAGO	2023123031	R$ 2.369,47	C

Fls. 3094

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/12/2023	3010107020028	Taxa com cartoes de credito/debito	001	Taxa Administradora Cartão MERCADOPAGO	2023123031	R$ 2.369,47	D
30/12/2023	107042102	(-) Depreciação de Veiculos	001	Depreciação de veículos	2023123032	R$ 5.906,24	C
30/12/2023	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Depreciação de veículos	2023123032	R$ 5.906,24	D
30/12/2023	107042103	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	001	Depreciação Maquinas e Equipamentos	2023123033	R$ 662,14	C
30/12/2023	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Depreciação Maquinas e Equipamentos	2023123033	R$ 662,14	D
30/12/2023	1010501010001	Adiantamento a Fornecedores	001	Baixa Martins	2023123034	R$ 218,28	C
30/12/2023	2010101010516	MARTINS COM SERV DISTR SA	001	Baixa Martins	2023123034	R$ 218,28	D
30/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Valores pago a MARTINS COM SERV DISTR n/ data	2023123035	R$ 463,12	C
30/12/2023	2010101010516	MARTINS COM SERV DISTR SA	001	Valores pago a MARTINS COM SERV DISTR n/ data	2023123035	R$ 463,12	D
30/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Valores pago a CENTRO DE DISTRIBUIC ALIANC n/ data	2023123036	R$ 547,65	C
30/12/2023	2010101010563	CENTRO DE DISTRIBUICAO ALIANCA SATURNINO	001	Valores pago a CENTRO DE DISTRIBUIC ALIANC n/ data	2023123036	R$ 547,65	D
31/12/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	202312319	R$ 9.113,17	C
31/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	202312319	R$ 9.113,17	D
31/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Devolução Venda DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES conf. nf 000011247, serie 1 mod NFE	2023123112	R$ 43,62	C
31/12/2023	3010101030001	(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	001	Devolução Venda DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES conf. nf 000011247, serie 1 mod NFE	2023123112	R$ 43,62	D
31/12/2023	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Venda conf. data 31/12/2023	2023123113	R$ 22.872,33	C
31/12/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda conf. data 31/12/2023	2023123113	R$ 22.872,33	D
31/12/2023	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Vendas a Prazo n/ data	2023123114	R$ 249.448,10	C
31/12/2023	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Vendas a Prazo n/ data	2023123114	R$ 249.448,10	D
31/12/2023	2010103030007	CSLL a Recolher	001	CSLL 4º TRIMESTRE	2023123115	R$ 15.305,70	C
31/12/2023	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	CSLL 4º TRIMESTRE	2023123115	R$ 15.305,70	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2023	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	IRPJ 4º TRIMESTRE	2023123117	R$ 22.870,17	C
31/12/2023	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	IRPJ 4º TRIMESTRE	2023123117	R$ 22.870,17	D
31/12/2023	1010501050003	IRRF a Recuperar	001	IRRF recuperado no mes	2023123118	R$ 0,38	C
31/12/2023	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	IRRF recuperado no mes	2023123118	R$ 0,38	D
31/12/2023	2010103010010	Salários a Pagar	001	Folha mensal 12/2023	2023123119	R$ 1.452,00	C
31/12/2023	3010107010003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	001	Folha mensal 12/2023	2023123119	R$ 1.452,00	D
31/12/2023	2010103010002	FGTS a Recolher	001	FGTS S/ Folha Mensal12/2023	2023123120	R$ 116,16	C
31/12/2023	3010107010013	FGTS	001	FGTS S/ Folha Mensal12/2023	2023123120	R$ 116,16	D
31/12/2023	2010103010001	INSS a Recolher	001	INSS desc. do funcionário 12/2023	2023123121	R$ 110,88	C
31/12/2023	2010103010010	Salários a Pagar	001	INSS desc. do funcionário 12/2023	2023123121	R$ 110,88	D
31/12/2023	2010117010007	Pró-labores a Pagar	001	Pro-labore 12/2023	2023123122	R$ 2.640,00	C
31/12/2023	3010107010055	Pró-labores	001	Pro-labore 12/2023	2023123122	R$ 2.640,00	D
31/12/2023	2010103010001	INSS a Recolher	001	INSS s/ prolabore12/2023	2023123123	R$ 290,40	C
31/12/2023	2010117010007	Pró-labores a Pagar	001	INSS s/ prolabore12/2023	2023123123	R$ 290,40	D
31/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Pagto Prolabore 12/2023	2023123124	R$ 2.349,60	C
31/12/2023	2010117010007	Pró-labores a Pagar	001	Pagto Prolabore 12/2023	2023123124	R$ 2.349,60	D
31/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Pagto folha 12/2023	2023123125	R$ 1.341,12	C
31/12/2023	2010103010010	Salários a Pagar	001	Pagto folha 12/2023	2023123125	R$ 1.341,12	D
31/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Pagto Ribabar Araújo & Cia Ltda	2023123126	R$ 848,49	C
31/12/2023	2010101010579	RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA	001	Pagto Ribabar Araújo & Cia Ltda	2023123126	R$ 848,49	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.367.695,15	C
31/12/2023	3010101030001	(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.127,71	C
31/12/2023	3010101030002	(-) ICMS	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 186.766,42	C
31/12/2023	3010101030003	COFINS	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 17.347,37	C
31/12/2023	3010101030004	PIS	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.758,59	C
31/12/2023	3010103030001	CMV - Custo Mercadorias	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.038.851,53	C

0003016

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Vendidas					
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.844,20	C
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 6.306,65	C
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 8,63	C
31/12/2023	3010107010003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.452,00	C
31/12/2023	3010107010009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 275,00	C
31/12/2023	3010107010012	INSS - Previdência Social	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 2.287,29	C
31/12/2023	3010107010013	FGTS	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 195,36	C
31/12/2023	3010107010024	Aluguéis	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7.200,00	C
31/12/2023	3010107010025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 260,00	C
31/12/2023	3010107010032	Perda de Estoque de Mercadorias para Revenda	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 4.644,40	C
31/12/2023	3010107010037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.607,86	C
31/12/2023	3010107010044	Décimo Terceiro Salário	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 990,00	C
31/12/2023	3010107010055	Pró-labores	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7.920,00	C
31/12/2023	3010107010062	Manutenção de Softwares	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.782,00	C
31/12/2023	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 24.876,31	C
31/12/2023	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7.812,00	C
31/12/2023	3010107020028	Taxa com cartoes de credito/debito	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 11.269,42	C
31/12/2023	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 22.870,17	C
31/12/2023	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 15.305,70	C
31/12/2023	3010109010002	Juros s/ empréstimos e financiamentos	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 13.761,87	C
31/12/2023	3010109010006	Juros Pagos e/ou Incorridos	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 271,62	C
31/12/2023	3010109010008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 634,30	C

2023123127

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2023	3010109010009	IOF	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7,97	C
31/12/2023	3010109010011	Juros e Multas SEFAZ/RFB/Outros	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.805,67	C
31/12/2023	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 19.705,14	C
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 20.931,07	C
31/12/2023	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.367.695,15	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.127,71	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 186.766,42	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 17.347,37	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.758,59	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.038.851,53	D
31/12/2023	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.844,20	D
31/12/2023	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 6.306,65	D
31/12/2023	3010105010007	Rendimentos Aplicações Financeiras	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 8,63	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.452,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 275,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 2.287,29	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 195,36	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7.200,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 260,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 4.644,40	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 3.607,86	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 990,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7.920,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.782,00	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 24.876,31	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7.812,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 11.269,42	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 22.870,17	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 15.305,70	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 13.761,87	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 271,62	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 634,30	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 7,97	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 1.805,67	D
31/12/2023	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 19.705,14	D
31/12/2023	2070701020002	(-) Prejuizo do exercício	001	Apuração do Exercício	2023123127	R$ 20.931,07	D

0003119

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	202401011	R$ 4.544,31	C
01/01/2024	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	202401011	R$ 4.544,31	D
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Perdas de Estoques conf. nf 000011250, serie 1 mod NFE	202401012	R$ 30,71	C
01/01/2024	3010107010032	Perda de Estoque de Mercadorias para Revenda	001	Perdas de Estoques conf. nf 000011250, serie 1 mod NFE	202401012	R$ 30,71	D
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Perdas de Estoques conf. nf 000011249, serie 1 mod NFE	202401013	R$ 54,02	C
01/01/2024	3010107010032	Perda de Estoque de Mercadorias para Revenda	001	Perdas de Estoques conf. nf 000011249, serie 1 mod NFE	202401013	R$ 54,02	D
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Perdas de Estoques conf. nf 000011248, serie 1 mod NFE	202401014	R$ 8,91	C
01/01/2024	3010107010032	Perda de Estoque de Mercadorias para Revenda	001	Perdas de Estoques conf. nf 000011248, serie 1 mod NFE	202401014	R$ 8,91	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra para USO/Consumo J3M CUSTOM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA conf. nf 000208643, serie 2 mod NFE	202401015	R$ 602,99	C
01/01/2024	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Compra para USO/Consumo J3M CUSTOM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA conf. nf 000208643, serie 2 mod NFE	202401015	R$ 602,99	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra SITIO PARAISO VERDE FRUTICULTURA LTDA conf. nf 000007124, serie 1 mod NFE	202401016	R$ 350,00	C
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra SITIO PARAISO VERDE FRUTICULTURA LTDA conf. nf 000007124, serie 1 mod NFE	202401016	R$ 350,00	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra J.DA S.PEREIRA INDUSTRIA E COM.ME conf. nf 000004579, serie 1 mod NFE	202401017	R$ 1.177,80	C
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra J.DA S.PEREIRA INDUSTRIA E COM.ME conf. nf 000004579, serie 1 mod NFE	202401017	R$ 1.177,80	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra para USO/Consumo RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA conf. nf 000032520, serie 1 mod NFE	202401018	R$ 400,02	C
01/01/2024	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Compra para USO/Consumo RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA conf. nf 000032520, serie 1 mod NFE	202401018	R$ 400,02	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra para USO/Consumo QEURIS LIMA BATISTA DE OLIVEIRA conf. nf 000035380, serie 2 mod NFE	202401019	R$ 314,99	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2024	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Compra para USO/Consumo QEURIS LIMA BATISTA DE OLIVEIRA conf. nf 000035380, serie 2 mod NFE	202401019	R$ 314,99	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra para USO/Consumo GOLDENSKY COMERCIO DIGITAL LTDA conf. nf 000510934, serie 2 mod NFE	2024010110	R$ 378,30	C
01/01/2024	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Compra para USO/Consumo GOLDENSKY COMERCIO DIGITAL LTDA conf. nf 000510934, serie 2 mod NFE	2024010110	R$ 378,30	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.-MIX CHAPADINHA conf. nf 000029097, serie 2 mod NFE	2024010111	R$ 147,60	C
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MATEUS SUPERMERCADOS S.A.-MIX CHAPADINHA conf. nf 000029097, serie 2 mod NFE	2024010111	R$ 147,60	D
01/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra E M SANTOS AGROIND COM LTDA conf. nf 000317299, serie 1 mod NFE	2024010112	R$ 1.158,40	C
01/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra E M SANTOS AGROIND COM LTDA conf. nf 000317299, serie 1 mod NFE	2024010112	R$ 1.158,40	D
01/01/2024	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Venda conf. data 01/01/2024	2024010113	R$ 6.625,03	C
01/01/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda conf. data 01/01/2024	2024010113	R$ 6.625,03	D
02/01/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	202401021	R$ 9.277,82	C
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	202401021	R$ 9.277,82	D
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	Devolução Venda DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES conf. nf 000011252, serie 1 mod NFE	202401022	R$ 11,90	C
02/01/2024	3010101030001	(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	001	Devolução Venda DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES conf. nf 000011252, serie 1 mod NFE	202401022	R$ 11,90	D
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 002066124, serie 1 mod NFE	202401023	R$ 5.170,42	C
02/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 002066124, serie 1 mod NFE	202401023	R$ 5.170,42	D
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 002066124, serie 1 mod NFE	202401024	R$ 1.111,93	C
02/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra NESTLE BRASIL LTDA conf. nf 002066124, serie 1 mod NFE	202401024	R$ 1.111,93	D
02/01/2024	3010101010005	Receita da Revenda de	001	Venda conf. data 02/01/2024	202401025	R$ 16.192,66	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Mercadorias no Mercado Interno					
02/01/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda conf. data 02/01/2024	202401025	R$ 16.192,66	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	202401026	R$ 147,63	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	202401026	R$ 147,63	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	202401027	R$ 65,39	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	202401027	R$ 65,39	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	202401028	R$ 38,64	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	202401028	R$ 38,64	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	202401029	R$ 11,73	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	202401029	R$ 11,73	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010210	R$ 142,18	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010210	R$ 142,18	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010211	R$ 180,99	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010211	R$ 180,99	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010212	R$ 33,95	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010212	R$ 33,95	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010213	R$ 36,28	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010213	R$ 36,28	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010214	R$ 18,33	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010214	R$ 18,33	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010215	R$ 121,47	C

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 31/12			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010215	R$ 121,47	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010216	R$ 39,08	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010216	R$ 39,08	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO SANTOSCECI 01/01	2024010217	R$ 14,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO SANTOSCECI 01/01	2024010217	R$ 14,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010218	R$ 9,91	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010218	R$ 9,91	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010219	R$ 28,37	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010219	R$ 28,37	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010220	R$ 27,54	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010220	R$ 27,54	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010221	R$ 305,17	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010221	R$ 305,17	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010222	R$ 25,22	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010222	R$ 25,22	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010223	R$ 50,53	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010223	R$ 50,53	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010224	R$ 61,43	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010224	R$ 61,43	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010225	R$ 4,95	C

0032

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 02/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010225	R$ 4,95	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010226	R$ 9,61	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010226	R$ 9,61	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010227	R$ 78,27	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010227	R$ 78,27	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010228	R$ 41,32	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010228	R$ 41,32	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010229	R$ 73,32	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010229	R$ 73,32	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Francisco Jerfeson Ro 30/12	2024010230	R$ 2.250,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Francisco Jerfeson Ro 30/12	2024010230	R$ 2.250,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010231	R$ 21,80	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010231	R$ 21,80	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010232	R$ 57,47	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010232	R$ 57,47	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010233	R$ 130,79	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010233	R$ 130,79	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010234	R$ 137,72	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010234	R$ 137,72	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010235	R$ 48,32	C

0324

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Periodo da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Periodo Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 01/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010235	R$ 48,32	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010236	R$ 40,88	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010236	R$ 40,88	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010237	R$ 4,60	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010237	R$ 4,60	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: LEIDIANE DA CONCEICAO 30/12	2024010238	R$ 30,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: LEIDIANE DA CONCEICAO 30/12	2024010238	R$ 30,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010239	R$ 29,48	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010239	R$ 29,48	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010240	R$ 29,58	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010240	R$ 29,58	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010241	R$ 55,09	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010241	R$ 55,09	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: THALITA BRANDAO MENDE 30/12	2024010242	R$ 59,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: THALITA BRANDAO MENDE 30/12	2024010242	R$ 59,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010243	R$ 9,66	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	2024010243	R$ 9,66	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010244	R$ 99,08	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010244	R$ 99,08	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010245	R$ 10,70	C

92209

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 02/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010245	R$ 10,70	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010246	R$ 9,41	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010246	R$ 9,41	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010247	R$ 5,45	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010247	R$ 5,45	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Marilene PereiraSale 30/12	2024010248	R$ 56,17	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Marilene PereiraSale 30/12	2024010248	R$ 56,17	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010249	R$ 62,42	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010249	R$ 62,42	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010250	R$ 277,42	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010250	R$ 277,42	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010251	R$ 11,79	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010251	R$ 11,79	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: PRIME CONSULTORIA TRE 02/01	2024010252	R$ 619,20	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: PRIME CONSULTORIA TRE 02/01	2024010252	R$ 619,20	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010253	R$ 62,42	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010253	R$ 62,42	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010254	R$ 32,70	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010254	R$ 32,70	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010255	R$ 65,39	C

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 30/12			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010255	R$ 65,39	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: José Francisco Costa 30/12	2024010256	R$ 190,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: José Francisco Costa 30/12	2024010256	R$ 190,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010257	R$ 8,41	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010257	R$ 8,41	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010258	R$ 4,85	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010258	R$ 4,85	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010259	R$ 96,60	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010259	R$ 96,60	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010260	R$ 96,60	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010260	R$ 96,60	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010261	R$ 54,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010261	R$ 54,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010262	R$ 12,14	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010262	R$ 12,14	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010263	R$ 49,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010263	R$ 49,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010264	R$ 31,50	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010264	R$ 31,50	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Ingrid	2024010265	R$ 105,00	C

4230

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		CarollineFerr 02/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Ingrid CarollineFerr 02/01	2024010265	R$ 105,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010266	R$ 7,93	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010266	R$ 7,93	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DALVANIRA RODRIGUES D 02/01	2024010267	R$ 135,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DALVANIRA RODRIGUES D 02/01	2024010267	R$ 135,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010268	R$ 17,28	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010268	R$ 17,28	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO DAS CHAGAS 02/01	2024010269	R$ 16,49	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCO DAS CHAGAS 02/01	2024010269	R$ 16,49	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCA VIDAL DE OL 02/01	2024010270	R$ 33,94	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: FRANCISCA VIDAL DE OL 02/01	2024010270	R$ 33,94	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DEUSANETE RODRIGUES D 30/12	2024010271	R$ 300,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DEUSANETE RODRIGUES D 30/12	2024010271	R$ 300,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: VANESSA MACHADO DA CO 31/12	2024010272	R$ 22,87	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: VANESSA MACHADO DA CO 31/12	2024010272	R$ 22,87	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010273	R$ 10,65	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010273	R$ 10,65	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010274	R$ 4,62	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010274	R$ 4,62	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010275	R$ 40,62	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 02/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010275	R$ 40,62	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010276	R$ 42,55	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010276	R$ 42,55	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSF VR ENTRE CTAS CB ALOIZIO VIANA PEREIRA	2024010277	R$ 400,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSF VR ENTRE CTAS CB ALOIZIO VIANA PEREIRA	2024010277	R$ 400,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010278	R$ 22,79	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010278	R$ 22,79	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010279	R$ 12,38	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010279	R$ 12,38	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CREDITO PIX SAQUE REM: FRANCISCA FABIANA OLI 02/01	2024010280	R$ 150,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	CREDITO PIX SAQUE REM: FRANCISCA FABIANA OLI 02/01	2024010280	R$ 150,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Edilson Lima da Silva 02/01	2024010281	R$ 300,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Edilson Lima da Silva 02/01	2024010281	R$ 300,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010282	R$ 117,91	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010282	R$ 117,91	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010283	R$ 102,05	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010283	R$ 102,05	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010284	R$ 14,86	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010284	R$ 14,86	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010285	R$ 42,60	C

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 02/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010285	R$ 42,60	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010286	R$ 35,54	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010286	R$ 35,54	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010287	R$ 4,95	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010287	R$ 4,95	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010288	R$ 11,89	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010288	R$ 11,89	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010289	R$ 135,74	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010289	R$ 135,74	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010290	R$ 93,14	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010290	R$ 93,14	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010291	R$ 48,47	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010291	R$ 48,47	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010292	R$ 25,07	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010292	R$ 25,07	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010293	R$ 82,24	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010293	R$ 82,24	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010294	R$ 13,77	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010294	R$ 13,77	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	2024010295	R$ 1,98	C

0030

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 02/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	2024010295	R$ 1,98	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010296	R$ 29,38	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010296	R$ 29,38	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010297	R$ 14,31	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010297	R$ 14,31	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010298	R$ 74,16	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	2024010298	R$ 74,16	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010299	R$ 31,21	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	2024010299	R$ 31,21	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Francisca Joseana da 31/12	20240102100	R$ 10,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Francisca Joseana da 31/12	20240102100	R$ 10,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102101	R$ 8,92	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102101	R$ 8,92	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102102	R$ 195,93	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102102	R$ 195,93	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102103	R$ 42,60	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102103	R$ 42,60	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102104	R$ 74,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102104	R$ 74,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	20240102105	R$ 3,33	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 01/01			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102105	R$ 3,33	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102106	R$ 54,49	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102106	R$ 54,49	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102107	R$ 18,66	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102107	R$ 18,66	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CIELO VDA CREDITO MASTER CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102108	R$ 46,43	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA CREDITO MASTER CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102108	R$ 46,43	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSF VR ENTRE CTAS CB ALOIZIO VIANA PEREIRA	20240102109	R$ 600,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSF VR ENTRE CTAS CB ALOIZIO VIANA PEREIRA	20240102109	R$ 600,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSF VR ENTRE CTAS CB ELIZANGELA DO NASCIMENTO	20240102110	R$ 600,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSF VR ENTRE CTAS CB ELIZANGELA DO NASCIMENTO	20240102110	R$ 600,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CARTAO VISA ELECTRON CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102111	R$ 5.545,86	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	CARTAO VISA ELECTRON CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102111	R$ 5.545,86	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CIELO VDA DEBITO MASTER CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102112	R$ 2.457,53	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA DEBITO MASTER CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102112	R$ 2.457,53	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102113	R$ 12,68	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102113	R$ 12,68	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	CIELO VDA CREDITO ELO CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102114	R$ 6,71	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA CREDITO ELO CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102114	R$ 6,71	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	CIELO VDA DEBITO ELO CIELO S.A -	20240102115	R$ 3.941,58	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Periodo Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		INSTITUICAO DE PAG			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	CIELO VDA DEBITO ELO CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAG	20240102115	R$ 3.941,58	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102116	R$ 26,40	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102116	R$ 26,40	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102117	R$ 12,52	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102117	R$ 12,52	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102118	R$ 82,61	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102118	R$ 82,61	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102119	R$ 65,39	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102119	R$ 65,39	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	20240102120	R$ 103,04	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	20240102120	R$ 103,04	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	20240102121	R$ 42,21	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 02/01	20240102121	R$ 42,21	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: SILVESTRE GOMES DOS S 31/12	20240102122	R$ 3,75	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: SILVESTRE GOMES DOS S 31/12	20240102122	R$ 3,75	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102123	R$ 13,51	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102123	R$ 13,51	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102124	R$ 28,09	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102124	R$ 28,09	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	20240102125	R$ 124,84	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 31/12			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102125	R$ 124,84	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: LINDINALVA LIMA GOMES 30/12	20240102126	R$ 27,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: LINDINALVA LIMA GOMES 30/12	20240102126	R$ 27,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102127	R$ 8,17	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102127	R$ 8,17	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102128	R$ 12,83	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102128	R$ 12,83	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102129	R$ 50,53	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102129	R$ 50,53	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102130	R$ 5,94	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102130	R$ 5,94	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102131	R$ 11,30	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102131	R$ 11,30	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102132	R$ 10,90	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102132	R$ 10,90	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102133	R$ 29,72	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102133	R$ 29,72	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102134	R$ 27,42	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102134	R$ 27,42	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F	20240102135	R$ 49,54	C

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		Diversos		DOURADO ROD 30/12			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102135	R$ 49,54	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102136	R$ 5,94	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102136	R$ 5,94	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102137	R$ 49,14	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102137	R$ 49,14	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102138	R$ 42,99	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 31/12	20240102138	R$ 42,99	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102139	R$ 85,10	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 01/01	20240102139	R$ 85,10	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: SILVESTRE GOMES DOS S 31/12	20240102140	R$ 38,85	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: SILVESTRE GOMES DOS S 31/12	20240102140	R$ 38,85	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102141	R$ 22,09	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F DOURADO ROD 30/12	20240102141	R$ 22,09	D
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	DEP DINH CORRESP BANC	20240102142	R$ 9.000,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	DEP DINH CORRESP BANC	20240102142	R$ 9.000,00	D
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	DEP DINH CORRESP BANC	20240102143	R$ 9.000,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	DEP DINH CORRESP BANC	20240102143	R$ 9.000,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ALIMENTOS ZAELI	20240102144	R$ 774,14	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ALIMENTOS ZAELI	20240102144	R$ 774,14	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102145	R$ 443,00	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO	20240102145	R$ 443,00	D

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				SAO JOAO			
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102146	R$ 697,29	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102146	R$ 697,29	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102147	R$ 293,15	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102147	R$ 293,15	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102148	R$ 313,09	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102148	R$ 313,09	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102149	R$ 221,20	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA ATACADAO SAO JOAO	20240102149	R$ 221,20	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA CAFE SANTA CLARA	20240102150	R$ 898,86	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA CAFE SANTA CLARA	20240102150	R$ 898,86	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA CHERTA	20240102151	R$ 1.349,33	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA CHERTA	20240102151	R$ 1.349,33	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIAL ARAPIRACA	20240102152	R$ 617,00	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIAL ARAPIRACA	20240102152	R$ 617,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	20240102153	R$ 4.550,17	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	20240102153	R$ 4.550,17	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA DISTRIBUIDORA MARANHENSE	20240102154	R$ 2.015,97	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA DISTRIBUIDORA MARANHENSE	20240102154	R$ 2.015,97	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA E M SANTOS	20240102155	R$ 1.463,54	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA E M SANTOS	20240102155	R$ 1.463,54	D

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FC OLIVEIRA	20240102156	R$ 1.554,37	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FC OLIVEIRA	20240102156	R$ 1.554,37	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FRIOBOM	20240102157	R$ 1.230,75	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FRIOBOM	20240102157	R$ 1.230,75	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FRIOBOM	20240102158	R$ 686,05	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FRIOBOM	20240102158	R$ 686,05	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FRIOBOM	20240102159	R$ 1.305,98	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA FRIOBOM	20240102159	R$ 1.305,98	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA GUTO	20240102160	R$ 3.449,33	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA GUTO	20240102160	R$ 3.449,33	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA GUTO	20240102161	R$ 3.449,33	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA GUTO	20240102161	R$ 3.449,33	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA GUTO	20240102162	R$ 3.449,34	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA GUTO	20240102162	R$ 3.449,34	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA HOTBELL	20240102163	R$ 510,69	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA HOTBELL	20240102163	R$ 510,69	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA M DIAS	20240102164	R$ 211,66	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA M DIAS	20240102164	R$ 211,66	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MARTINS	20240102165	R$ 232,43	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MARTINS	20240102165	R$ 232,43	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MARTINS	20240102166	R$ 758,34	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MARTINS	20240102166	R$ 758,34	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102167	R$ 616,61	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102167	R$ 616,61	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102168	R$ 494,28	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102168	R$ 494,28	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102169	R$ 374,60	C

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102169	R$ 374,60	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102170	R$ 390,88	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102170	R$ 390,88	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102171	R$ 288,60	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102171	R$ 288,60	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102172	R$ 1.089,40	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102172	R$ 1.089,40	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102173	R$ 616,33	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102173	R$ 616,33	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102174	R$ 418,40	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102174	R$ 418,40	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102175	R$ 738,40	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102175	R$ 738,40	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102176	R$ 356,16	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102176	R$ 356,16	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102177	R$ 1.569,70	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102177	R$ 1.569,70	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102178	R$ 2.445,00	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102178	R$ 2.445,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102179	R$ 2.260,41	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102179	R$ 2.260,41	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102180	R$ 1.222,50	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102180	R$ 1.222,50	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102181	R$ 1.845,00	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102181	R$ 1.845,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102182	R$ 2.445,00	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA MATEUS	20240102182	R$ 2.445,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA OVOS	20240102183	R$ 3.000,00	C

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA OVOS	20240102183	R$ 3.000,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA PAG SISTEMA APOGEU	20240102184	R$ 594,00	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA PAG SISTEMA APOGEU	20240102184	R$ 594,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRON COBRANCA T T DISTRIBUIDORA	20240102185	R$ 349,30	C
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	PAGTO ELETRON COBRANCA T T DISTRIBUIDORA	20240102185	R$ 349,30	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE CB	20240102186	R$ 80,00	C
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	PIX SAQUE CB	20240102186	R$ 80,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE CB	20240102187	R$ 150,00	C
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	PIX SAQUE CB	20240102187	R$ 150,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE CB	20240102188	R$ 200,00	C
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	PIX SAQUE CB	20240102188	R$ 200,00	D
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE CB	20240102189	R$ 250,00	C
02/01/2024	1010101010001	Caixa	001	PIX SAQUE CB	20240102189	R$ 250,00	D
02/01/2024	1010102010005	MERCADO PAGO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F. DOURADO RO 31/12	20240102190	R$ 6.546,00	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F. DOURADO RO 31/12	20240102190	R$ 6.546,00	D
02/01/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	VENDA CARTAO DE CREDITO	20240102191	R$ 12,43	C
02/01/2024	1010102010004	BRADESCO	001	VENDA CARTAO DE CREDITO	20240102191	R$ 12,43	D
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000481735, serie 1 mod NFE	20240102192	R$ 1.517,50	C
02/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000481735, serie 1 mod NFE	20240102192	R$ 1.517,50	D
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000481735, serie 1 mod NFE	20240102193	R$ 240,00	C
02/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra COMERCIAL ARAPIRACA LTDA conf. nf 000481735, serie 1 mod NFE	20240102193	R$ 240,00	D
02/01/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002757424, serie 0 mod NFE	20240102194	R$ 514,62	C
02/01/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Compra MARTINS COM SERV DISTR SA conf. nf 002757424, serie 0 mod NFE	20240102194	R$ 514,62	D

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/12/2024	2010107030001	Adiantamentos do Sócio	001	PAGTO ELETRON COBRANCA PLANO DE SAUDE	2024123030	R$ 1.440,74	D
30/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SIMPLES NACIONAL	2024123031	R$ 1.269,13	C
30/12/2024	2030103030004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 17/11/2022	001	Pagamento parcelamento simples nacional - parcela 26/60	2024123031	R$ 794,32	D
30/12/2024	3010109010011	Juros e Multas SEFAZ/RFB/Outros	001	Juros e Multas SEFAZ/RFB/Outros	2024123031	R$ 474,81	D
30/12/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	2024123032	R$ 14.430,74	C
30/12/2024	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	2024123032	R$ 14.430,74	D
30/12/2024	1011501010004	(-) Mercadorias - ICMS s/ Compras	001	Ap Credito ICMS s/ Compras	2024123033	R$ 45.290,28	C
30/12/2024	1010501050001	ICMS a Recuperar	001	Ap Credito ICMS s/ Compras	2024123033	R$ 45.290,28	D
30/12/2024	1010501050001	ICMS a Recuperar	001	Ap ICMS Recuperado no Mes	2024123034	R$ 45.290,28	C
30/12/2024	2010103030001	ICMS a Recolher	001	Ap ICMS Recuperado no Mes	2024123034	R$ 45.290,28	D
30/12/2024	2010103030001	ICMS a Recolher	001	Debito ICMS s/ vendas	2024123035	R$ 50.512,53	C
30/12/2024	3010101030002	(-) ICMS	001	Debito ICMS s/ vendas	2024123035	R$ 50.512,53	D
30/12/2024	2010103030005	COFINS a Recolher	001	COFINS - sobre Faturamento	2024123036	R$ 4.371,63	C
30/12/2024	3010101030003	COFINS	001	COFINS - sobre Faturamento	2024123036	R$ 4.371,63	D
30/12/2024	2010103030004	PIS a Recolher	001	PIS - sobre Faturamento	2024123037	R$ 947,19	C
30/12/2024	3010101030004	PIS	001	PIS - sobre Faturamento	2024123037	R$ 947,19	D
30/12/2024	1011501010011	(-) Mercadorias - Custo da Mercadoria Vendida Mensal	001	Custo da Mercadoria Vendida	2024123038	R$ 256.508,43	C
30/12/2024	3010103030001	CMV - Custo Mercadorias Vendidas	001	Custo da Mercadoria Vendida	2024123038	R$ 256.508,43	D
30/12/2024	2010103010001	INSS a Recolher	001	INSS Parte Patronal	2024123039	R$ 1.374,28	C
30/12/2024	3010107010012	INSS - Previdência Social	001	INSS Parte Patronal	2024123039	R$ 1.374,28	D
30/12/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Aquisicao de Servico de Suporte (Sistema de Gestao) conf. nfse nº 1040	2024123042	R$ 706,00	C
30/12/2024	3010107010062	Manutenção de Softwares	001	Aquisicao de Servico de Suporte (Sistema de Gestao) conf. nfse nº 1040	2024123042	R$ 706,00	D
30/12/2024	2010101010001	Fornecedores Diversos	001	Aquisicao de Servicos de Contabilidade conf nfse nº 894	2024123043	R$ 2.824,00	C
30/12/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Aquisicao de Servicos de Contabilidade conf nfse nº 894	2024123043	R$ 2.824,00	D

LIVRO DIÁRIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Taxa Administradora Cartão CEF Maquininha	2024123047	R$ 798,86	C
30/12/2024	3010107020028	Taxa com cartoes de credito/debito	001	Taxa Administradora Cartão CEF Maquininha	2024123047	R$ 798,86	D
30/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Taxa Administradora Cartão MERCADOPAGO	2024123048	R$ 1.840,90	C
30/12/2024	3010107020028	Taxa com cartoes de credito/debito	001	Taxa Administradora Cartão MERCADOPAGO	2024123048	R$ 1.840,90	D
30/12/2024	107042102	(-) Depreciação de Veiculos	001	Depreciação mensal Veiculo utilizado pelo sócio	2024123049	R$ 8.437,49	C
30/12/2024	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Depreciação mensal Veiculo utilizado pelo sócio	2024123049	R$ 8.437,49	D
30/12/2024	107042104	(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	001	Depreciação Mensal Moveis, Utensílios, Equipamentos	2024123050	R$ 694,13	C
30/12/2024	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Depreciação Mensal Moveis, Utensílios, Equipamentos	2024123050	R$ 694,13	D
30/12/2024	107042105	(-) Depreciação de Equipamentos de Proc. de Dados	001	Depreciação Mensal Equipamentos de informática	2024123051	R$ 84,31	C
30/12/2024	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Depreciação Mensal Equipamentos de informática	2024123051	R$ 84,31	D
30/12/2024	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	IRPJ 4º TRIMESTRE	2024123053	R$ 19.279,88	C
30/12/2024	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	IRPJ 4º TRIMESTRE	2024123053	R$ 19.279,88	D
30/12/2024	1010101010001	Caixa	001	Valor pago ao sócio	2024123066	R$ 15.000,00	C
30/12/2024	2010107030001	Adiantamentos do Sócio	001	Valor pago ao sócio	2024123066	R$ 15.000,00	D
31/12/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Baixa PERDA/EXTRAVIO/VENCIMENTO NF: 55 / 1 / 11838 - Lj: 0001 (Prop)DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	202412314	R$ 228,51	C
31/12/2024	3010107010032	Perda de Estoque de Mercadorias para Revenda	001	Baixa PERDA/EXTRAVIO/VENCIMENTO NF: 55 / 1 / 11838 - Lj: 0001 (Prop)DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	202412314	R$ 228,51	D
31/12/2024	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Venda ao Consumidor (NFCe) em 31/12/2024 - Lj: 0001	202412315	R$ 34.247,63	C
31/12/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda ao Consumidor (NFCe) em 31/12/2024 - Lj: 0001	202412315	R$ 34.247,63	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: WANESSA VIANA DACOST 31/12	202412316	R$ 1.000,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: WANESSA	202412316	R$ 1.000,00	D

Entidade: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 14.879.778/0001-27 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				VIANA DACOST 31/12			
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: WANESSA VIANA DACOST 31/12	202412317	R$ 667,50	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: WANESSA VIANA DACOST 31/12	202412317	R$ 667,50	D
31/12/2024	1010102010005	MERCADO PAGO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F. DOURADO RO 31/12	202412318	R$ 1.091,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F. DOURADO RO 31/12	202412318	R$ 1.091,00	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Jayna Francisca Alves 31/12	202412319	R$ 18,98	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Jayna Francisca Alves 31/12	202412319	R$ 18,98	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Girdiane da Silva Bor 31/12	2024123110	R$ 57,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: Girdiane da Silva Bor 31/12	2024123110	R$ 57,00	D
31/12/2024	1010102010005	MERCADO PAGO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F. DOURADO RO 31/12	2024123111	R$ 445,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: DAYBSON F. DOURADO RO 31/12	2024123111	R$ 445,00	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	TRANSFERENCIA PIX REM: ELOIDE PEREIRA FONTIN 31/12	2024123112	R$ 146,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	TRANSFERENCIA PIX REM: ELOIDE PEREIRA FONTIN 31/12	2024123112	R$ 146,00	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	PIX SAQUE REM: NANILDO RODRIGUES DOS 31/12	2024123113	R$ 150,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE REM: NANILDO RODRIGUES DOS 31/12	2024123113	R$ 150,00	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	PIX SAQUE REM: ROMEU VIEIRA DE SOUSA 31/12	2024123114	R$ 200,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE REM: ROMEU VIEIRA DE SOUSA 31/12	2024123114	R$ 200,00	D
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	PIX SAQUE REM: Raimundo Nonato Garre 31/12	2024123115	R$ 500,00	C
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	PIX SAQUE REM: Raimundo Nonato Garre 31/12	2024123115	R$ 500,00	D
31/12/2024	1010102010004	BRADESCO	001	Operação Limite de Crédito	2024123116	R$ 70,19	C
31/12/2024	201010709	Limite de Crédito Bradesco	001	Operação Limite de Crédito	2024123116	R$ 70,19	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Recebimento de cliente n/ data	2024123118	R$ 86.868,18	C
31/12/2024	1010102010005	MERCADO PAGO	001	Recebimento de cliente n/ data	2024123118	R$ 86.868,18	D
31/12/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Venda em Dinheiro n/ data	2024123119	R$ 55.387,52	C
31/12/2024	1010101010001	Caixa	001	Venda em Dinheiro n/ data	2024123119	R$ 55.387,52	D
31/12/2024	1010301010004	Vendas a Classificar	001	Vendas a Prazo n/ data	2024123120	R$ 116.600,39	C
31/12/2024	1010301010001	Vendas a Prazo - Clientes Diversos	001	Vendas a Prazo n/ data	2024123120	R$ 116.600,39	D
31/12/2024	2010103010010	Salários a Pagar	001	Folha mensal 12/2024	2024123121	R$ 2.965,20	C
31/12/2024	3010107010003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	001	Folha mensal 12/2024	2024123121	R$ 2.965,20	D
31/12/2024	2010103010002	FGTS a Recolher	001	FGTS S/ Folha Mensal12/2024	2024123122	R$ 237,21	C
31/12/2024	3010107010013	FGTS	001	FGTS S/ Folha Mensal12/2024	2024123122	R$ 237,21	D
31/12/2024	2010103010001	INSS a Recolher	001	INSS desc. do funcionário 12/2024	2024123123	R$ 224,50	C
31/12/2024	2010103010010	Salários a Pagar	001	INSS desc. do funcionário 12/2024	2024123123	R$ 224,50	D
31/12/2024	2010117010007	Pró-labores a Pagar	001	Pro-labore 12/2024	2024123124	R$ 2.824,00	C
31/12/2024	3010107010055	Pró-labores	001	Pro-labore 12/2024	2024123124	R$ 2.824,00	D
31/12/2024	2010103010001	INSS a Recolher	001	INSS s/ prolabore12/2024	2024123125	R$ 310,64	C
31/12/2024	2010117010007	Pró-labores a Pagar	001	INSS s/ prolabore12/2024	2024123125	R$ 310,64	D
31/12/2024	1010101010001	Caixa	001	Pagto folha 12/2024	2024123126	R$ 2.740,70	C
31/12/2024	2010103010010	Salários a Pagar	001	Pagto folha 12/2024	2024123126	R$ 2.740,70	D
31/12/2024	1010101010001	Caixa	001	Pagto prolabore 12/2024	2024123127	R$ 2.513,36	C
31/12/2024	2010117010007	Pró-labores a Pagar	001	Pagto prolabore 12/2024	2024123127	R$ 2.513,36	D
31/12/2024	1010101010001	Caixa	001	Valor pago ao sócio	2024123128	R$ 15.000,00	C
31/12/2024	2010107030001	Adiantamentos do Sócio	001	Valor pago ao sócio	2024123128	R$ 15.000,00	D
31/12/2024	1011501010002	Mercadorias - Compras	001	Perdas identificadas por inventário realizado	2024123130	R$ 178.198,25	C
31/12/2024	3010109020009	Perda de Mercadorias por Perda/Roubo	001	Perdas identificadas por inventário realizado	2024123130	R$ 178.198,25	D
31/12/2024	2010103030007	CSLL a Recolher	001	CSLL 4º TRIMESTRE	2024123132	R$ 13.340,46	C
31/12/2024	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	CSLL 4º TRIMESTRE	2024123132	R$ 13.340,46	D

LIVRO DIÁRIO

Sped Contábil

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.179.159,45	C
31/12/2024	3010101030001	(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.463,86	C
31/12/2024	3010101030002	(-) ICMS	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 168.814,84	C
31/12/2024	3010101030003	COFINS	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 14.472,66	C
31/12/2024	3010101030004	PIS	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 3.135,74	C
31/12/2024	3010103030001	CMV - Custo Mercadorias Vendidas	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 777.530,33	C
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 6.413,26	C
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 6.903,89	C
31/12/2024	3010107010003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.895,60	C
31/12/2024	3010107010012	INSS - Previdência Social	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 4.739,57	C
31/12/2024	3010107010013	FGTS	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 711,63	C
31/12/2024	3010107010032	Perda de Estoque de Mercadorias para Revenda	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.903,02	C
31/12/2024	3010107010044	Décimo Terceiro Salário	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 2.259,20	C
31/12/2024	3010107010055	Pró-labores	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.472,00	C
31/12/2024	3010107010062	Manutenção de Softwares	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 2.118,00	C
31/12/2024	3010107010063	Materiais de Uso e Consumo	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 26.515,97	C
31/12/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.472,00	C
31/12/2024	3010107010073	Fretes	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 524,00	C
31/12/2024	3010107020028	Taxa com cartoes de credito/debito	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 10.666,60	C
31/12/2024	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 34.984,58	C
31/12/2024	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 25.061,00	C
31/12/2024	3010109010002	Juros s/ empréstimos e financiamentos	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 15.086,94	C
31/12/2024	3010109010003	Juros sobre antecipações de cartão de crédito	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.328,55	C
31/12/2024	3010109010006	Juros Pagos e/ou Incorridos	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 652,53	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	3010109010008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 901,68	C
31/12/2024	3010109010009	IOF	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 104,36	C
31/12/2024	3010109010011	Juros e Multas SEFAZ/RFB/Outros	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.615,01	C
31/12/2024	3010109020001	Depreciação de bens do ativo imobilizado	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 35.994,48	C
31/12/2024	3010109020009	Perda de Mercadorias por Perda/Roubo	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 178.198,25	C
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 149.145,80	C
31/12/2024	3010101010005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.179.159,45	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.463,86	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 168.814,84	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 14.472,66	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 3.135,74	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 777.530,33	D
31/12/2024	3010103030002	(-) Bonificacoes recebidas para revenda	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 6.413,26	D
31/12/2024	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 6.903,89	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.895,60	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 4.739,57	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 711,63	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.903,02	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 2.259,20	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.472,00	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 2.118,00	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 26.515,97	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 8.472,00	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 524,00	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 10.666,60	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 34.984,58	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 25.061,00	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 15.086,94	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.328,55	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 652,53	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 901,68	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 104,36	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 1.615,01	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 35.994,48	D
31/12/2024	60399	Apuração do Exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 178.198,25	D
31/12/2024	2070701020002	(-) Prejuizo do exercício	001	Apuração do Exercício	2024123133	R$ 149.145,80	D

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ: 14.879.778/0001-27

Fortes Contábil 8.20.0

Nota 1 - Nota 1 - Contexto Operacional

A EMPRESA ADOTOU AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE, TAMBÉM ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Nota 2 - Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A EMPRESA ADOTOU AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE, TAMBÉM ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Nota 3 - Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - 3.1 - Disponibilidades

VALORES ESTABELECIDOS PELO FLUXO DE CAIXA - LIQUIDEZ IMEDIATA

3.2 - 3.2 - Estoques

MERCADORIAS PARA REVENDA - A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA

Nota 4 - Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - 4.1 - Divisão do Capital Social

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA

4.2 - 4.2 - Resultado do Exercício

LUCRO OPERACIONAL ACUMULADO E A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente

gov.br EVANDRO MONTE BARROS
Data: 25/02/2026 09:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.26 11:53:47 -03'00'

Evandro Monte Barros
Contador – CRC 012397/O

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CPF 928.445.373-91

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ: 14.879.778/0001-27

Nota 1 - Nota 1 - Contexto Operacional

A EMPRESA ADOTOU AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE, TAMBÉM ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Nota 2 - Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A EMPRESA ADOTOU AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE, TAMBÉM ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Nota 3 - Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - 3.1 - Disponibilidades

VALORES ESTABELECIDOS PELO FLUXO DE CAIXA - LIQUIDEZ IMEDIATA

3.2 - 3.2 - Estoques

MERCADORIAS PARA REVENDA - A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA

Nota 4 - Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - 4.1 - Divisão do Capital Social

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA

4.2 - 4.2 - Resultado do Exercício

LUCRO OPERACIONAL ACUMULADO E A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVANDRO MONTE BARROS
Data: 25/02/2026 09:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.26 11:34:09 -03'00'

Evandro Monte Barros
Contador – CRC 012397/O

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CPF 928.445.373-91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	14.879.778/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A5.C6.1A.D7.CA.13.7E.32.8C.83.E4.45.22.C6.20.7C.DD.52.CF.9D

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	14879778000127	DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127	793198798276738234 9	26/03/2025 a 26/03/2026	Sim
Contador	27339092315	EVANDRO MONTE BARROS:27339092315	713708316904745212 2	29/03/2025 a 29/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A5.C6.1A.D7.CA.13.7E.32.8C.83.E4.45.
22.C6.20.7C.DD.52.CF.9D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 17:37:34

C0.29.D3.66.9F.7A.66.AE
25.D2.99.C9.0A.A3.13.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21101843248	14.879.778/0001-27	
NOME EMPRESARIAL DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	**NÚMERO DO LIVRO** 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 79.DE.AE.4B.CD.BC.59.E9.D3.27.86.B1.28.D2.FA.62.E3.A6.45.EB	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	14879778000127	DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127	793198798276738234 9	26/03/2025 a 26/03/2026	Sim
Contador	27339092315	EVANDRO MONTE BARROS:27339092315	713708316904745212 2	29/03/2025 a 29/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

79.DE.AE.4B.CD.BC.59.E9.D3.27.86.B
1.28.D2.FA.62.E3.A6.45.EB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 17:59:53

71.F5.ED.DB.69.11.62.82
F2.2E.70.44.09.8D.FE.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
NIRE	
CNPJ	14.879.778/0001-27
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Afonso Cunha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	105798

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	105798
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.C6.1A.D7.CA.13.7E.32.8C.83.E4.45.22.C6.20.7C.DD.52.CF.9D-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	14.879.778/0001-27
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
NIRE	21101843248
CNPJ	14.879.778/0001-27
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Afonso Cunha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	58628

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	58628
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.DE.AE.4B.CD.BC.59.E9.D3.27.86.B1.28.D2.FA.62.E3.A6.45.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 004

A Vigilância Sanitária, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026.

RAZÃO SOCIAL DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES CNPJ: 14.879.778/0001-27 INSC. ESTADUAL: 125004222 INSC. MUNICIPAL: 000362023		
NOME FANTASIA SACOLÃO ECONÔMICO		
ATIVIDADE AUTORIZADA -CÓDIGO: 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 47.12-1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados mercearias e armazéns. 47.13-0-02 – Lojas de variedades, exceto loja de departamentos ou magazine 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01–Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
ENDEREÇO Rua Valmir Costa	Nº 48	BAIRRO **Centro**
RESP. TÉCNICO / REP. LEGAL	CR	Nº

AFONSO CUNHA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Richardes de Carvalho Barradas
Coordenador da Vigilância Sanitária

Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.
3- Este Alvará tem a validade de um ano.

Nome: E PACHECO BARROS LTDA
CNPJ: 36.751.875/0001-72
Endereço: AVENIDA DEMETRIO RIBEIRO, 83, CENTRO, CEP65585-000, PAULINO NEVES/MA
Tel: (98) 8474-7238
e-mail: mercadinhopacheco2020@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, estabelecida na R VALMIR COSTA nº 48, CENTRO, AFONSO CUNHA-MA, CEP 65505-000, realizou o fornecimento de mercadorias à empresa **MERCADINHO PACHECO**, inscrita no CNPJ nº 36.751.875/0001-72, atendendo integralmente às necessidades contratadas.

Durante o período de fornecimento, a empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES demonstrou excelente desempenho técnico e operacional, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega, garantindo a qualidade dos produtos e apresentando conduta ética e profissional em todas as etapas da execução.

Os materiais fornecidos incluíram itens essenciais para o funcionamento administrativo e para a manutenção da higiene dos ambientes, tais como:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	TOALHA DE ROSTO	und	100
2	TOALHA DE BANHO TAMANHO M	und	100
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO DIVERSOS	pacote	200
4	SABONETE LÍQUIDO	und	50
5	DESODORANTE SPRAY	und	50
6	CREME PARA PENTEAR	und	25
7	LENÇO UMEDECIDO HUGGIES 88UN.	pacote	10

O fornecimento foi realizado com qualidade, eficiência e regularidade, evidenciando a capacidade técnica, responsabilidade e comprometimento da empresa atestada.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente documento para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Tutoia-MA, 20 de Dezembro de 2025.

Ednaldo Pacheco Barros
E PACHECO BARROS LTDA
CNPJ: 36.751.875/0001-72
Nome do Responsável: EDNALDO PACHECO BARROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDNALDO PACHECO BARROS
4ª HABILITAÇÃO
02/12/2004
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/08/1968 PERI MIRIM/MA
4a DATA EMISSÃO
10/11/2022
4b VALIDADE
27/10/2027
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
281973920049 GEJUSPC MA
4d CPF
459.873.273-34
5 Nº REGISTRO
03444238196
6 CAT. HAB
D
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
MARIA JOSE PACHECO BARROS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
24505759940

FAZENDA CM LTDA
CNPJ Nº 45.289.290/0001-73
Inscrição Estadual nº 127444211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FAZENDA CM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.289.290/0001-73, situada à Rua Coronel Pedro Borgea, nº 317 E, Bairro Centro,LAGOA DA PEDRA –MA , CEP 65715-000, vem, por meio deste, atestar que a empresa **DAYBSON F DOURADO RODRIGUES** , inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27,situada a Rua Valmir, nº 48, Bairro CENTRO, AFONSO CUNHA-MA, CEP 65505-000, forneceu gêneros alimentícios de forma satisfatória para essa empresa.

PRODUTOS FORNECIDOS:
- FEIJAO SERRINHA
- ARROZ FAZENDA PARBORIZADO 1KG TIPO 1
- FLOCÃO DE ARROZ CORINGA 500G
-CAFÉ TORRADO MOIDO KIMINO ALMOFADA 250G
- SARDINHA 88 OLEO
- MACAR ESTRELA GOSTOSO ESPAGUETE 400G
- FLOCAO MILHO TIA DORA TRAD 400G
- MILHO VERDE FUGINI 260G
- VINAGRE DE ALCOOL GOTA 750ML

A referida empresa demonstrou competência técnica e capacidade de atendimento, cumprindo prazos e garantindo a qualidade dos produtos entregues, sem qualquer intercorrência que comprometesse a execução do objeto contratado.

Diante do exposto, firmamos o presente atestado para devido fins.

Afonso Cunha-MA, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FAZENDA CM LTDA
CNPJ Nº 45.289.290/0001-73
WANESSA COSTA DA PENHA MORAIS MACEDO
Representante legal

RECEBEMOS DE DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/01/2025 - DEST. / REM.: FAZENDA CM LTDA - VALOR TOTAL: R$ 964,00		NF-e **Nº 000.011.844** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	**DANFE**	
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES RUA VALMIR COSTA, 48 - CENTRO - CEP:65505-000 - AFONSO CUNHA - MA TEL:	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000.011.844** fl. 1 /2 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2125 0114 8797 7800 0127 5500 1000 0118 4410 0001 1666 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA - EMISSAO DE NFe	421250001225084 11/01/2025 16:52:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
125004222		14.879.778/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FAZENDA CM LTDA			45.289.290/0001-73	11/01/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 317	CENTRO		65715-000	11/01/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
LAGO DA PEDRA		MA	127444211	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
573,63	126,21	0,00	0,00	295,69	965,37
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	1,37	0,00	0,00	964,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
178	UNIDADES	DIVERSOS			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
20052	FEIJAO SERRINHA	07133321	020	5102	UN	10,00	7,58	75,80	0,11	34,40	7,57	0,00	22,00	0,00
35	CEBOLA GRANDE	07031019	020	5102	KG	1,39	3,99	5,53	0,01	1,76	0,39	0,00	22,00	0,00
647	AMACIANTE DE ROUPAS YPE INTENSO	38099190	500	5102	UN	1,00	10,98	10,98	0,02	10,96	2,41	0,00	22,00	0,00
691	ESCOVA SANITARIA CON BASE SANIBRISA	96039000	000	5102	UN	1,00	6,95	6,95	0,01	6,94	1,53	0,00	22,00	0,00
863	SABÃO OMO LAVAGEM PERFEITA 500G	34025000	000	5102	UN	2,00	9,50	19,00	0,03	18,97	4,17	0,00	22,00	0,00
1859	TEMPERO SAZON VERDE 60GR	21039021	500	5102	UN	2,00	5,07	10,14	0,01	10,13	2,23	0,00	22,00	0,00
1932	TEMPERO COMPLETO PICANTE 300ML	10061010	000	5102	UN	1,00	3,08	3,08	0,00	3,08	0,68	0,00	22,00	0,00
1937	CAFE TORRADO MOIDO KIMIMO ALMOFADA 250G	09012100	020	5102	UN	5,00	13,51	67,55	0,10	30,66	6,75	0,00	22,00	0,00
2154	VINAGRE DE ALCOOL GOTA 750ML	22090000	020	5102	UN	1,00	2,49	2,49	0,00	1,13	0,25	0,00	22,00	0,00
2174	MOLHO DE PIMENTA GOTA 150ML	21039021	000	5102	UN	1,00	2,84	2,84	0,00	2,84	0,62	0,00	22,00	0,00
2219	FLOCÃO DE ARROZ CORINGA 500G	11041900	000	5102	KG	2,00	5,27	10,54	0,02	10,52	2,31	0,00	22,00	0,00
3760	BRILHUS ESPONJA MULTI UNI ABRASIV	68053090	000	5102	UN	2,00	0,95	1,90	0,00	1,90	0,42	0,00	22,00	0,00
4636	MISTURA BOLO D.BENTA 450GR COCO	19012090	060	5405	UN	2,00	7,59	15,18	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5482	PIMENTA DO REINO EM GRAOS 40G	09042100	000	5102	UN	2,00	3,98	7,96	0,01	7,95	1,75	0,00	22,00	0,00
5564	LIMPA ALUMINIO NUTRILAR 500ML	34029039	000	5102	UN	1,00	1,79	1,79	0,00	1,79	0,39	0,00	22,00	0,00
5568	TEMPERO MISTO DONA CLARA 100G	21039021	000	5102	UN	4,00	1,50	6,00	0,01	5,99	1,32	0,00	22,00	0,00
5855	TAPIOCA HIDRATATA AMAFIL 500G	11081400	000	5102	UN	5,00	5,08	25,40	0,04	25,36	5,58	0,00	22,00	0,00
6113	SARDINHA 88 COM MOLHO DE TOMATE 125G	16041310	020	5102	UN	3,00	4,85	14,55	0,02	6,60	1,45	0,00	22,00	0,00
6531	CALDO DE GALINHA MAGGI 19G	21041011	000	5102	UN	7,00	1,00	7,00	0,01	6,99	1,54	0,00	22,00	0,00
7536	ALHO	07032090	000	5102	KG	0,74	33,80	24,88	0,04	24,84	5,46	0,00	22,00	0,00
7802	SARDINHA 88 OLEO	16041310	020	5102	UN	3,00	4,85	14,55	0,02	6,60	1,45	0,00	22,00	0,00
8774	LIMPA VIDROS COM GATILHO AZULIM 500ML	34029039	000	5102	UN	1,00	13,65	13,65	0,02	13,63	3,00	0,00	22,00	0,00
10313	MILHO VERDE FUGINI 260G	20058000	000	5102	UN	2,00	3,49	6,98	0,01	6,97	1,53	0,00	22,00	0,00
10748	TEMPERO SAZON NORDESTE 60GR	21039021	500	5102	UN	1,00	5,07	5,07	0,01	5,06	1,11	0,00	22,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lj/Oper.: 1/1166 Vend.: 001-LUCAS R. SALES;EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;Valor Aproximado dos Impostos: 295,69 Fonte: IBPT Chave:3E8D48	

000338

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

RUA VALMIR COSTA, 48 - CENTRO - CEP:65505-000 - AFONSO CUNHA - MA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.011.844 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2125 0114 8797 7800 0127 5500 1000 0118 4410 0001 1666

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA - EMISSAO DE NFe	421250001225084 11/01/2025 16:52:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
125004222		14.879.778/0001-27

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
12696	SABONETE PROTEX LIMPEZA PROFUNDA 85G	34011190	020	5102	UN	1,00	3,64	3,64	0,01	1,65	0,36	0,00	22,00	0,00
15794	ARROZ FAZENDA PARBOLIZADO 1KG TIPO 1	10063011	020	5102	UN	60,00	5,99	359,40	0,51	163,12	35,89	0,00	22,00	0,00
15824	SABAO YPE NEUTRO	34011900	020	5102	UN	3,00	12,49	37,47	0,05	17,01	3,74	0,00	22,00	0,00
16392	MISTURA BOLO D.BENTA 450GR BAUNILHA	19012090	060	5405	UN	2,00	7,59	15,18	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17506	MACAR ESTRELA GOSTOSO ESPAGUETE 400G	19021900	060	5405	UN	2,00	3,49	6,98	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17908	LA ACO ASSOLAN 45G	73231000	000	5102	UN	3,00	1,56	4,68	0,01	4,67	1,03	0,00	22,00	0,00
19836	LIMPA ALUMINIO 500ML	34025000	000	5102	UN	3,00	1,91	5,73	0,01	5,72	1,26	0,00	22,00	0,00
20100	AZEITONA VERDE SACHE 150GR DIZA	20057000	000	5102	UN	1,00	4,41	4,41	0,01	4,40	0,97	0,00	22,00	0,00
20165	MOLHO TOMATE TRAD SH 300G	21032010	000	5102	UN	1,00	1,85	1,85	0,00	1,85	0,41	0,00	22,00	0,00
21229	PAPEL HIG 30M BIANCO NEUTRO REF8020	48181000	020	5102	UN	1,00	4,88	4,88	0,01	2,21	0,49	0,00	22,00	0,00
21371	SABOR A MI C/PIMENTA 300GR	21039021	500	5102	UN	2,00	5,11	10,22	0,01	10,21	2,25	0,00	22,00	0,00
23808	FLOCAO MILHO TIA DORA TRAD 400G	11041900	020	5102	UN	10,00	1,55	15,50	0,02	7,04	1,55	0,00	22,00	0,00
25318	SAB DOVE GO FRESH REVIGORANTE 90G	34011190	020	5102	UN	2,00	5,07	10,14	0,01	4,60	1,01	0,00	22,00	0,00
25855	SABONETE ALBANY PERF NATUR RX 85G	34011190	020	5102	UN	2,00	1,90	3,80	0,01	1,72	0,38	0,00	22,00	0,00
26644	MOLHO PIZZA SACHE 300 GRS	21032010	000	5102	UN	1,00	2,77	2,77	0,00	2,77	0,61	0,00	22,00	0,00
27255	COLORAU 200G	09109900	000	5102	UN	1,00	2,95	2,95	0,00	2,95	0,65	0,00	22,00	0,00
28338	AGUA SANITARIA NUTRILAR 1LT	28289011	000	5102	UN	3,00	2,71	8,13	0,01	8,12	1,79	0,00	22,00	0,00
28974	SABAO PO ALA LIMAO E BICARBONATO SH 400G	34025000	000	5102	UN	2,00	4,49	8,98	0,01	8,97	1,97	0,00	22,00	0,00
30572	MARGARINA DELINE COM SAL 60% 3KG	15171000	020	5102	UN	1,00	31,50	31,50	0,04	14,30	3,15	0,00	22,00	0,00
31096	EXT TOMATE ODERICH COPO 190G	20029000	000	5102	UN	2,00	3,19	6,38	0,01	6,37	1,40	0,00	22,00	0,00
31220	SABAO EM PO BEM-TE-VI TRAD 400G	34012090	000	5102	UN	5,00	3,49	17,45	0,02	17,43	3,83	0,00	22,00	0,00
31263	SABAO PO ALA LAVANDA SH 400G	34025000	000	5102	UN	6,00	4,36	26,16	0,04	26,12	5,75	0,00	22,00	0,00
31292	LIMP PERF CASA CARINHO SUBLIME 1L	34029031	000	5102	UN	2,00	7,15	14,30	0,02	14,28	3,14	0,00	22,00	0,00
31315	MOLHO TOMATE C AZEITONA OLE 300G SH	21032010	000	5102	UN	1,00	3,06	3,06	0,01	3,05	0,67	0,00	22,00	0,00

000339

RECEBEMOS DE DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/11/2024 - DEST. / REM.: TERRUS SANTA TEREZA LTDA - VALOR TOTAL: R$ 1.008,80		NF-e **Nº 000.011.707** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

RUA VALMIR COSTA, 48 - CENTRO - CEP:65505-000 -
AFONSO CUNHA - MA
TEL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.011.707 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2124 1114 8797 7800 0127 5500 1000 0117 0710 0001 0297

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA - EMISSAO DE NFe		421240039126318 01/11/2024 11:08:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
125004222		14.879.778/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TERRUS SANTA TEREZA LTDA			49.259.505/0002-45	01/11/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RODOVIA ESTADUAL MA 123, S/N KM 06	ZONA RURAL		65505-000	01/11/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
AFONSO CUNHA		MA	128343729	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
415,06	91,31	0,00	0,00	300,39	1.008,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
154	UNIDADES	DIVERSOS			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1906	CAFE SANTA CLARA 250G	09012100	020	5102	UN	40,00	11,79	471,60	0,00	214,34	47,15	0,00	22,00	0,00
2084	TRIGO DONA BENTA COM FERMENTO 1KG	11010010	060	5405	UN	20,00	6,49	129,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2231	FARINHA DE MILHO FLOCADA CORINGA 500G	11041900	000	5102	KG	40,00	3,15	126,00	0,00	126,00	27,72	0,00	22,00	0,00
2836	MARGARINA PRIMOR COM SAL 500G	15171000	020	5102	UN	24,00	6,85	164,40	0,00	74,72	16,44	0,00	22,00	0,00
5321	ACUCAR MANA 1 KG	17019900	060	5405	UN	30,00	3,90	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lj/Oper.: 1/1029 | Vend.: 001-LUCAS R. SALES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Valor Aproximado dos Impostos: 300,39 Fonte: IBPT Chave:3E8D48	

CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025
PROC. ADM. Nº 015/2025.
DISPENSA N° 005/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, n° 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. **DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91 , doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRICAO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.	Und.	2000	84,00	168.000,00

	• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta dias)** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência do contrato fica condicionada à contratação por meio do processo administrativo nº 012/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

PROJ/ATIVIDADE
04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabiente da Primeira Dama

ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO
R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 08 de abril de 2025.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
Data: 08/04/2025 15:38:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ sob o nº 14.879.778/0001-27
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – N° 0529/2025
ISSN – XXXX-XXXX
TERÇA – 08 DE ABRIL DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025. REF.: Processo nº 015/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 08.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabiente da Primeira Dama ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 08 de ABRIL de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenadora de Despesas.

Identificador: 892-5d6b59098282a8bf6b9d65f7988d86c7d917559c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.PROCESSO N. º 015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 012/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabiente da Primeira Dama ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781XXX-9 SSP/MA e CPF nº 928.XXX.373-91, no valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com prazo de vigência de contrato de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha – MA, 08 de abril de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Identificador: 892-30448922e08651888fa410c01f472d0afd85be79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP: 65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Afonso Cunha, ST=MA, OI=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-04-08 00:07:04

000389

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

DECLARAÇÃO

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, DECLARA Que não possui, obrigatoriedade as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127

Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:19:05 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127

Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:20:06 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, , DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127

Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:19:21 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, DECLARA, para os devidos fins de que não possui contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:20:47 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

0374

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127

Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:19:43 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

SACOLÃO ECONÔMICO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

A empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha-MA, CEP 65.505-000, vem pela sua representante legal DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 017503781999-9 e do CPF nº 928.445.373-91, , DECLARA Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III,do art. 5° da Constituição Federal.

Afonso Cunha- MA, 25 de fevereiro de 2026.

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127

Assinado de forma digital por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES:14879778000127
Dados: 2026.02.25 12:20:27 -03'00'

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ nº 14.879.778/0001-27

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
-CNPJ: 14.879.778/0001-27
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ATA DA SESSÃO

Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	008/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	26/02/2026 14:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	23/02/2026 00:00:00	Data Fim Propostas:	26/02/2026 13:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Às 14:00 horas do dia 26/02/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria Nº 031/2025 de 17 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 008/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Sessão encerrada.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	A L - DISTRIBUIDORA DE	25.157.854/0001-07
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	BQUIMICA EQUIPAMENTOS	33.613.876/0001-62

000378

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MHA INDUSTRIA LTDA	MHA LIFE INDUSTRIAL	44.679.321/0001-30

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material

Quantidade: 1800

Valor: 54.306,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 16,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	30,000	54.000,000	25/02/2026 18:52:42	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	16,900	30.420,000	25/02/2026 11:02:46	CLASSIFICAD
MHA INDUSTRIA LTDA	13,000	23.400,000	23/02/2026 16:48:37	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	12,000	21.600,000	25/02/2026 14:13:44	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	MHA INDUSTRIA LTDA	DESCLASSIFICADO	10,720
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	DESCLASSIFICADO	10,800
3	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	16,900
4	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	25,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:20:30	10,720	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:14:02	10,750	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:13:11	10,800	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:11:33	12,000	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:11:33	13,000	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:11:33	16,900	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:34	25,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:11:33	30,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 1800

Valor: 54.306,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 17,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	50,000	90.000,000	25/02/2026 18:52:49	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	17,600	31.680,000	25/02/2026 11:03:02	CLASSIFICAD
MHA INDUSTRIA LTDA	14,000	25.200,000	23/02/2026 16:48:50	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	12,750	22.950,000	25/02/2026 14:13:48	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	MHA INDUSTRIA LTDA	DESCLASSIFICADO	11,360
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	DESCLASSIFICADO	11,480
3	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	17,000
4	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	30,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:22:43	11,360	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:13:18	11,480	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:15:11	12,500	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:11:38	12,750	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:11:38	14,000	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:17:51	17,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:11:38	17,600	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:55	30,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:11:38	50,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg;

Quantidade: 600

Valor: 18.102,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 16,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,000	36.000,000	25/02/2026 18:52:54	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	17,900	10.740,000	25/02/2026 11:03:12	CLASSIFICAD
MHA INDUSTRIA LTDA	17,000	10.200,000	23/02/2026 16:48:56	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	13,500	8.100,000	25/02/2026 14:13:50	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	DESCLASSIFICADO	12,150
2	MHA INDUSTRIA LTDA	DESCLASSIFICADO	15,000
3	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	16,900
4	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	25,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:13:28	12,150	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:11:54	13,500	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:16:16	15,000	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:14:30	16,900	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:11:54	17,000	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:11:54	17,900	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:19:10	25,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:11:54	60,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 600

Valor: 18.102,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 16,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	65,000	39.000,000	25/02/2026 18:53:00	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	17,950	10.770,000	25/02/2026 11:03:28	CLASSIFICAD
MHA INDUSTRIA LTDA	18,000	10.800,000	23/02/2026 16:49:07	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	14,250	8.550,000	25/02/2026 14:13:52	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	DESCLASSIFICADO	12,830
2	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	16,000
3	MHA INDUSTRIA LTDA	CLASSIFICADO	17,000
4	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	30,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:13:36	12,830	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:11:57	14,250	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:18:24	16,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:43	17,000	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:15:07	17,940	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:11:57	17,950	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:11:57	18,000	MHA INDUSTRIA LTDA
26/02/2026 14:19:20	30,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:11:57	65,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico;

Quantidade: 1000

Valor: 30.170,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 19,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	150,000	150.000,000	25/02/2026 18:53:20	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	19,900	19.900,000	25/02/2026 11:03:36	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	26,000	26.000,000	25/02/2026 14:13:55	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	19,900
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	23,400
3	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	35,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:12:24	19,900	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:13:42	23,400	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:12:24	26,000	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:20:32	35,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:12:24	150,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 600

Valor: 17.742,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 17,500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,000	36.000,000	25/02/2026 18:53:32	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	26,000	15.600,000	25/02/2026 11:03:48	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	19,500	11.700,000	25/02/2026 14:13:58	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	17,500
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	17,550
3	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	50,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:18:41	17,500	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:17:02	17,550	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:16:49	19,490	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:15:38	19,500	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:15:38	26,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:20:56	50,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:15:38	60,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 600

Valor: 17.742,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 17,520

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,000	36.000,000	25/02/2026 18:53:51	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	26,000	15.600,000	25/02/2026 11:03:57	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	19,500	11.700,000	25/02/2026 14:14:01	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	17,520
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	17,550
3	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	50,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:18:53	17,520	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:17:16	17,550	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:16:58	19,470	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:15:52	19,500	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:15:52	26,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:21:20	50,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:15:52	60,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 600

Valor: 17.742,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 17,540

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,000	36.000,000	25/02/2026 18:54:29	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	26,000	15.600,000	25/02/2026 11:04:05	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	19,500	11.700,000	25/02/2026 14:14:04	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	17,540
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	17,550
3	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	60,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:19:02	17,540	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:17:23	17,550	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:17:05	19,470	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:15:45	19,500	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:15:45	26,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:15:45	60,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 3000

Valor: 35.490,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 8,550

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	60,000	180.000,000	25/02/2026 18:54:40	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	12,490	37.470,000	25/02/2026 11:04:12	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	9,510	28.530,000	25/02/2026 14:14:07	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	8,550
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	8,560
3	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	60,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:19:10	8,550	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:17:33	8,560	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:17:22	9,490	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:18	9,510	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:17:12	9,850	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:18	12,490	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:18	60,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição:

Quantidade: 7000

Valor: 34.300,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 3,770

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	40,000	280.000,000	25/02/2026 18:55:03	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	3,900	27.300,000	25/02/2026 11:04:20	CLASSIFICAD
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4,200	29.400,000	25/02/2026 14:14:10	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	3,770
2	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	3,780
3	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	40,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:19:22	3,770	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:17:42	3,780	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:16:11	3,900	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:11	4,200	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
26/02/2026 14:16:11	40,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

LOTES / ITENS

N° 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: CESTA BÁSICA contendo:

Quantidade: 2000

Valor: 131.460,00

Vencedor DAYBSON F. DOURADO 14.879.778/0001-27 Valor: 63,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM	150,000	300.000,000	25/02/2026 18:56:34	CLASSIFICAD
DAYBSON F. DOURADO	69,900	139.800,000	25/02/2026 11:04:31	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	VENCEDOR	63,990
2	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	CLASSIFICADO	64,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:42:32	63,990	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:42:23	64,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:42:15	64,890	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:42:08	64,900	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:41:28	65,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:41:19	65,300	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:41:13	65,380	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:41:09	65,390	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:40:59	65,400	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:40:52	65,500	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:40:40	66,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:40:31	66,500	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:40:16	66,990	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:40:11	67,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:39:37	67,190	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:39:30	67,200	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:39:09	67,240	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:38:44	67,250	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:38:09	67,270	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/02/2026 14:37:51	67,280	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:37:43	67,290	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:37:21	67,320	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:37:13	67,390	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:36:46	67,400	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:36:39	67,440	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:36:10	67,450	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:36:04	67,480	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:35:52	67,490	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:35:40	67,500	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:35:33	67,570	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:35:29	67,580	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:35:26	67,590	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:35:13	67,600	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:35:08	67,690	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:34:03	67,700	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:33:58	67,740	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:33:54	67,750	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:33:48	67,760	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:33:43	67,770	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:33:33	67,780	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:33:27	67,790	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:32:18	67,800	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:32:10	67,810	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:31:02	67,820	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:30:22	67,830	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:30:17	67,840	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:29:53	67,850	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:29:43	67,880	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:28:48	67,890	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:28:43	67,990	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:27:46	68,000	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:27:38	69,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA
26/02/2026 14:16:29	69,900	DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
26/02/2026 14:16:29	150,000	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/02 14:38	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06096655000191/compras/2026/4
10/02 12:32	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06096655000191/compras/2026/5
26/02 14:07	Sistema		Sessão pública aberta!
26/02 14:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, boa tarde!
26/02 14:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Daremos início ao certame
26/02 14:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
26/02 14:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA
26/02 14:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
26/02 14:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Modo de disputa: Aberto
26/02 14:11	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:11	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:11	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:11	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:12	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antia... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:15	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:15	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:15	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:16	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorven... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:16	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicament... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:16	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/02 14:21	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:21	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:21	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/02 14:22	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:22	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antia... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:23	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... encerrada!
26/02 14:23	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... foi o fornecedor com valor R$ 10,7200 !
26/02 14:23	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... encerrada!
26/02 14:23	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... foi o fornecedor com valor R$ 12,1500 !
26/02 14:24	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... encerrada!
26/02 14:24	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... foi o fornecedor com valor R$ 12,8300 !
26/02 14:24	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antia... encerrada!
26/02 14:24	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antia... foi o fornecedor com valor R$ 19,9000 !
26/02 14:24	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... encerrada!
26/02 14:24	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... foi o fornecedor com valor R$ 11,3600 !
26/02 14:25	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:25	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:25	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:26	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorven... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:26	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicament... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:26	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/02 14:27	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm... encerrada!
26/02 14:27	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm... foi o fornecedor com valor R$ 17,5000 !
26/02 14:27	Sistema	0006	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/02 14:27	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm... encerrada!
26/02 14:27	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm... foi o fornecedor com valor R$ 17,5400 !
26/02 14:27	Sistema	0008	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/02 14:27	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm... encerrada!
26/02 14:27	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm...

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			foi o fornecedor com valor R$ 17,5200 !
26/02 14:27	Sistema	0007	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/02 14:28	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorven... encerrada!
26/02 14:28	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorven... foi o fornecedor com valor R$ 3,7700 !
26/02 14:28	Sistema	0010	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/02 14:28	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicament... encerrada!
26/02 14:28	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicament... foi o fornecedor com valor R$ 8,5500 !
26/02 14:28	Sistema	0009	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/02 14:44	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original ... encerrada!
26/02 14:44	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original ... foi o fornecedor com valor R$ 63,9900 !
26/02 14:44	Sistema	0011	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/02 14:44	Sistema		Fase de disputa encerrada
26/02 14:48	Sistema	0006	Foi convocado para desempate a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
26/02 14:48	Sistema	0007	Foi convocado para desempate a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
26/02 14:48	Sistema	0008	Foi convocado para desempate a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
26/02 14:48	Sistema	0009	Foi convocado para desempate a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
26/02 14:48	Sistema	0010	Foi convocado para desempate a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
26/02 14:49	Sistema	0011	Foi convocado para desempate a empresa A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
26/02 14:53	Sistema	0006	O prazo para desempate da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA acabou.
26/02 14:53	Sistema	0007	O prazo para desempate da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA acabou.
26/02 14:53	Sistema	0008	O prazo para desempate da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA acabou.
26/02 14:53	Sistema	0009	O prazo para desempate da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA acabou.
26/02 14:53	Sistema	0010	O prazo para desempate da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA acabou.
26/02 14:54	Sistema	0011	O prazo para desempate da empresa A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA acabou.
26/02 14:56	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/02 14:56	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, abriremos prazo de até 30 minutos para negociação
26/02 15:38	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, solicitamos que referente aos itens 1, 2, 3 e 4, por terem ultrapassado desconto de 50%, com base no artigo 34, da IN – Seges 73/2022 e no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, a comprovação de exequibilidade das propostas oriundas dos lances vencedores dos respectivos itens. Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para que os respectivos arrematantes comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Para tanto, deverá apresentar planilha de composição de custos por item e notas fiscais emitidas nos últimos 180 dias anteriores à abertura do certame, que demonstrem o fornecimento dos produtos semelhantes aos ofertados, com valores compatíveis ao proposto. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.
26/02 15:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Senhor licitante, solicitamos composição de custos referente aos itens 3 e 4, por terem ultrapassado desconto de 50%, com base no artigo 34, da IN – Seges 73/2022 e no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, a comprovação de exequibilidade das propostas oriundas dos lances vencedores dos

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			respectivos itens. Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para que os respectivos arrematantes comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Para tanto, deverá apresentar planilha de composição de custos por item e notas fiscais emitidas nos últimos 180 dias anteriores à abertura do certame, que demonstrem o fornecimento dos produtos semelhantes aos ofertados, com valores compatíveis ao proposto. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/02/2026 17:40:00
26/02 15:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA. Documento: Senhor licitante, solicitamos composição de custos referente aos itens 1 e 2, por terem ultrapassado desconto de 50%, com base no artigo 34, da IN – Seges 73/2022 e no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, a comprovação de exequibilidade das propostas oriundas dos lances vencedores dos respectivos itens. Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para que os respectivos arrematantes comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Para tanto, deverá apresentar planilha de composição de custos por item e notas fiscais emitidas nos últimos 180 dias anteriores à abertura do certame, que demonstrem o fornecimento dos produtos semelhantes aos ofertados, com valores compatíveis ao proposto. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/02/2026 17:40:00
26/02 15:40	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES. Documento: Solicitamos proposta adequada no prazo de até 2 (duas) horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/02/2026 17:40:00
26/02 16:08	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES!
26/02 16:34	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA!
26/02 17:00	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA!
26/02 17:12	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para análise de documentações apresentadas (proposta e composição). A reabertura da sessão será informada, via chat, com 24h de antecedência. Tenham todos umm bom fim de tarde!
26/02 17:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão para análise de documentações apresentadas (proposta e composição). A reabertura da sessão será informada, via chat, com 24h de antecedência..
26/02 17:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão suspensa para análise de documentações apresentadas (proposta e composição). A reabertura da sessão será informada, via chat, com 24h de antecedência..
02/03 11:03	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Senhores licitantes, a reabertura da sessão se dará em 03/03/2026 às 15:30h. Horário de Brasília..
02/03 11:03	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Senhores licitantes, a reabertura da sessão se dará em 03/03/2026 às 15:30h. Horário de Brasília.
03/03 15:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Senhores licitantes, está reaberta a sessão. Boa tarde".
03/03 15:57	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Daremos continuidade a sessão
03/03 15:58	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Ao realizarmos análise das composições e propostas apresentadas verificamos as seguintes situações:
03/03 15:59	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Verificou-se que a empresa MHA INDÚSTRIA LTDA apresentou planilha de composição de custos desacompanhada de elementos essenciais à adequada formação do preço. Constatou-se a ausência de previsão de: Custos de frete/transporte; Despesas administrativas e indiretas. A omissão revela inconsistência relevante, especialmente considerando que a empresa possui sede no município de São Luís/MA, situado aproximadamente a 300 km do local de entrega do objeto licitado, circunstância que impõe, de forma lógica e econômica, a incidência de custos de deslocamento e logística.
03/03 15:59	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		No que se refere à empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, constatou-se situação ainda mais gravosa. A empresa não apresentou planilha própria de composição de custos, deixando de discriminar: Custos diretos; Custos indiretos; Tributos incidentes; Despesas administrativas; Margem de lucro; Qualquer outro elemento formador do preço. A ausência absoluta de planilha detalhada impede completamente a análise da formação do preço ofertado, afrontando o edital e o dever de comprovação da exequibilidade da proposta. Ademais, foi apresentada nota fiscal com valor superior ao lance ofertado pela própria empresa no certame, circunstância que evidencia possível incompatibilidade entre o preço praticado e o valor proposto à Administração.
03/03 16:00	Sistema	0003	O fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec.... Motivo: DESCLASSIFICO a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 3 e 4, em razão da não apresentação da planilha de composição de custos exigida no edital, bem como pela

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			inconsistência entre o valor constante na nota fiscal apresentada e o lance ofertado no certame.
03/03 16:00	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... é o fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA.
03/03 16:01	Sistema	0004	O fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... Motivo: DESCLASSIFICO a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 3 e 4, em razão da não apresentação da planilha de composição de custos exigida no edital, bem como pela inconsistência entre o valor constante na nota fiscal apresentada e o lance ofertado no certame.
03/03 16:01	Sistema	0004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... é o fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES.
03/03 16:01	Sistema	0001	O fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia.... Motivo: DESCLASSIFICO a empresa MHA INDÚSTRIA LTDA nos itens 1 e 2, em razão da apresentação de planilha de composição de custos incompleta, desacompanhada de elementos essenciais à formação do preço
03/03 16:01	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... é o fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
03/03 16:01	Sistema	0002	O fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo.... Motivo: DESCLASSIFICO a empresa MHA INDÚSTRIA LTDA nos itens 1 e 2, em razão da apresentação de planilha de composição de custos incompleta, desacompanhada de elementos essenciais à formação do preço
03/03 16:01	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... é o fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
03/03 16:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Senhor licitantes provisoriamente em vencedor dos itens 1 e 2, solicitamos, a comprovação de exequibilidade das propostas oriundas dos lances vencedores dos respectivos itens. Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para que os respectivos arrematantes comprovarem a exequibilidade de suas propostas. Para tanto, deverá apresentar planilha de composição de custos por item e notas fiscais emitidas nos últimos 180 dias anteriores à abertura do certame, que demonstrem o fornecimento dos produtos semelhantes aos ofertados, com valores compatíveis ao proposto. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2026 18:08:00
03/03 16:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para envio de proposta adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2026 18:08:00
03/03 16:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para envio de proposta adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2026 18:08:00
03/03 16:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES!
03/03 18:13	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Devido ao horário avançado, suspenderemos a sessão com data de reabertura para 04/03/2026 às 10:30h, ficando, desde já, todos notificados.
03/03 18:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão suspensa. Reabertura em 04/03/2026 às 10:30h, Horário de Brasília. .
03/03 18:16	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão suspensa. Reabertura em 04/03/2026 às 10:30h, Horário de Brasília. .
04/03 10:34	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Senhores licitantes, bom dia! Sessão reaberta..
04/03 10:34	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
04/03 10:36	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Após análise, verificou-se que as empresas BQS DISTRIBUIDORA LTDA e MHA INDÚSTRIA LTDA deixaram de apresentar documentos solicitados por este Pregoeiro, tais como composição de custos e proposta adequada, respectivamente, indispensáveis para a validação e análise das propostas. Diante disso, decide-se pela desclassificação da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 1 e 2, bem como pela desclassificação da empresa MHA INDÚSTRIA LTDA no item 3, prosseguindo-se o certame com a convocação das propostas subsequentes, conforme a ordem de classificação.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/03 10:36	Sistema	0001	O fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia.... Motivo: Não apresentou documentação solicitada.
04/03 10:36	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... é o fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES.
04/03 10:36	Sistema	0002	O fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo.... Motivo: Não apresentou documentação solicitada.
04/03 10:36	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... é o fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES.
04/03 10:37	Sistema	0003	O fornecedor MHA INDUSTRIA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec.... Motivo: Não apresentou documentação solicitada.
04/03 10:37	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... é o fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES.
04/03 10:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES. Documento: prazo de até 2 (duas) horas para apresentar proposta adequada de preços. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/03/2026 12:48:00
04/03 11:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES!
04/03 11:21	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		daremos uma pausa para o almoço, retornaremos às 14:00h.
04/03 14:07	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, boa tarde! Vamos dar continuidade a sessão
04/03 14:10	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
04/03 14:10	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para envio de documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/03/2026 16:11:00
04/03 14:22	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES!
04/03 15:35	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2026 15:45:42
04/03 15:55	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0001	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; materia....
04/03 15:55	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0002	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo....
04/03 15:55	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0003	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tec....
04/03 15:55	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0004	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg;....
04/03 15:55	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antia... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0005	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antia....
04/03 15:55	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0006	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm.. .

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
04/03 15:55	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0007	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm....
04/03 15:55	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0008	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm....
04/03 15:55	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicament... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0009	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicament....
04/03 15:55	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorven... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0010	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorven....
04/03 15:55	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original ... encerrada.
04/03 15:55	Sistema	0011	O fornecedor DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original ....
04/03 15:55	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Sessão encerrada. Boa tarde a todos!
04/03 15:56	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Encaminharemos o mesmo para a autoridade competente para decisão sobre os demais atos.
04/03 15:56	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município.
04/03 15:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão encerrada..

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	A L - DISTRIBUIDORA DE	25.157.854/0001-07
Contato: LUCIANO ARAUJO DA SILVA	(86)9881-7131	luciano6_araujo@hotmail.com
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	BQUIMICA EQUIPAMENTOS	33.613.876/0001-62
Contato: SILVANDRO DIEGO DE	(87)37620445	bqsdistribuidora@hotmail.com
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES	SACOLAO ECONOMICO	14.879.778/0001-27
Contato: DAYBSON FRANK DOURADO	(86)74001874	apogeu.pi@apogeucontabil.com.br
MHA INDUSTRIA LTDA	MHA LIFE INDUSTRIAL	44.679.321/0001-30
Contato: marco antonio	(98)985834642	empreendimentosmha@gmail.com

ALEXANDRE RAMIRES BRITO/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

RONIEL GONÇALVES SALES/Equipe de Apoio

000398

Tiago Alves Paranhos do Vale/Equipe de Apoio

000399

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 001

FORNECEDOR: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES 14.879.778/0001-27

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6	1.800,00	16,900	30.420,000	43,98%
0002	1.800,00	17,000	30.600,000	43,65%
0003 Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a	600,00	16,900	10.140,000	43,98%
0004	600,00	16,000	9.600,000	46,97%
0005 Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável	1.000,00	19,900	19.900,000	34,04%
0006	600,00	17,500	10.500,000	40,82%
0007	600,00	17,520	10.512,000	40,75%
0008	600,00	17,540	10.524,000	40,68%
0009	3.000,00	8,550	25.650,000	27,73%
0010	7.000,00	3,770	26.390,000	23,06%
0011 CESTA BÁSICA contendo:	2.000,00	63,990	127.980,000	2,65%

QTD: **11** VALOR TOTAL: **312.216,000**

00400

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.	26/02/26 14:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg;	1.800,00	54.306,000	30.420,000	43,98 %
0002		1.800,00	54.306,000	30.600,000	43,65 %
0003	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13	600,00	18.102,000	10.140,000	43,98 %
0004		600,00	18.102,000	9.600,000	46,97 %
0005	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e	1.000,00	30.170,000	19.900,000	34,04 %
0006		600,00	17.742,000	10.500,000	40,82 %
0007		600,00	17.742,000	10.512,000	40,75 %
0008		600,00	17.742,000	10.524,000	40,68 %
0009		3.000,00	35.490,000	25.650,000	27,73 %
0010		7.000,00	34.300,000	26.390,000	23,06 %
0011	CESTA BÁSICA contendo:	2.000,00	131.460,000	127.980,000	2,65 %
	Total:R$ 429.462,000		312.216,000		27,301 %

Total Geral Previsto: 429.462,000

Total Geral Finalizado: 312.216,000

Economicidade Total: 27,30 %

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

Processo Administrativo: Nº 008/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

VALOR GLOBAL: R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais).

A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mateus Pereira Medeiros, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do **Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP,** resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado à empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. Daybson Frank Dourado Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, o valor de R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais).

Afonso Cunha/MA, 05 de março de 2026.

MATEUS PEREIRA MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP. Processo Administrativo: Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais). A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mateus Pereira Medeiros, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27. Afonso Cunha/MA, 05 de março de 2026.MATEUS PEREIRA MEDEIROS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

Processo Administrativo: Nº 008/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

VALOR GLOBAL: R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, **HOMOLOGO,** nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, em favor da empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. Daybson Frank Dourado Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, o valor total de R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

Afonso Cunha/MA, 06 de março de 2026.

MATEUS PEREIRA MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP. Processo Administrativo: Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, HOMOLOGO, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, em favor da empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 06 de março de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VII – Nº 0765/2026
ISSN – XXXX-XXXX
SEXTA – 06 DE MARÇO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP. 2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP. 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP. Processo Administrativo: Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais). A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mateus Pereira Medeiros, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27. Afonso Cunha/MA, 05 de março de 2026.MATEUS PEREIRA MEDEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Identificador: 3492-acb4a3cb6bc9a7d56d065129cda6f623e28ac001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP. Processo Administrativo: Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, HOMOLOGO, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP, em favor da empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 06 de março de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Identificador: 3492-8212cf70ebac30683bc42d6dd54cc9bfc03c7a68

Edital nº 001/2026

Última atualização 10/02/2026

Acessar Contratação

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000005/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 429.462,00	R$ 312.216,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

Fornecedor: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ nº 14.879.778/0001-27
Representante: Daybson Frank Dourado Rodrigues
E-mail: contatosacolao72@gmail.com
Endereço: Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, com sede à Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- ✓ PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ✓ PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de originais ou cópias.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa fisica responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Afonso Cunha, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000412

Outlook

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
Data Seg, 09/03/2026 14:25
Para contatosacolao72@gmail.com <contatosacolao72@gmail.com>

1 anexo (220 KB)
ATO CONVOCATÓRIO - pe 001.pdf;

Prezados, segue em anexo ato convocatório referente a assinatura de Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.**

Ps.: Caso seja se seu interesse assinar de forma digital, nos informe que enviaremos a respectiva Ata.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

Outlook

ASSINATURA DE ARP- MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>
Data Seg, 09/03/2026 15:01
Para cpl-afonsocunha@hotmail.com <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

9 anexos (1 MB)

CERTIDAO REGULARIDADE FGTS.pdf; CERTIDAO RECEITA FEDERAL.pdf; CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO SEFAZ MA.pdf; CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA.pdf; CERTIDAO TRABALHISTA.pdf; ATO CONVOCATÓRIO - pe 001 assinado.pdf; RG.pdf; CND DEBITOS Município.pdf; CND DIVIDA ATIVA Município.pdf;

Boa tarde, prezados.

Conforme solicitado, segue o ATO CONVOCATÓRIO assinado, bem como as demais certidões solicitadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PE001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Aos nove dias do mês de março de 2026, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação – Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026**, tipo menor preço por item, resolve formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e bens indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. Daybson Frank Dourado Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, declarada VENCEDORA, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro)

lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 14.879.778/0001-27
Endereço completo: Rua Valmir Costa, n° 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000
Nome do representante legal: Daybson Frank Dourado Rodrigues
Portador(a) da cédula de identidade nº 017503781999-9 SSP/MA
CPF Nº 928.445.373-91
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 16,90	R$ 30.420,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 17,00	R$ 30.600,00

3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,90	R$ 10.140,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,00	R$ 9.600,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000	Bigfral	R$ 19,90	R$ 19.900,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	Pop lisa	R$ 17,50	R$ 10.500,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm;	und	600	Pop lisa	R$ 17,52	R$ 10.512,00

	costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.					
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	Pop lisa	R$ 17,54	R$ 10.524,00
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	Muriel	R$ 8,55	R$ 25.650,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000	Sym	R$ 3,77	R$ 26.390,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO:03590329319

Digitally signed by ALEXANDRE RAMIRES BRITO:03590329319
Date: 2026.03.09 16:44:44 -03'00'
Adobe Reader version: 11.0.10

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES:92844537391

Assinado digitalmente por DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES:92844537391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES:92844537391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 14:39:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Daybson Frank Dourado Rodrigues
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PE001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Aos nove dias do mês de março de 2026, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação – Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026**, tipo menor preço por item, resolve formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e bens indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. Daybson Frank Dourado Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, declarada VENCEDORA, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona"

deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 14.879.778/0001-27
Endereço completo: Rua Valmir Costa, n° 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000
Nome do representante legal: Daybson Frank Dourado Rodrigues
Portador(a) da cédula de identidade nº 017503781999-9 SSP/MA
CPF Nº 928.445.373-91
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 16,90	R$ 30.420,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 17,00	R$ 30.600,00

3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,90	R$ 10.140,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,00	R$ 9.600,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000	Bigfral	R$ 19,90	R$ 19.900,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	Pop lisa	R$ 17,50	R$ 10.500,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	600	Pop lisa	R$ 17,52	R$ 10.512,00
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	Pop lisa	R$ 17,54	R$ 10.524,00
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	Muriel	R$ 8,55	R$ 25.650,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000	Sym	R$ 3,77	R$ 26.390,00

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. MARCA FAZENDA • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. MARCA IDEAL • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. MARCA TIA DORA • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. MARCA ABC • 1 pacote de flocão de milho de 400g. MARCA AMARELIM • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. MARCA BLANCO • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. MARCA CAFÉ PURO • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . MARCA PIRACANJUBA OTIMO • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. MARCA RANCHEIRO • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate - MARCA ROBSON	und	2000	Sacolão Econômico	R$ 63,99	R$ 127.980,00
	VALOR TOTAL R$					**R$ 312.216,00**

Valor Global (R$) = R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 09 de março de 2026.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

Daybson Frank Dourado Rodrigues
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VII – Nº 0766/2026
ISSN – XXXX-XXXX
SEGUNDA – 09 DE MARÇO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PE001/2026-SRP 2
EDITAL CONVOCAÇÃO 002/2026 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 8

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

Outlook

Re: ASSINATURA DE ARP- MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>
Data Seg, 09/03/2026 15:10
Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

1 anexo (314 KB)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2026 - PE001-2026 assinado.pdf;

Segue a ATA assinada.

Em seg., 9 de mar. de 2026 às 14:34, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:

> Segue em anexo, ARP para assinatura.
>
> Comissão Permanente de Licitação
>
> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA
>
> ---
>
> **De:** João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>
> **Enviado:** segunda-feira, 9 de março de 2026 15:01
> **Para:** cpl-afonsocunha@hotmail.com <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
> **Assunto:** ASSINATURA DE ARP- MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
>
> Boa tarde, prezados.
>
> Conforme solicitado, segue o ATO CONVOCATÓRIO assinado, bem como as demais certidões solicitadas.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0766/2026 – 09 DE MARÇO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PE001/2026-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PE001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Aos nove dias do mês de março de 2026, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação - Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026**, tipo menor preço por item, resolve formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e bens indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. Daybson Frank Dourado Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, declarada VENCEDORA, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1° (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0766/2026 – 09 DE MARÇO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 14.879.778/0001-27
Endereço completo: Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000
Nome do representante legal: Daybson Frank Dourado Rodrigues
Portador(a) da cédula de identidade nº 017503781999-9 SSP/MA
CPF Nº 928.445.373-91
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P - indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 16,90	R$ 30.420,00
2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M - indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1800	Personal	R$ 17,00	R$ 30.600,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G - indicada para	pct	600	Personal	R$ 16,90	R$ 10.140,00

	crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.					
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG - indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	600	Personal	R$ 16,00	R$ 9.600,00
5	Fralda Descartável Geriátrica - uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	1000	Bigfral	R$ 19,90	R$ 19.900,00
6	Toalha de Banho Tamanho P - 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	600	Pop lisa	R$ 17,50	R$ 10.500,00
7	Toalha de Banho	und	600	Pop lisa	R$ 17,52	R$ 10.512,00

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0766/2026 – 09 DE MARÇO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

	Tamanho M - 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.					
8	Toalha de Banho Tamanho G - 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	600	Pop lisa	R$ 17,54	R$ 10.524,00
9	Sabonete Íntimo - líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200-250 ml; registro ANVISA.	fr	3000	Muriel	R$ 8,55	R$ 25.650,00
10	Absorvente Higiênico Feminino - cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	7000	Sym	R$ 3,77	R$ 26.390,00
11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. MARCA FAZENDA • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. MARCA	und	2000	Sacolão Econômico	R$ 63,99	R$ 127.980,00

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0766/2026 – 09 DE MARÇO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

	IDEAL • 1 pacote - Macarrão espaguete embalagem com 400 g. MARCA TIA DORA • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. MARCA ABC • 1 pacote de flocão de milho de 400g. MARCA AMARELIM • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. MARCA BLANCO • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. MARCA CAFÉ PURO • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . MARCA PIRACANJUBA OTIMO • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. MARCA RANCHEIRO • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate - MARCA ROBSON					
			VALOR TOTAL R$			**R$ 312.216,00**

Valor Global (R$) = R$ 312.216,00 (trezentos e doze mil duzentos e dezesseis reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do

objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Ata nº 001/2026

Última atualização 10/03/2026

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2026 **Data de assinatura:** 09/03/2026

Vigência: de 09/03/2026 a 09/03/2027

Id ata PNCP: 06096655000191-1-000005/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000005/2026

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 001	10/03/2026 - 11:02:50	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA.

Fornecedor: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ nº 14.879.778/0001-27
Representante: Daybson Frank Dourado Rodrigues
E-mail: contatosacolao72@gmail.com
Endereço: Rua Valmir Costa, n° 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, com sede à Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para assinatura de **Contrato** a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- ✓ PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ✓ PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de originais ou cópias.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Afonso Cunha, 10 de MARÇO de 2026.

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES:92844537391

MATEUS PEREIRA MEDEIROS:61806607352

Assinado de forma digital por MATEUS PEREIRA MEDEIROS:61806607352
Dados: 2026.03.10 10:52:54 -03'00'

Atenciosamente,

MATEUS PEREIRA MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Outlook

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
Data Ter, 10/03/2026 11:24
Para contatosacolao72@gmail.com <contatosacolao72@gmail.com>

1 anexo (346 KB)
ATO CONVOCATÓRIO DAYBSON.pdf;

Prezados,

Segue em anexo, ato convocatório para assinatura de contrato.

Caso tenha interesse em assinar de forma digital através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

h

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017867/26 **Data da** 23/02/2026 09:59:04

Inscrição Estadual: 125004222 **CPF/CNPJ:** 14879778000127

Razão Social: DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Endereço: RUA VALMIR COSTA, 48 CEP: 65505000 - CENTRO

Telefone: (98)81637810 **Município:** AFONSO CUNHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2026 14:24:53

100413

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 14.879.778/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:25 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.
Código de controle da certidão: **FC56.168E.1626.3293**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.879.778/0001-27
Razão Social: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
Endereço: RUA VALMIR COSTA 48 / CENTRO / AFONSO CUNHA / MA / 65505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030904162076159649

Informação obtida em 09/03/2026 14:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.879.778/0001-27
Certidão nº: 14989473/2026
Expedição: 09/03/2026, às 14:27:34
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.879.778/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000416

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027931/26 **Data da** 02/02/2026 10:20:13

Inscrição Estadual: 125004222 **CPF/CNPJ:** 14879778000127

Razão Social: DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Endereço: RUA VALMIR COSTA, 48 CEP: 65505000 - CENTRO

Telefone: (98)81637810 **Município:** AFONSO CUNHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2026 14:24:24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

CERTIDÃO DE NÚMERO
013/2025 (para uso de repartição)

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA.
(Órgão Expedidor)

Pessoa Física [ ] Jurídica [X]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
DÍVIDA ATIVA

Nome Completo do requerente
DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Residência: rua, número, bairro, cidade.
RUA VALMIR COSTA , AFONSO CUNHA - MA.

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Certificamos, após a realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria, que não constam débitos relativos a **DÍVIDA ATIVA**, em nome do requerente acima qualificado. Ressalvado, todavia, á Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade de; 90/noventa dias

Afonso Cunha – MA, 26 de Março de 2025

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

AFONSO CUNHA MA

CERTIDÃO DE NÚMERO

014/2025
(para uso de repartição)

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA.
(Órgão Expedidor)

Pessoa Física [ ] Jurídica [X]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
TLIF

Nome Completo do requerente
DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Residência: rua, número, bairro, cidade.
RUA VALMIR COSTA , AFONSO CUNHA - MA.

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Certificamos, após a realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria, que não constam débitos relativos a **TLIF**, em nome do requerente acima qualificado. Ressalvado, todavia, á Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade de; 90/noventa dias

Afonso Cunha – MA, 26 de Março de 2025

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026
PROC. ADM. Nº 008/2026.
Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MATEUS PEREIRA MEDEIROS,** inscrito(a) no CPF nº 618.066.073-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, n° 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. **DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91 , doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2026**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades.	pct	900	Personal	R$ 16,90	R$ 15.210,00

2	Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.	pct	900	Personal	R$ 17,00	R$ 15.300,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	300	Personal	R$ 16,90	R$ 5.070,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.	pct	300	Personal	R$ 16,00	R$ 4.800,00
5	Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.	pct	500	Bigfral	R$ 19,90	R$ 9.950,00
6	Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.	und	300	Pop lisa	R$ 17,50	R$ 5.250,00
7	Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.	und	300	Pop lisa	R$ 17,52	R$ 5.256,00
8	Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.	und	300	Pop lisa	R$ 17,54	R$ 5.262,00
9	Sabonete Íntimo — líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.	fr	1500	Muriel	R$ 8,55	R$ 12.825,00
10	Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.	pct	3500	Sym	R$ 3,77	R$ 13.195,00

11	CESTA BÁSICA contendo: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. MARCA FAZENDA • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. MARCA IDEAL • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. MARCA TIA DORA • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. MARCA ABC • 1 pacote de flocão de milho de 400g. MARCA AMARELIM • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. MARCA BLANCO • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. MARCA CAFÉ PURO • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . MARCA PIRACANJUBA OTIMO • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. MARCA RANCHEIRO • 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate - MARCA ROBSON	und	1000	Sacolão Econômico	R$ 63,99	R$ 63.990,00
	VALOR TOTAL R$					R$ 156.108,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 156.108,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e oito reais).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021014 – SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA

PROJ/ATIVIDADE

02.122. 1203 2944 – MANUT. SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 10 de março de 2026.

MATEUS PEREIRA MEDEIROS:61806607352
Assinado de forma digital por MATEUS PEREIRA MEDEIROS:61806607352 Dados: 2026.03.10 16:52:47 -03'00'

MATEUS PEREIRA MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES:92844537391

DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
CNPJ sob o nº 14.879.778/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Outlook

RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
Data Ter, 10/03/2026 13:09
Para João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>

1 anexo (273 KB)
CONTRATO 012-2026 - KIT SASGE.pdf;

Segue contrato para assinatura.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

De: João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 10 de março de 2026 12:22
Para: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

A empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ nº 14.879.778/0001-27 tem interesse em assinar de forma digital.

Em ter., 10 de mar. de 2026 às 11:03, SACOLÃO ECONÔMICO <contatosacolao72@gmail.com> escreveu:

> ---------- Forwarded message ---------
> De: **CPL Afonso Cunha** <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
> Date: ter., 10 de mar. de 2026 às 10:54
> Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
> To: contatosacolao72@gmail.com <contatosacolao72@gmail.com>
>
> Prezados,
>
> Segue em anexo, ato convocatório para assinatura de contrato.
>
> **Caso tenha interesse em assinar de forma digital através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima**

estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

Outlook

Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>
Data Ter, 10/03/2026 13:13
Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

8 anexos (922 KB)
CONTRATO 012-2026 - KIT SASGE assinado.pdf; CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA.pdf; CERTIDAO RECEITA FEDERAL.pdf; CERTIDAO REGULARIDADE FGTS.pdf; CERTIDAO TRABALHISTA.pdf; CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO SEFAZ MA.pdf; CND DIVIDA ATIVA Município.pdf; CND DEBITOS Município.pdf;

Segue o Contrato assinado e as devidas certidões em anexo.

Em ter., 10 de mar. de 2026 às 12:39, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:

> Segue contrato para assinatura.
>
> Comissão Permanente de Licitação
>
> Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA
>
> ---
>
> **De:** João Vitor lopes de lira <jvlira12@gmail.com>
> **Enviado:** terça-feira, 10 de março de 2026 12:22
> **Para:** CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
> **Assunto:** Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
>
> A empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ nº 14.879.778/0001-27 tem interesse em assinar de forma digital.
>
> Em ter., 10 de mar. de 2026 às 11:03, SACOLÃO ECONÔMICO <contatosacolao72@gmail.com> escreveu:
>
> > ---------- Forwarded message ---------
> > De: **CPL Afonso Cunha** <cpl-afonsocunha@hotmail.com>
> > Date: ter., 10 de mar. de 2026 às 10:54
> > Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
> > To: contatosacolao72@gmail.com <contatosacolao72@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo, ato convocatório para assinatura de contrato.

Caso tenha interesse em assinar de forma digital através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026. REF.: Processo nº 008/2026- PE 001/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R$ 156.108,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e oito reais).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021014 – SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA PROJ/ATIVIDADE 02.122. 1203 2944 – MANUT. SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.**VIGÊNCIA:** 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MATEUS PEREIRA MEDEIROS pela CONTRATANTE e DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de março de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VII – Nº 0767/2026
ISSN – XXXX-XXXX
TERÇA – 10 DE MARÇO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026..... 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2025/PMAC..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VII – Nº 0767/2026 – 10 DE MARÇO DE 2026
ISSN - XXXX-XXXX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026. REF.: Processo nº 008/2026- PE 001/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA - SASGE DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R$ 156.108,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e oito reais).** - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021014 - SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA PROJ/ATIVIDADE 02.122. 1203 2944 - MANUT. SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.**VIGÊNCIA:** 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: MATEUS PEREIRA MEDEIROS pela CONTRATANTE e DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de março de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. Ordenadora de Despesas.

Identificador: 3517-82971f12e8ae20b340b9886733f7942e5d47a6fe

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2025/PMAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2025/PMAC - **Processo nº 011/2025.** Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35** - O objeto do presente Termo de Aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2025, de 24 de fevereiro de 2025 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2026 findo em 24/02/2027, podendo posteriormente ser prorrogado, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assinam MATEUS PEREIRA MEDEIROS pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ALEXANDRE COELHO LOPES, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 23 de fevereiro de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 3517-22293b4f6da7fb0e59a6d6079a841a488ed2cb04

Contrato nº 012/2026

Última atualização 11/03/2026

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 **Data de assinatura:** 10/03/2026 **Vigência:** de 10/03/2026 a 10/03/2027

Id contrato PNCP: 06096655000191-2-000006/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000005/2026

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE INTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BASICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATADO

R$ 156.108,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.879.778/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 012	11/03/2026 - 17:10:22	Contrato

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI – Nº 0555/2025 – 15 DE MAIO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX

PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDIO AFONSO GOMES DUARTE, de CPF nº 4X7.7X3.8X3-34, lotado na Secretaria Municipal de administração e finanças, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 2009-4ed1909e124153dde90d40789e993235503d89ce

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FABIO ALVES VIEIRA, de CPF nº 9X5.8X8.5X3-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 2010-4720bdf70fe16b2b55fecc704be9219551886a6a